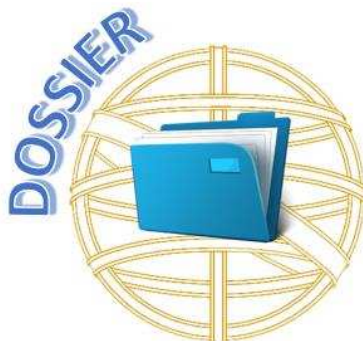




CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS (GAVPM)



Procedimento: [2021/GAVPM/0070](#)



Relatórios Anuais das Comarcas - 2020 (15/02/2021) - Procedimento Geral

“Relatório Anual 2020”

Comarca de Aveiro

(Report da Comarca 📄)





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

**RELATÓRIO ANUAL
2020**





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO ANUAL

(artigo 94º, n.º 8, al. a), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto)

TRIBUNAL: **Judicial da Comarca de Aveiro**

PERÍODO: **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020**

Capítulos

Capítulo I	Introdução
Capítulo II	Estrutura da Comarca
Capítulo III	Recursos humanos
Capítulo IV	Recursos financeiros
Capítulo V	Instalações e equipamentos
Capítulo VI	Movimento processual
Capítulo VII	Objetivos processuais, medidas de gestão adotadas e propostas
Capítulo VIII	Conclusão



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

I. INTRODUÇÃO

1. Âmbito do relatório

O presente relatório reporta-se à avaliação e ao balanço da atividade desenvolvida no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro no período anual de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, nos termos previstos no art. 94º, n.º 8, al. a), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante designada abreviadamente por LOSJ).

Na sua elaboração procura-se respeitar as indicações e regras estipuladas pelo Conselho Superior da Magistratura, comunicadas através do ofício n.º 2018/OFC/00296 de 18-01-2018, com a referência 2017/GAVPM/0172, seguindo-se também o teor e o sentido dos relatórios dos dois anos judiciais anteriores (2018 e 2019), com os quais deve ser articulado, porque tem neles a sua referência e relativamente aos quais constitui uma sequência.

2. Procedimento adotado na elaboração do relatório

Embora reportado ao ano de 2020, o presente relatório é elaborado pelo atual Juiz Presidente da Comarca, nomeado para o cargo com efeitos a 01-01-2021 e empossado no dia 05-01-2021, tendo contado, no que respeita aos dados relativos aos serviços do Ministério Público, com a colaboração do Magistrado do Ministério Público Coordenador, e, no que tange aos funcionários de justiça, às instalações, aos equipamentos, à recolha e ao tratamento dos dados estatísticos, com a colaboração do Administrador Judiciário, quer do que cessou funções na Comarca em 31-12-2021, quer do atual, bem como dos Secretários de Justiça responsáveis por alguns núcleos e dos Oficiais de Justiça afetos ao secretariado de apoio aos órgãos de gestão.

Seguindo, no essencial, a estrutura do último relatório anual, após uma descrição da orgânica da Comarca, procede-se à indicação dos quadros dos magistrados judiciais e do Ministério Público, naturalmente que de forma mais detalhada daqueles primeiros. Conclui-se esta menção com o quadro dos funcionários judiciais, fazendo-se aí uma referência a cada um dos núcleos em que se encontram colocados, com alusão ao quadro legal previsto e aos lugares efetivamente preenchidos, de modo a determinar as faltas existentes, bem como apresentando os dados relativos à assiduidade e absentismo.

Segue-se uma referência aos recursos financeiros, com apresentação do mapa de execução orçamental.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

No capítulo referente às instalações e equipamentos, alude-se individualmente às necessidades sentidas em cada um dos edifícios ocupados pelos juízos instalados em cada município, procurando fazer uma síntese das mesmas.

No que concerne à movimentação processual no ano de 2020 e à análise dos dados estatísticos apresentados, parte-se de uma indicação inicial geral, com o propósito de dar uma primeira visão de conjunto, tão abrangente quanto possível, comparando-a com a dos dois anos anteriores, passando depois para uma referência específica a uma cada um dos juízos da Comarca e jurisdição, por forma a permitir essa mesma apreensão da realidade dos diversos serviços ao longo do ano.

Os dados estatísticos foram recolhidos na aplicação informática *citius* nos dias 04 e 05 de janeiro de 2021, exportados para folhas de cálculo *Excel* e aí tratados, tendo em vista a análise comparativa do movimento processual e a construção dos indicadores apresentados.

A informação relativa à duração média dos processos e à comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais foi retirada do Sistema de Indicadores de Gestão, facultada na mesma plataforma aos órgãos de gestão, no dia 23-01-2021.

Segue-se uma apreciação relativa ao cumprimento ou incumprimento dos objetivos fixados para o período em questão, com referência às principais medidas de gestão adotadas, e, por fim, a apresentação das medidas propostas, ou seja, uma súmula das soluções preconizadas.

Conclui-se com a formulação das pertinentes conclusões, com vista a sintetizar os pontos mais relevantes.

O relatório foi objeto de parecer favorável por parte do Conselho Consultivo reunido em 11 de fevereiro de 2021, e foi aprovado no Conselho de Gestão, em reunião realizada no mesmo dia, conforme previsto, respetivamente, nos artigos 110º, n.º 1, al. a), e 108º, n.º 2, al. f), ambos da LOSJ.

II. ORGÂNICA DA COMARCA

1. No ano de 2020 permaneceu inalterada a composição orgânica do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, que integra 43 juízos, um deles de proximidade, distribuídos por 17 municípios, a que acresce o município da Murtosa, sem qualquer unidade orgânica nele instalada.

Esses Juízos são os seguintes:

- 2 Juízos Centrais Cíveis, sediados em Aveiro e em Santa Maria da Feira;
- 2 Juízos Centrais Criminais, sediados em Aveiro e em Santa Maria da Feira;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

- 2 Juízos de Instrução Criminal, sediados em Aveiro e Santa Maria da Feira;
- 5 Juízos de Família e Menores, sediados em Aveiro, Estarreja, Oliveira do Bairro, Santa Maria da Feira e São João da Madeira;
- 4 Juízos do Trabalho, sediados em Aveiro, Águeda, Oliveira de Azeméis e Santa Maria da Feira;
- 2 Juízos de Comércio, sediados em Aveiro (instalado provisoriamente em Anadia) e Oliveira de Azeméis;
- 3 Juízos de Execução, sediados em Águeda, Oliveira de Azeméis e Ovar;
- 5 Juízos Locais Cíveis, sediados em Aveiro, Águeda, Oliveira de Azeméis, Ovar e Santa Maria da Feira;
- 5 Juízos Locais Criminais, igualmente sediados em Aveiro, Águeda, Oliveira de Azeméis, Ovar e Santa Maria da Feira;
- 12 Juízos de Competência Genérica, sediados em Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro, São João da Madeira, Vagos e Vale de Cambra (encontrando-se agregados os Juízos de Anadia e Oliveira do Bairro);
- 1 Juízo de Proximidade, sediado em Sever do Vouga.

2. Por seu lado, o Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro integra 20 secções, distribuídas por 17 municípios, e que são as seguintes:

- 2 secções especializadas em criminalidade económico–financeira e afins e criminalidade violenta e organizada, sediadas em Aveiro - 1ª Secção (com competência territorial nos municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Ovar, Vagos, Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada Oliveira do Bairro, Murtosa, Sever do Vouga) e Santa Maria da Feira – 1ª Secção (com competência territorial nos municípios de Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca);

A 1ª Secção de Aveiro e a 1ª Secção de Santa Maria da Feira tramitam os inquéritos relacionados com o tráfico de droga (a primeira com competência territorial nos municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Ovar, Vagos e Murtosa e a segunda com competência territorial nos municípios de Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca), ao passo que as Secções dos municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro tramitam os processos por tráfico de droga dos respetivos municípios;

- 5 secções semiespecializadas em violência doméstica, sediadas em Aveiro - 3ª Secção (com competência territorial nos municípios de Aveiro, Ílhavo e Vagos), Santa Maria da Feira - 2ª secção (com competência territorial nos municípios de Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Madeira, Vale de Cambra e Arouca), **Águeda** (com competência territorial nos municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada Oliveira do Bairro e Sever do Vouga), **Ovar** e **Estarreja**;

- 3 secções tramitam os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, sendo a 3ª Secção de Aveiro (com competência territorial nos municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Ovar, Vagos e Murtosa), a 2ª Secção de Santa Maria da Feira (com competência territorial nos municípios de Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca) e a Secção de Águeda (com competência territorial nos municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada Oliveira do Bairro e Sever do Vouga);

- 17 secções de competência genérica sediadas em Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Aveiro (2ª secção), Castelo de Paiva, Espinho, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, Santa Maria da Feira (2ª secção), São João da Madeira, Vagos e Vale de Cambra.

3. Por seu turno, a Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro divide-se em 89 unidades, distribuídas pelos seguintes 17 núcleos:

- Núcleo de Aveiro, composto por 1 unidade de apoio técnico ao Conselho de Gestão, 1 unidade central e de serviço externo, 14 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 3 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 19 unidades;

- Núcleo de Águeda, composto por 1 unidade central, 4 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 7 unidades;

- Núcleo de Albergaria-a-Velha, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Anadia, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Arouca, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Castelo de Paiva, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Espinho, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Estarreja, composto por 1 unidade central, 2 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 5 unidades;

- Núcleo de Ílhavo, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo da Mealhada, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Oliveira de Azeméis, composto por 1 unidade central, 6 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 9 unidades;

- Núcleo de Oliveira do Bairro, composto por 1 unidade central, 2 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 5 unidades;

- Núcleo de Ovar, composto por 1 unidade central, 3 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 5 unidades;

- Núcleo de Santa Maria da Feira, composto por 1 unidade central, 11 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 4 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 16 unidades;

- Núcleo de São João da Madeira, composto por 1 unidade central, 2 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 5 unidades;

- Núcleo de Vagos, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Vale de Cambra, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

III. RECURSOS HUMANOS

1. Juízes

1.1 – Quadro legal e juízes em exercício de funções

A Comarca tem um quadro legal previsto de 76 a 82 magistrados judiciais [de acordo com o mapa anexo ao Decreto-lei n.º 49/2014, de 27 de março, que aprovou a Regulamentação da Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante designado por ROFTJ, na redação resultante da Retificação n.º 22/2019, de 17 de maio, e do Decreto-lei n.º 38/2019, de 18 de março].

No ano de 2020, para além dos 76 juízes do quadro legal, a Comarca contou ainda com:

- 2 juízes colocados ao abrigo do art. 107º, n.º 1, do ROFTJ, e que se encontram em exercício de funções no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira;

- 3 juízes do Quadro Complementar, um deles colocado no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, outro no Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha (lugar 2) e o último no Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira (em virtude de a juíza titular do lugar 2 estar dedicada em exclusividade a um megaprocessos);

- 1 juiz auxiliar, colocado no Juízo Local Criminal de Aveiro (lugar 2), desde setembro de 2020.

Perfaz, assim, 82 o número total de juízes em exercício na Comarca no ano de 2020, ainda que alguns deles não durante todo o ano judicial.

Para além disso, ocorreram ainda as situações de ausências/substituições identificadas adiante, aquando da descrição das principais medidas de gestão adotadas (ponto 2 do capítulo VII).

O lugar de juiz 2 do Juízo Local Criminal de Aveiro, onde há vários anos vem sendo colocado um auxiliar, devido a situação de doença da respetiva titular, esteve sem esse auxílio entre abril e setembro de 2020, altura em que, no movimento judicial, aí foi colocado uma juíza auxiliar.

O magistrado que esteve afeto ao Juízo de Competência Genérica de Arouca até setembro de 2020 (por a respetiva titular estar ausente do serviço por motivo de baixa médica, seguida de licença parental), e daí em diante ao Juízo de Competência Genérica de Castelo de Paiva (em substituição da respetiva titular, ausente por idênticos motivos), pertence ao quadro da Comarca, tendo sido transferido para aquele primeiro juízo por via de uma decisão do Conselho Superior da Magistratura.

No Juízo de Competência Genérica de Anadia, embora sejam três os juízes em exercício de funções, dois deles são os titulares de idêntico Juízo de Oliveira do Bairro, uma situação decorrente da agregação desses dois juízos, mas que em nada altera o número de juízes da Comarca. Assim, os



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

dois juizes titulares dos lugares de Oliveira do Bairro são responsáveis por 40% da carga processual do Juízo de Anadia, assumindo um deles os processos correspondentes a quatro Algarismos finais da jurisdição cível e o outro os processos correspondentes a outros tantos Algarismos finais da jurisdição criminal.

1.2 – Absentismo

Embora tivessem ocorrido faltas e ausências de alguns juizes durante o período de tempo em análise, tal não se traduz numa manifestação negativa, quer por via da frequência, quer por via dos períodos de ausência do serviço por parte de determinados juizes em que tal ocorreu.

No geral, no que diz respeito à presença diária e normal, o que existe são faltas muito pontuais e de curta duração, exceção feita, naturalmente, àquelas que têm a ver com a situação muito especial da maternidade, por gravidez de risco ou/e por licença subsequente ao nascimento, mantendo-se a juíza afastada do serviço por um período de tempo mais alargado, o que torna mais problemática a substituição.

Para mais facilmente se elucidar essa constatação relativa ao absentismo, apresentam-se os seguintes quadros e gráficos, donde se conclui ter havido uma assiduidade de 90,79%, sendo que o absentismo apenas se situou nos 2,63%, valor este francamente positivo, correspondendo os restantes 6,58% a gozo de férias.

As principais causas das ausências foram, por ordem decrescente de grandeza: férias (71%), gravidez de risco (11%), licença parental inicial e partilhada (8%), doença (5%) e isolamento profilático (3%).

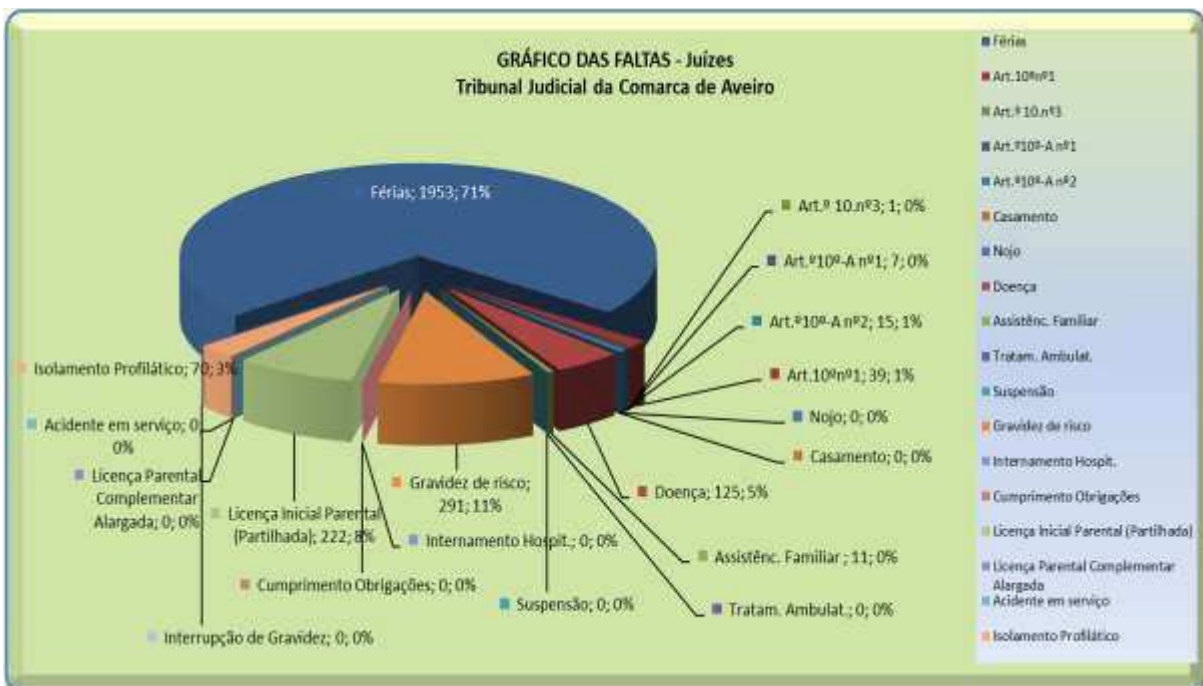
Nome	Férias	Art.10º n.º1	Art.º 10.n.º3	Art.º10-A n.º1	Art.º10-A n.º2	Casament	Nojo	Doença	Assistênc. Familiar	Tratam. Ambulatória	Suspensão	Gravidez de risco	Internamento Hospitalar	Cumprimento Obrigatório	Licença Parental Inicial	Licença Parental Partilhada	Acidente em serviço	Isolamento Profilático	Interrupção de Gravidez	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.	
1953	39	1	7	15	0	0	0	125	11	0	0	291	0	0	222	0	0	70	0	2734	Totais	29664	861,81	581,67	280,13	
			581,67												Absentismo = 280,13											
percentage	71,45	1,41	0,04	0,26	0,55	0	0	4,57	0,40	0	0	10,65	0	0	8,12	0,00	0,00	2,56	0,00							



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



1.3 – Necessidades

A nível de recursos humanos e no que concerne a juizes, fazem-se sentir necessidades sobretudo em relação aos juízos que a seguir se individualizam, com indicação das mesmas:

1.3.1 - Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira

A permanência no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira dos três magistrados acima



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

indicados (dois colocados ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ e um proveniente do Quadro Complementar de Juízes) tem sido imprescindível para o desempenho do referido juízo, pois, se assim não fosse, seria impossível o funcionamento simultâneo de dois tribunais coletivos, imposto pelo respetivo volume processual, acrescido da frequente existência de megaprocessos, cujos julgamentos obrigam à dedicação do coletivo por um largo período de tempo.

Os números de pendências, entradas e julgamentos do Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira comprovam essa constatação, sobretudo se comparados com os de outros juízos análogos.

Saliente-se que o artigo 107º do ROFTJ destina-se à “diminuição de pendências”, visando criar um mecanismo mais flexível de movimentação de juízes dentro da comarca, que, no caso de Aveiro, não está a ser usado com a colocação dos dois juízes acima mencionados, que tem servido para colmatar a necessidade de manter a funcionar em permanência dois coletivos.

Esses dois lugares previstos no citado artigo 107º destinam-se aos Juízos Centrais Cíveis e Criminais, de Comércio e de Execuções sediados nos municípios de Aveiro e Santa Maria da Feira, pois a dimensão da Comarca demanda claramente tais colocações para atalhar, como a lei prevê, à necessidade de diminuição de pendências, sobretudo em situações de faltas prolongadas ou de exclusividades.

Todavia, a imperiosa necessidade de realização de dois coletivos tem obrigado a que esses dois juízes, cuja colocação visaria atalhar a necessidades temporárias da Comarca, estejam em permanência em Santa Maria da Feira, em realização de julgamentos em coletivo.

Donde se impõe a necessidade de manter dois coletivos em funcionamento permanente em Santa Maria da Feira, revelando-se a criação de mais três lugares efetivos como a única solução adequada em função da realidade da Comarca e capaz de atalhar à volubilidade da alteração dos quadros que tem causado perturbação nos agendamentos e diminuição da eficácia desejada.

Acresce que, em 2021, iniciar-se-á o julgamento de dois megaprocessos, que demandará a exclusividade do respetivo coletivo por um período de tempo bastante longo, pelo que não será possível, de todo, assegurar o serviço do Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira sem manter três coletivos em funcionamento permanente.

Assim, à referida solução de criação de mais três lugares efetivos, deverá acrescer a colocação de três juízes do Quadro Complementar ou auxiliares no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira para assegurar o julgamento em exclusividade dos referidos julgamentos.

1.3.2 - Juízo Central Cível de Aveiro

É manifesta a insuficiência do quadro de magistrados judiciais em exercício de funções no



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Juízo Central Cível de Aveiro, composto por três juízes, impondo-se o respetivo alargamento, com a criação de um quarto lugar, ou, pelo menos, a ponderação na colocação de um juiz auxiliar, conforme os magistrados que aí exercem funções têm vindo a reclamar, perante os números dos processos entrados e concluídos em cada ano, e dos que transitam para o ano seguinte, que evidenciam bem as exigências que se lhes colocam e a que só conseguem corresponder com um grande sacrifício pessoal e familiar.

Tal conclusão resulta à saciedade do consideravelmente maior número de entradas verificadas, em média e por juiz, no Juízo Central Cível de Aveiro, quando comparado com a realidade de congéneres juízos do país, com idênticos quadros de juízes e funcionários.

A que acresce a complexidade dos processos pendentes no Juízo Central Cível de Aveiro, decorrente de este ter sob a sua jurisdição uma vasta área territorial que abrange mais de metade do respetivo distrito, desde municípios altamente industrializados até municípios predominantemente rurais, com consequências a nível da complexidade das ações que são intentadas no foro cível, o que tudo se reflete na pendência processual, na marcação das diligências e na impossibilidade de serem cumpridos os prazos previstos no Código de Processo Civil, nomeadamente em relação à prolação de sentenças e despachos de fundo (apesar do sacrifício pessoal dos juízes titulares para que essa situação não seja a regra).

1.3.3 - Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira

Este Juízo, inicialmente criado para atender apenas aos processos do município de Santa Maria da Feira, logo em setembro de 2014, com a anuência dos então juízes titulares e de acordo com o artigo 130º, n.º 2, al. b), da LOSJ, estendeu a sua competência a todos os atos jurisdicionais no âmbito de inquéritos da competência dos juízos de competência genérica e juízos locais criminais instalados nos municípios da zona norte da Comarca de Aveiro (Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra, Arouca, Castelo Paiva e Espinho), com exceção dos referentes à constituição de assistente, declaração de perda de objetos a favor do Estado e aplicação de multas e detenção nos termos do art. 116º do Código de Processo Penal, situação que se mantém desde então, pese embora ter ficado salvaguardada a reavaliação subsequente dos pressupostos de tal anuência.

Para além disso, essa extensão decorreu ainda de se ter feito coincidir a competência desse juízo de instrução criminal com a área de atuação do DIAP instalado em Santa Maria da Feira, nomeadamente das secções de competência especializada alargada a todos aqueles municípios: 1ª - Criminalidade Económico-Financeira e Organizada (incluindo tráfico de estupefacientes, roubos,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

furtos, burlas) e 2ª - Crimes sexuais e de violência doméstica.

Essa circunstância alterou completamente os pressupostos da criação dos dois lugares de juiz de instrução, inicialmente previstos exclusivamente para os processos da área territorial do município de Santa Maria da Feira.

Por outro lado, o aumento de volume processual entretanto verificado também alterou, sobremaneira, os pressupostos subjacentes à referida assunção dos atos jurisdicionais em processos de inquérito pendentes nos referidos municípios.

Com efeito, o Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira tem vindo a debater-se nos últimos três anos com um assinalável aumento das entradas de processos e do número de atos e diligências processuais, em grande parte com natureza urgente (violência doméstica, presos preventivos e arrestos preventivos), a par da prática de atos jurisdicionais de autorização e controlo de escutas telefónicas (com o trabalho acrescido que tal importa) em elevado número de investigações criminais. Saliente-se também o aumento do número de atos jurisdicionais traduzidos em declarações para memória futura em processos por crimes de natureza sexual e de violência doméstica e os interrogatórios judiciais de arguido para aplicação de medidas de coação.

Em suma, está-se perante um aumento prolongado, sustentado e estrutural do trabalho a cargo do Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira, agravado pela cumulação de megaprocessos, o que torna humanamente insustentável a sua distribuição apenas por dois juizes.

Assim, parecem estar reunidas as condições para criar um novo lugar de juiz, ampliando o respetivo quadro legal de dois para três, pretensão justificada perante a comparação do número de entradas desse juízo com as de outros juízos de instrução criminal do país.

1.3.4 - Uma última referência, ainda que breve, para o acréscimo de serviço verificado a nível dos juízos locais cíveis e dos juízos de competências genérica, decorrente dos novos regimes do maior acompanhado e do processo de inventário, pressão essa que se faz sentir com particular acuidade no Juízo Local Cível de Santa Maria da Feira, no Juízo Local Cível de Ovar e no Juízo de Competência Genérica de Arouca, e a que só tem vindo a ser possível fazer face com grande esforço e sacrifício pessoal e familiar dos respetivos juizes titulares.

1.3.5 - Idêntica preocupação se justifica relativamente aos juízos sobre os quais já se começaram a fazer sentir, e se se intensificarão ainda, as pressões de serviço decorrentes da situação de pandemia por COVID 19, designadamente os Juízos do Trabalho, de Comércio, de Execução e de Família e Menores.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

2. Magistrados do Ministério Público

2.1 - Quadro legal e necessidades

É patente e notório que o quadro de magistrados do Ministério Público em funções no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro não se encontra dimensionado de acordo com o volume de serviço desenvolvido.

Em 2020, exerceram funções 79 magistrados do Ministério Público (número que inclui 3 magistrados do Quadro Complementar, em substituição de outros tantos magistrados em situação de ausências prolongadas).

Tal número é manifestamente insuficiente, havendo unidades que necessitam urgentemente de ver o quadro de magistrados reforçado, para que se possa dar uma resposta cabal ao volume de serviço e se imprima celeridade no desfecho dos processos.

Assim:

- No DIAP – secções de Aveiro - o número de magistrados em exercício de funções no ano em apreço foi de 7 Procuradores da República e mais 3 Procuradores da República, com funções dirigentes e que acumulam esse serviço com a instrução criminal. Tal número, apesar de ter sido reforçado relativamente a 2019, continua a não ser suficiente para fazer face ao volume de serviço que neste departamento é tramitado.

- Também no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira o número de procuradores da República foi insuficiente. Com efeito, nesta unidade e para exercício de funções com 12 juízes (6 nos juízos centrais criminais, 3 nos juízos centrais cíveis e 3 nos juízos locais cíveis) estiveram, em 2020, apenas colocadas 2 procuradoras da República que, além da representação do Ministério Público naqueles juízos (e o despacho nos respetivos processos com especial destaque para a interposição e respostas aos recursos) tiveram a seu cargo os processos administrativos da área cível (incluindo as ações em que o Estado é parte) e a direção dos senhores magistrados na área cível, em alguns juízos locais de zonas geográficas próximas de Santa Maria da Feira. Esta situação foi penosa para aquelas duas magistradas e provocou atrasos na marcação das audiências de julgamento (pois não podem estar ao mesmo tempo em dois julgamentos). Foram tomadas medida provisórias ao nível da gestão por forma a que uma magistrada em funções em Oliveira de Azeméis pudesse coadjuvar as referidas procuradoras da República no serviço dos juízos locais cíveis.

- Nos juízos locais criminais de Santa Maria da Feira e para trabalhar com 4 juízes (que fazem parte de 3 juízos) estiveram apenas colocados 2 Procuradores da República que, para além desse



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

serviço, tiveram que prestar ajuda no DIAP daquele município.

- No DIAP de Santa Maria da Feira, atendendo ao volume de inquéritos tramitados, quer na secção genérica, quer na unidade especializada em violência doméstica (onde estão dois magistrados só com este serviço), torna-se necessária a colocação de, pelo menos, mais um Procurador da República que possa coadjuvar os inquéritos daquelas duas secções.

- Nos 5 Juízos de Família e Menores da Comarca (Aveiro, Santa Maria da Feira, Estarreja, São João da Madeira e Oliveira do Bairro) só está colocado um procurador da República por cada juízo. Considerando o conjunto vasto de atribuições da competência do Ministério Público nesta jurisdição que extravasam o serviço desses juízos – de que se destaca o controlo e fiscalização dos processos das CPCJ's, o atendimento ao público e a tramitação dos inquéritos tutelares educativos - é patente que o quadro de magistrados do Ministério Público nesses locais terá de ser reforçado para que todas as referidas competências sejam devidamente exercidas.

Em suma, é essencial a colocação de mais 5 Procuradores da República na Comarca de Aveiro, distribuídos da seguinte forma: um Procurador da República nos juízos centrais criminais e centrais cíveis de Santa Maria da Feira, um Procurador da República nos juízos locais criminais de Santa Maria da Feira, um Procurador da República no DIAP – Santa Maria da Feira, um Procurador da República no DIAP – Aveiro e, no mínimo, mais um Procurador da República para coadjuvar no serviço dos cinco juízos centrais de Família e Menores.

2.2 – Absentismo

O ano de 2020 foi novamente complicado com inúmeras ausências devido a doenças, formações e até uma aposentação, que não tendo, na sua maioria, sido colmatadas com a colocação provisória de um magistrado do Quadro Complementar, provocaram atrasos no serviço e contribuíram para que, parte dos objetivos processuais definidos, não fossem cumpridos.

Todas as ausências a seguir indicadas impuseram que, pela Coordenação, fossem tomadas medidas (através de ordens de serviço e despachos) de substituição e distribuição de serviço para atenuar os respetivos efeitos negativos.

Assim, em 2020 ocorreram as seguintes ausências:

- Uma magistrada colocada no DIAP – Santa Maria da Feira esteve ausente cerca de 30 dias;
- Uma magistrada colocada em Albergaria-a-Velha esteve ausente cerca de 15 dias;
- Uma magistrada colocada no DIAP – Aveiro esteve ausente cerca de 30 dias;
- Uma magistrada colocada em Vale de Cambra esteve ausente cerca de 7 dias;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

- Uma magistrada colocada em Oliveira de Azeméis esteve ausente por 7 dias;
- Uma magistrada colocada na procuradoria e juízo de Família e Menores de Aveiro esteve ausente por 7 dias;
- Uma magistrada colocada em Espinho esteve ausente cerca de 10 dias;
- Um magistrado colocado no DIAP – Santa Maria da Feira esteve ausente do serviço por várias semanas;
- Uma magistrada colocada no DIAP – Santa Maria da Feira esteve ausente do serviço por 14 dias;
- Uma magistrada colocada na procuradoria e juízo de Família e Menores de Santa Maria da Feira esteve ausente por 14 dias;
- Uma magistrada colocada em Oliveira de Azeméis esteve ausente por 7 dias;
- Uma magistrada do DIAP – Santa Maria da Feira esteve ausente do serviço por várias semanas;
- Uma magistrada colocada em S. João da Madeira esteve ausente do serviço por mais de 20 dias;
- Uma magistrada colocada na procuradoria e juízos locais criminais de Santa Maria da Feira esteve ausente por 14 dias;
- Uma magistrada colocada na procuradoria e juízos centrais criminais de Aveiro esteve ausente do serviço por 14 dias;
- Uma magistrada colocada em Arouca esteve ausente do serviço por 10 dias;
- Um magistrado colocado na procuradoria e juízos de Família e Menores de Aveiro esteve ausente por 14 dias;
- Uma magistrada colocada em Albergaria-a-Velha esteve ausente por 10 dias;
- Uma magistrada colocada no DIAP – Santa Maria da Feira esteve ausente do serviço durante 14 dias;
- Uma outra magistrada colocada no DIAP – Santa Maria da Feira esteve ausente do serviço durante 14 dias;
- Em Oliveira do Bairro, no juízo e procuradoria da República de Família e Menores, a magistrada ali colocada esteve ausente do serviço desde o início de setembro até final do ano (sendo que, antes das férias judiciais de Verão já tinha faltado por algumas semanas);
- Em Vagos, a magistrada colocada na respetiva secção local do DIAP e juízo genérico esteve ausente do serviço também desde o início de setembro e até ao final do ano (sendo que antes das



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

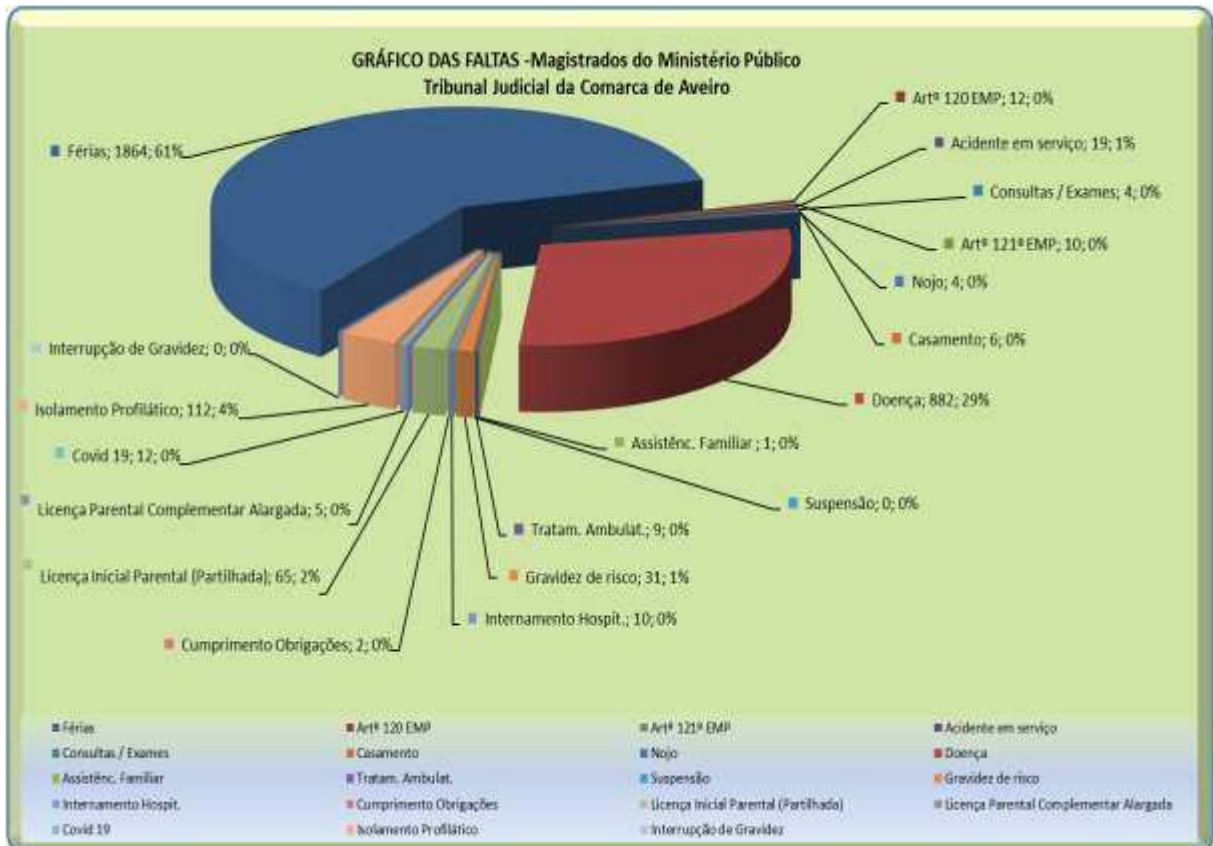
férias judiciais de Verão já tinha estado ausente por algumas semanas);

- Uma das magistradas colocadas nos juízos centrais criminais de Aveiro esteve ausente do serviço a quase totalidade do ano (embora substituída por uma magistrada do Quadro Complementar).

O que tudo é espelhado nos quadros e gráficos que se apresentam de seguida, dos quais resulta que, relativamente aos magistrados do Ministério Público, a assiduidade foi de 89,47% e o absentismo se situou nos 4,09%, correspondendo os restantes 6,45% de ausências ao serviço motivadas pelo gozo de férias.

As principais causas das referidas ausências globais foram, por ordem decrescente de grandeza, as relativas ao gozo de férias (61%), a doença (29%), a isolamento profilático (4%), a licença parental inicial e partilhada (2%), a gravidez de risco (1%) e a acidente em serviço (1%).

Nome	Férias	Artº 120 EMP	Artº 121º EMP	Acidente em serviço	Consultas / Exames	Casamento	Nojo	Doença	Assistênc. Familiar	Tratam. Ambulat.	Suspensão	Gravidez de risco	Internamento Hospit.	Cumprimento Obrigações	Licença Inicial Parental (Partilhada)	Licença Parental Complementar Alargada	Covid 19	Isolamento Profilático	Interrupção de Gravidez	Total	periodo	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.																						
TOTAIS	1864	12	10	19	4	6	4	882	1	9	0	31	10	2	65	5	12	112	0	3046	Totais	2894	832,24	509,29	322,95																						
																					Absentismo =		322,95																								
percentage	61,20	0,39	0,33	0,62	0,11	0,20	0,13	28,96	0,02	0,28	0,00	1,02	0,33	0,05	2,13	0,16	0,39	3,68	0,00																												

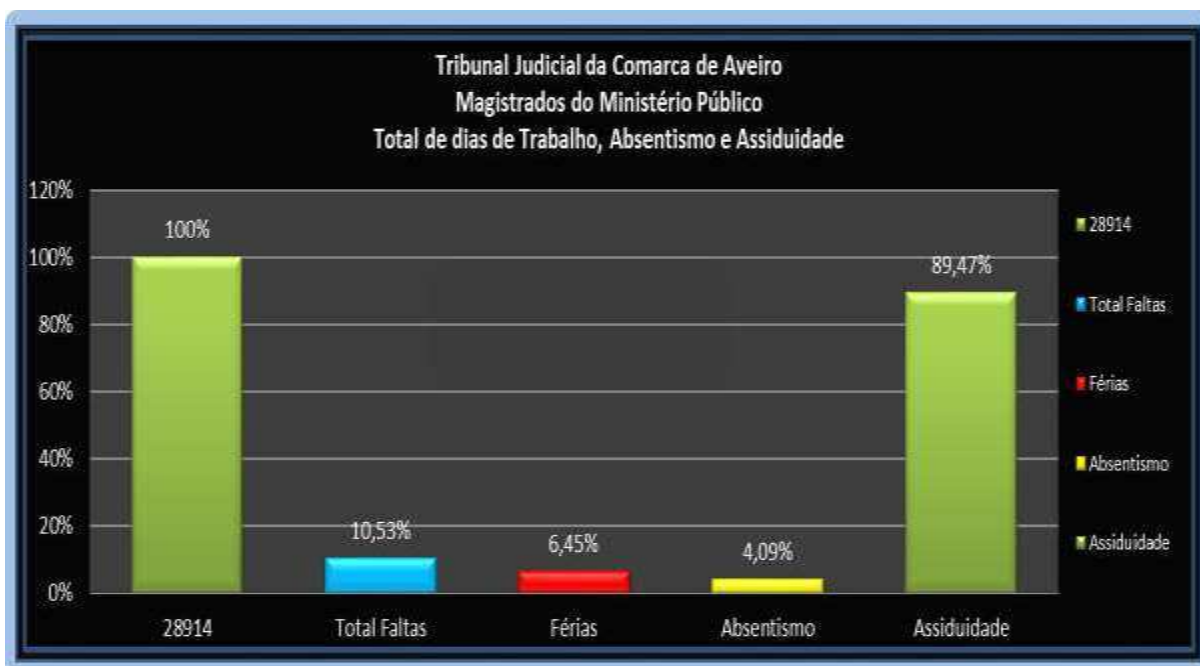




S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



3. Funcionários Judiciais

3.1 Funcionários em funções e absentismo

Apresenta-se adiante o quadro de funcionários, em primeiro lugar um quadro geral, onde constam as indicações do número legal previsto, do número dos efetivamente colocados, a diferença entre uma e outra dessas situações, expressas em números e em percentagem, seguida de quadros e gráficos relativos aos dias de trabalho, férias, absentismo e assiduidade.

Segue-se uma apresentação semelhante para cada um dos núcleos que compõem a Comarca, igualmente com indicação do número de oficiais de justiça previstos nos respetivos quadros legais e aqueles que se encontraram aí em funções, com expressão das faltas em números e em percentagem, o que permite uma melhor perceção da situação em concreto em cada uma das unidades orgânicas e das dificuldades que tiveram de enfrentar, inclusivamente por comparação com o ano anterior, com indicação da respetiva variação.

Importa sublinhar a este propósito que houve uma alteração negativa na taxa de absentismo em relação ao ano de 2019 que, recorde-se, foi de 5,90%, cifrando-se em 2020 no valor percentual de 13,52, ou seja, consideravelmente acima do que é comumente considerado normal e aceitável (5%).

Há que ter em consideração que o número final total é, naturalmente, influenciado por



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

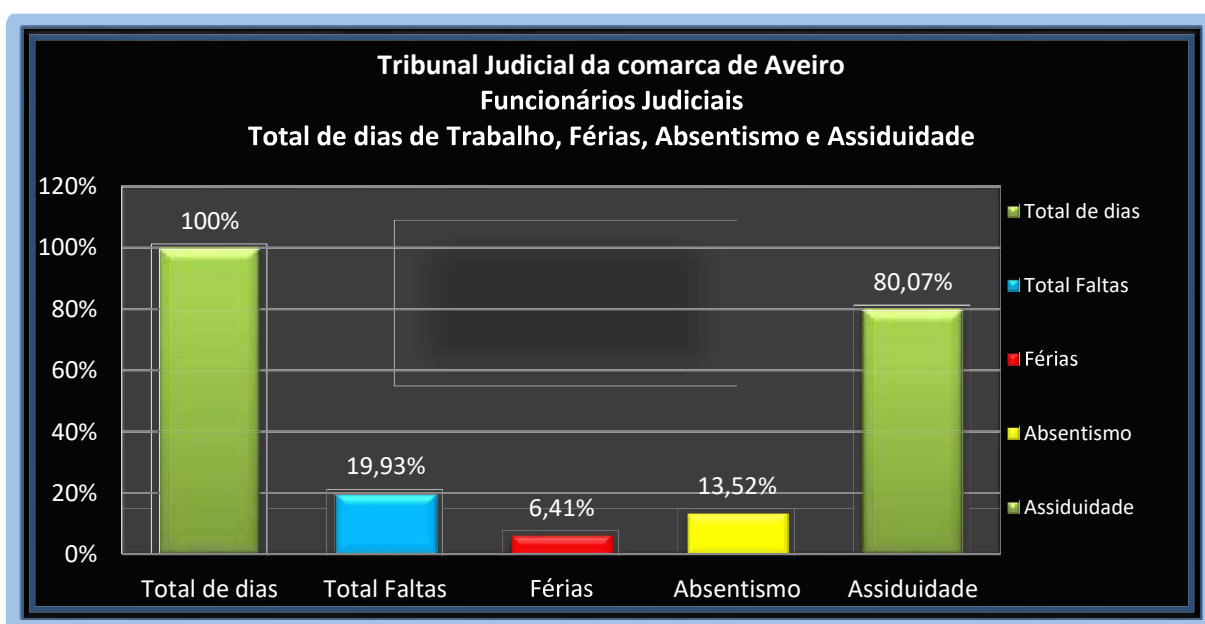
JUIZ PRESIDENTE

determinados núcleos, e estes por sua vez por determinados casos individuais, pelo que haverá que ter sempre em conta na análise parcelar e concreta os motivos das ausências, seja por dispensa, doença, licença parental, assistência familiar, greve, falecimento de familiar ou outra razão. De notar que, no ano de 2020, houve uma causa transversal a todos os núcleos e que se prendeu com as ausências ao serviço relacionadas com a pandemia de COVID 19, quer em situações de baixa por doença, quer de isolamento profilático.

Como se pode inferir dos quadros e gráficos seguintes, a assiduidade dos funcionários judiciais foi de 80,07%, situando-se o absentismo em 13,52%, correspondendo os restantes 6,41% a gozo de férias.

As principais causas das ausências foram, por ordem decrescente, outras, onde se inclui o isolamento profilático (32%), férias (32%), (doença (27%), maternidade e parentalidade (4%), dispensas do art. 59º do Estatuto dos Funcionários Judiciais (3%), greve (2%) e assistência familiar (1%).

COMARCA DE AVEIRO		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Varição %
TOTAL		481	433	75	27	90,02%	9,98%	8,11%	1,87%
	Judicial	307	272	55	20	88,60%	11,40%	8,79%	2,61%
	Ministério Público	94	94	7	7	100,00%	0,00%	0,00%	2,61%
	SERVIÇOS COMUNS	80	67	13	0	83,75%	16,25%	15,00%	1,25%



Varição do absentismo em relação ao ano de 2019 (5,90%): **+ 7,62%**

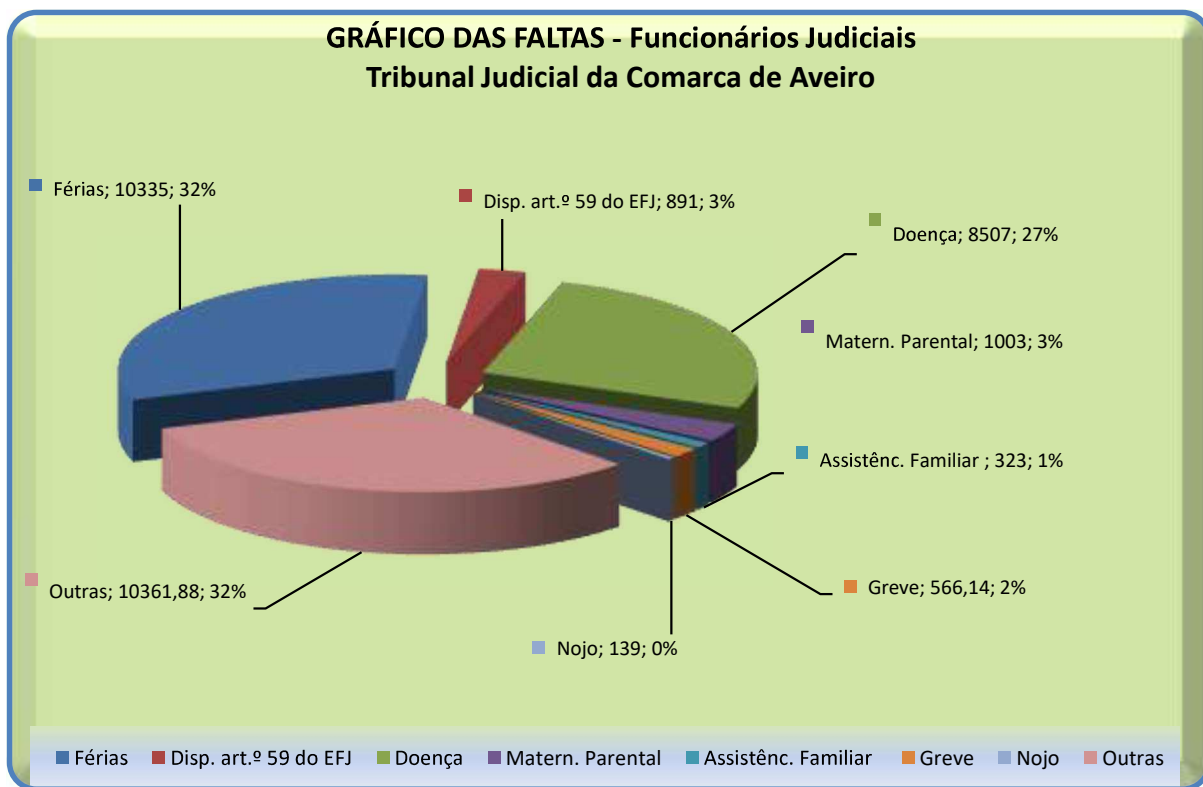


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período		Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
											01-01-2018	31-12-2018				
1	NÚCLEO DE ÁGUEDA	711	30	214	120	17	16,5	11	812	1932	01-01-2018	31-12-2018	11037	17,50	6,44	11,06
2	NÚCLEO DE ALBERGARIA-A-VELHA	244	49	44	0	0	15	3	269	623,0	01-01-2018	31-12-2018	3690	16,88	6,60	10,28
3	NÚCLEO DE ANADIA	307	10,0	168	0	4	15	15	255	774,0	01-01-2018	31-12-2018	4799	16,13	6,40	9,73
4	NÚCLEO DE AROUCA	183	12	3	0	0	5	0	158	361	01-01-2018	31-12-2018	2804	12,86	6,53	6,33
5	NÚCLEO DE AVEIRO	2885	235	1889	397	156	220	44	2850	8675	01-01-2018	31-12-2018	45847	18,92	6,29	12,63
6	NÚCLEO DE CASTELO DE PAIMA	121	8,5	139	0	0	1	5	147	421,43	01-01-2018	31-12-2018	2277	18,51	5,31	13,19
7	NÚCLEO DE ESPINHO	243	25	664	85	4	24,0	0	276,5	1321	01-01-2018	31-12-2018	4079	32,385	5,96	26,43
8	NÚCLEO DE ESTARREJA	420	32	61	0	12	44,0	11	322,0	902	01-01-2018	31-12-2018	7228	12,47	5,80	6,67
9	NÚCLEO DE ÍLHAVO	253	18,0	467	0	0	12,6	0	190	940,57	01-01-2018	31-12-2018	4351	21,62	5,81	15,80
10	NÚCLEO DE MEALHADA	130,5	7	473	0	0	8	5	52	675,5	01-01-2018	31-12-2018	2514	26,87	5,19	21,68
11	NÚCLEO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	1153	84	494	151	5	37	14	1613	3551	01-01-2018	31-12-2018	17279	20,55	6,67	13,88
12	NÚCLEO DE OVAR	571	10	603	0	25	16	9	372	1606	01-01-2018	31-12-2018	9360	17,16	6,10	11,06
13	NÚCLEO DE OLIVEIRA DO BAIRO	334	28,5	765	165	27	14	6	445	1784,15	01-01-2018	31-12-2018	2581	69,13	12,94	56,19
14	NÚCLEO DE SANTA MARIA DA FEIRA	2178	267	2056	85	65	92,4	13	1818	6574	01-01-2018	31-12-2018	33289	19,75	6,54	13,21
15	NÚCLEO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA	259	29	289	0	5	4,0	3	340	928,5	01-01-2018	31-12-2018	4529	20,50	5,72	14,78
16	NÚCLEO DE VAGOS	162	11	0	0	3	27	0	90,0	293	01-01-2018	31-12-2018	2620	11,183	6,18	5,00
17	NÚCLEO DE VALE DE CAMBRA	181	37	178	0	0	15	0	354	765	01-01-2018	31-12-2018	2880	26,563	6,28	20,28
TOTAIS		10335	891	8507	1003	323	566	139	10362	32126	Totais		16116,4	19,93	6,41	13,52
Percentagem de dias de Férias =		6,41	Absentismo =		13,52											
Percentagens		32,17	2,77	26,48	3,12	1,01	1,76	0,43	32,25							





S. R.

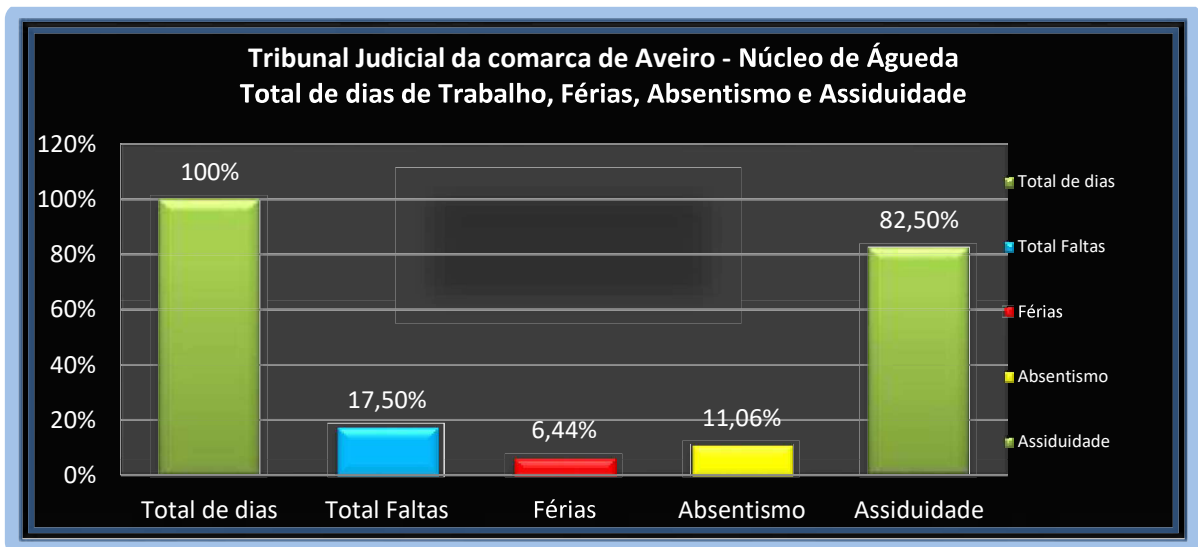
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

DADOS RELATIVOS A CADA NÚCLEO DA COMARCA

ÁGUEDA

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Variação %	
ÁGUEDA	Judicial	Águeda - Secretário de Justiça	1	0	1	0	0,00%			
		Águeda - Assistente Técnico	1	0	1	0	0,00%			
		Águeda - Assistente Operacional	1	1	0	0	100,00%			
		Águeda - unidade central	4	3	1	0	75,00%			
		Águeda - Juízo do trabalho	4	4	0	0	100,00%			
		Águeda - uízo de execução	5	7	0	2	140,00%			
		Águeda - Juízo local Cível	5	3	2	0	60,00%			
	Águeda - Juízo local criminal	6	3	3	0	50,00%				
			25	20	7	2	80,00%	20,00%	16,00%	4,00%
	M.º P.º	Águeda - serviços do M.P. Juízo do trabalho	2	2	0	0	100,00%			
Águeda - serviços do M.P.		6	7	0	1	116,67%				
		8	9	0	1	112,50%	-12,50%	-12,50%	0,00%	
		33	29	7	3	87,88%	12,12%	9,09%	3,03%	



Variação do absentismo em relação ao ano de 2019 (6,72%): **+ 4,34%**

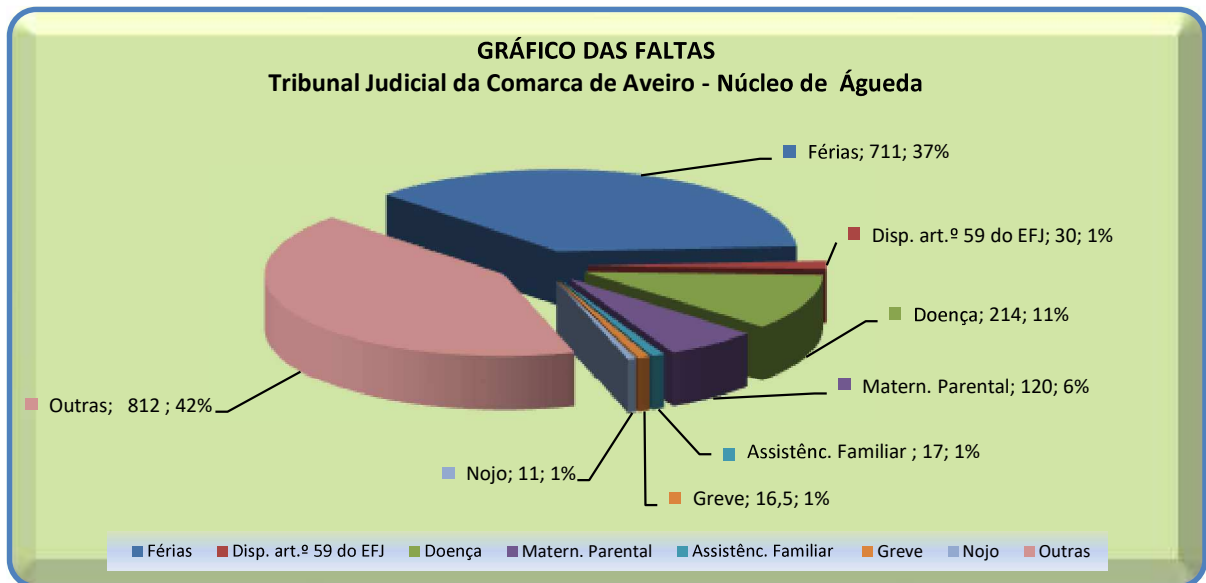
N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EEJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		711	30	214	120	17	16,5	11	812	1931	Totais	11037	17,50	6,44	11,06
Percentagem de dias de Férias =		6,44	Absentismo =		11,06										
Percentagens		36,81	1,55	11,08	6,21	0,88	0,85	0,57	42,04						



S. R.

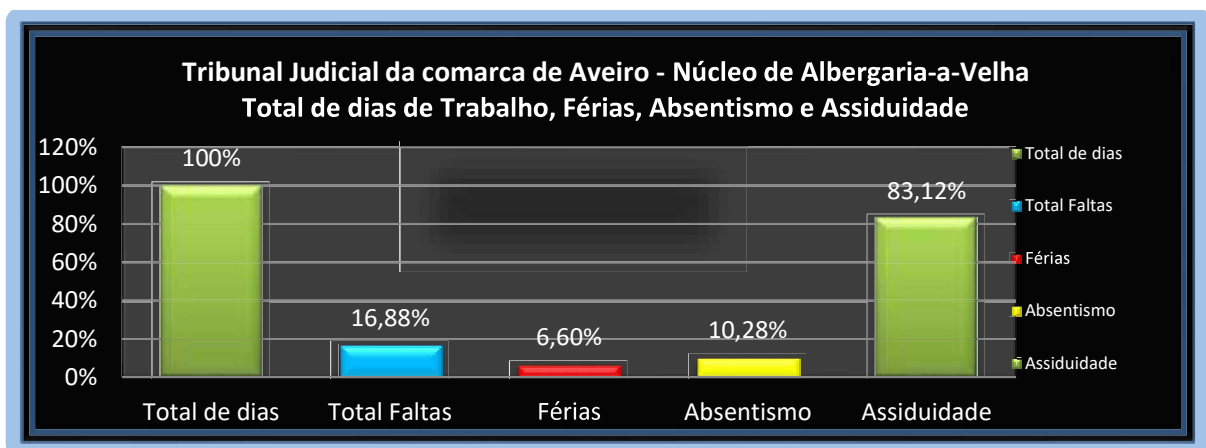
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



ALBERGARIA-A-VELHA

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Variação %
ALBERGARIA	Albergaria-a-Velha Juízo de competência genérica e Serviços do M.P.	15	11	4	0	73,33%			
-A-VELHA		15	11	4	0	73,33%	26,67%	26,67%	0,00%



Varição do absentismo em relação ao ano de 2019 (4,68%): **+ 5,60%**

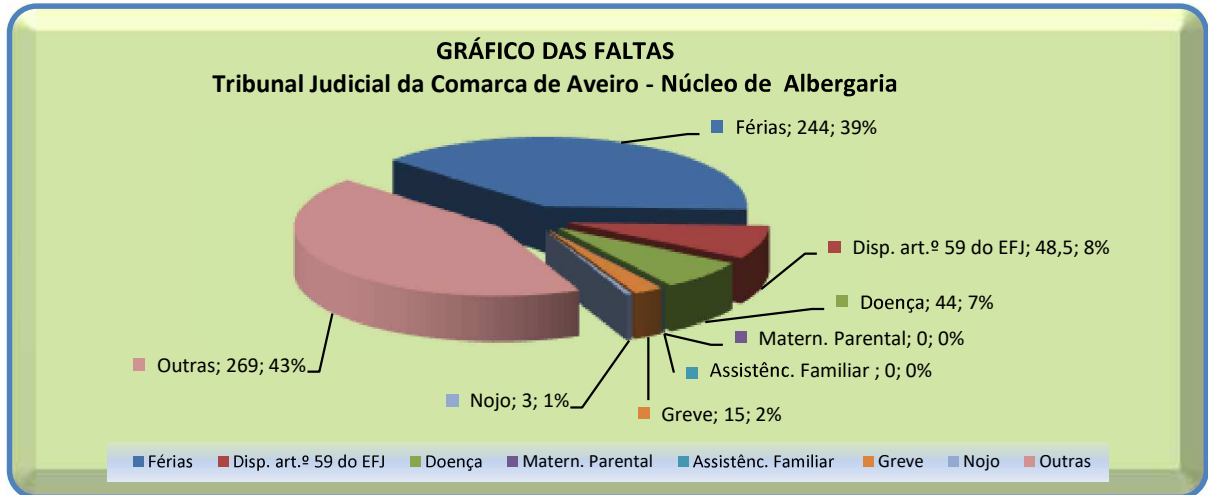
N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		244	48,5	44	0	0	15	3	269	623	Totais	3690	16,88	6,60	10,28
		Percentagem de dias de Férias =		6,60	Absentismo =		10,28								
Percentagens		39,09	7,78	7,063	0,00	0,00	2,41	0,48	43,18						



S. R.

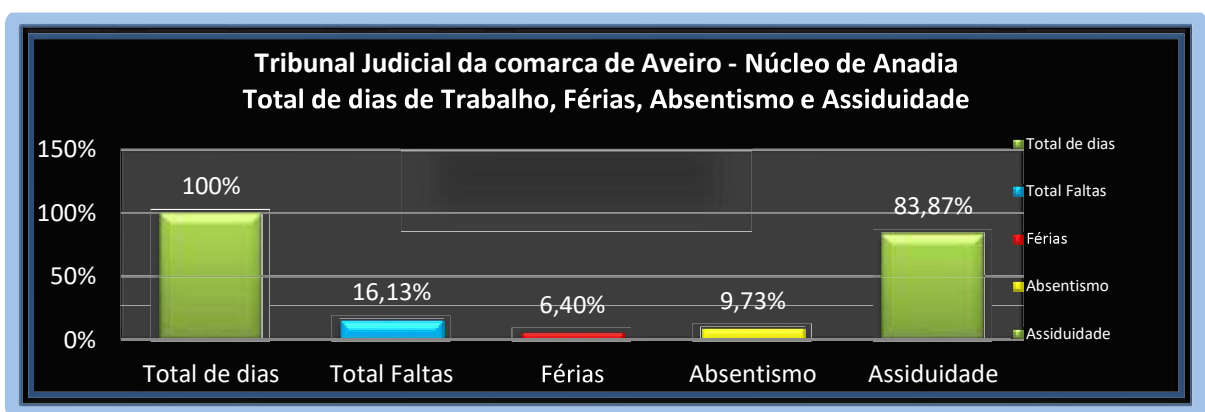
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



ANADIA

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Variação %
ANADIA	Aveiro - Juízo de comércio	15	14	1	0	93,33%	6,67%	6,67%	0,00%
	Anadia - Juízo de competência genérica e Serviços do M.P.	8	9	0	1	112,50%			
	Anadia - Assistente Técnico	1	1	0	1	0,00%			
	Anadia - Assistente Operacional	1	3	0	2	300,00%			
		8	9	0	1	112,50%	-12,50%	-12,50%	0,00%
		23	23	1	1	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%



Varição do absentismo em relação ao ano de 2019 (2,83%): **+ 6,90%**

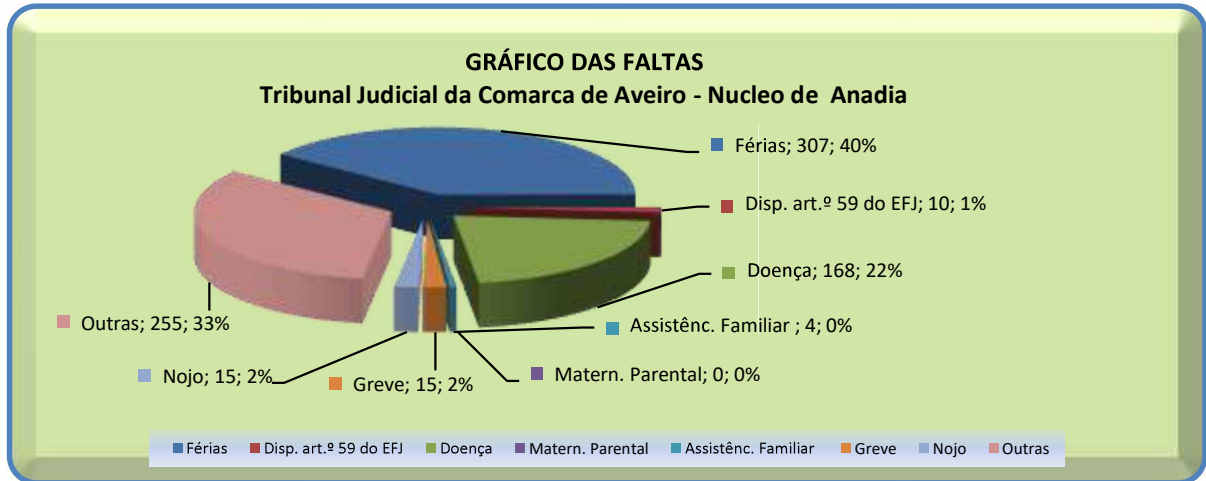
N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		307	10	168	0	4	15	15	255	774	Totais	4799	16,13	6,40	9,73
		Percentagem de dias de Férias =		6,40	Absentismo =		9,73								
		Percentagens		39,66	1,29	21,71	0,00	0,52	1,94	1,94	32,95				



S. R.

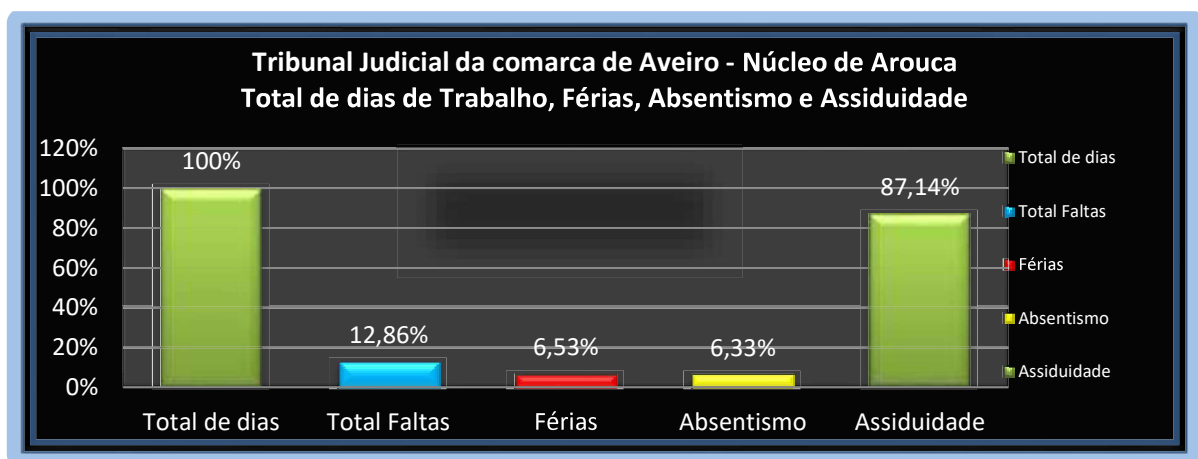
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



AROUCA

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Variação %
AROUCA	Arouca - uízo de competência genérica e Serviços do M.P.	7	6	1	0	85,71%			
	Arouca - Assistente Operacional	1	1	0	0	100,00%			
		7	6	1	0	85,71%	14,29%	0,00%	14,29%



Variação do absentismo em relação ao ano de 2019 (9,07%): - 2,74%

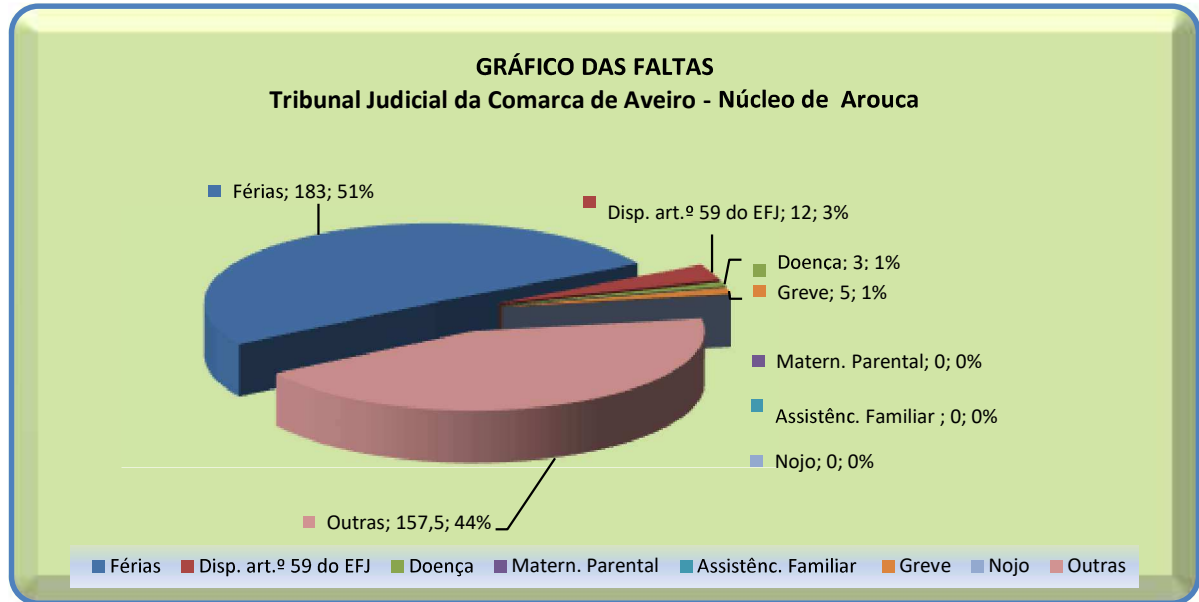
N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
	TOTAIS	183	12	3	0	0	5	0	158	360,5	Totais	2804	12,86	6,53	6,33
	Percentagem de dias de Férias =	6,53	Absentismo =		6,33										
	Percentagens	50,76	3,33	0,832	0,00	0,00	1,39	0,00	43,69						



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



AVEIRO

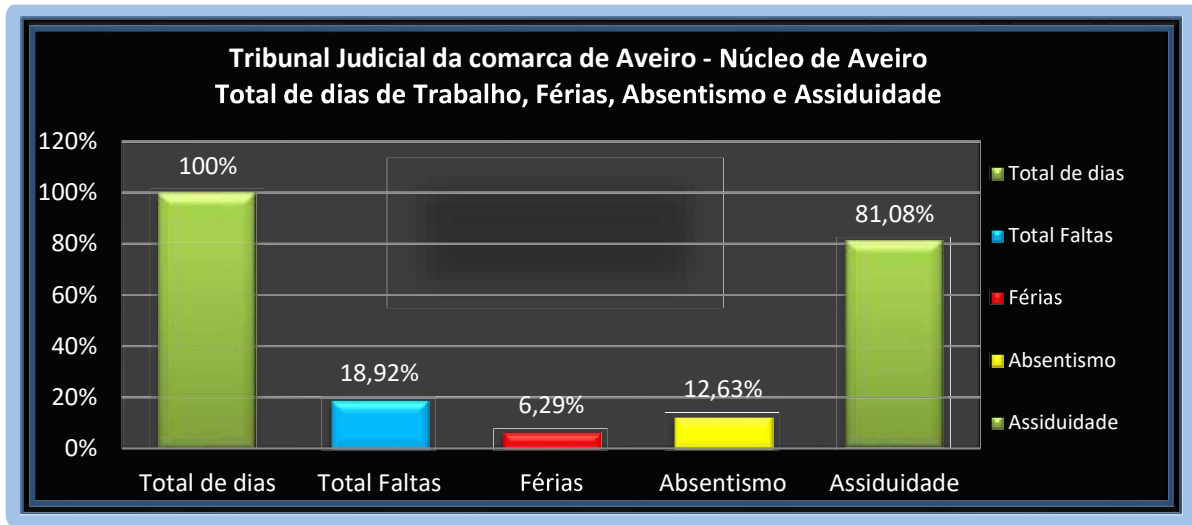
NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Variação %	
AVEIRO	Judicial	Aveiro - Secretário de Justiça	2	2	0	0	100,00%			
		Aveiro - Apoio Técnico ao Conselho de Gestão	2	4	0	2	200,00%			
		Aveiro - Técnico de Informática	1	0	1	0	0,00%			
		Aveiro - Assistente Técnico	4	2	2	0	50,00%			
		Aveiro - Assistente Operacional	3	3	0	0	100,00%			
		Aveiro - unidade central e serviço externo	13	12	1	0	92,31%			
		Aveiro - Juízo central Cível	6	9	0	3	150,00%			
		Aveiro - Juízo central criminal	19	14	5	0	73,68%			
		Aveiro - Juízo I de instrução criminal	4	4	0	0	100,00%			
		Aveiro - Juízo de família e menores	14	11	3	0	78,57%			
		Aveiro - Juízo central do trabalho	7	8	0	1	114,29%			
		Aveiro - Juízo local cível	9	5	4	0	55,56%			
		Aveiro - Juízo local criminal	15	13	2	0	86,67%			
			91	82	15	6	90,11%	9,89%	9,89%	0,00%
	M.º P.º	Aveiro - serviços do M.P. Juízo de família e menores	4	2	2	0	50,00%			
Aveiro - serviços do M.P. Juízo de trabalho		3	3	0	0	100,00%				
Aveiro - Dep. de Investigação e Ação Penal e serviços do M.P.		20	19	1	0	95,00%				
			27	24	3	0	88,89%	11,11%	7,41%	3,70%
		118	106	18	6	89,83%	10,17%	9,32%	0,85%	



S. R.

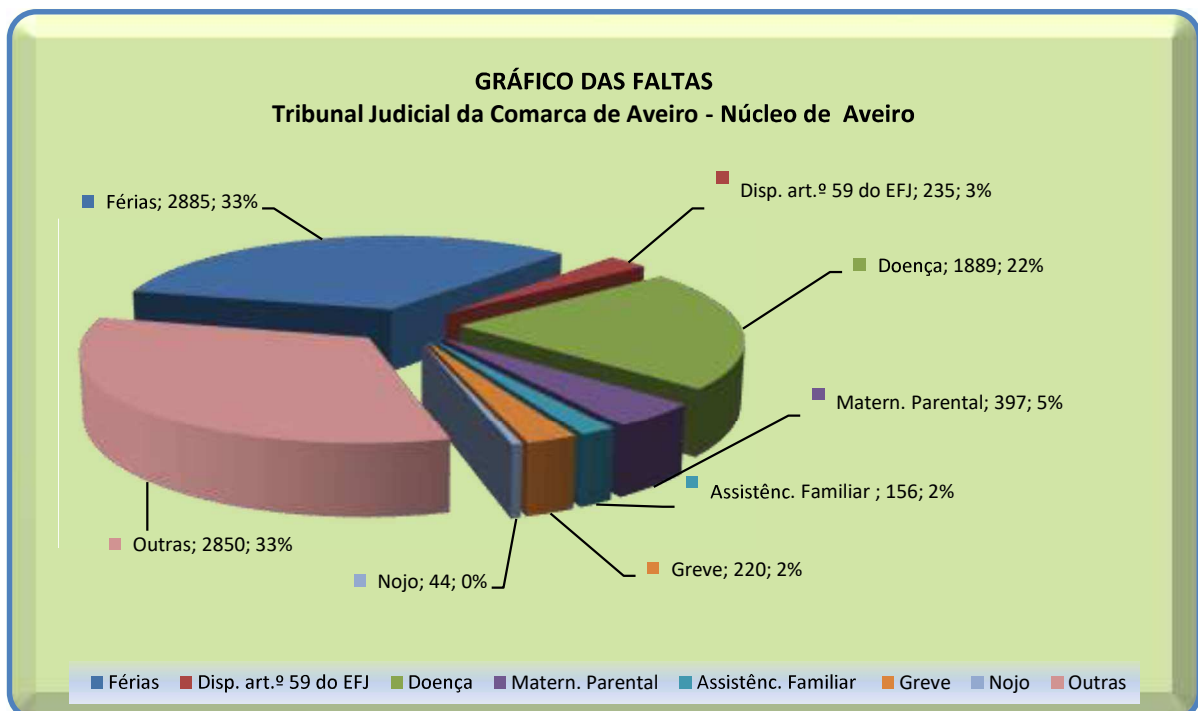
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



Variação do absentismo em relação ao ano de 2019 (5,60%): **+ 7,03%**

N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		2885	235	1889	397	156	220	44	2850	8675	Totais	45847	18,9	6,29	12,63
		Percentagem de dias de Férias = 6,29		Absentismo = 12,63											
Percentagens		33,26	2,70	21,78	4,58	1,80	2,53	0,51	32,85						





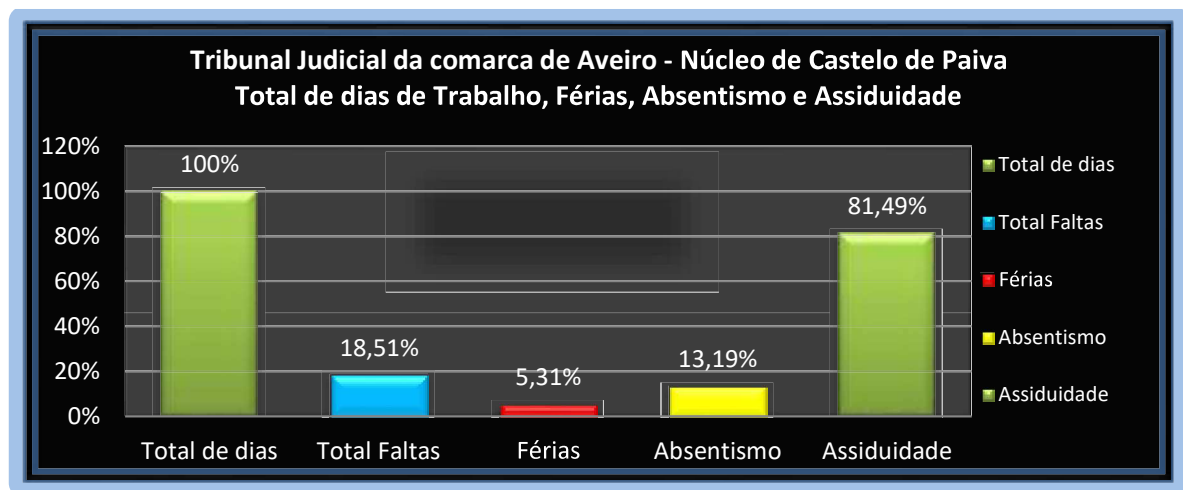
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

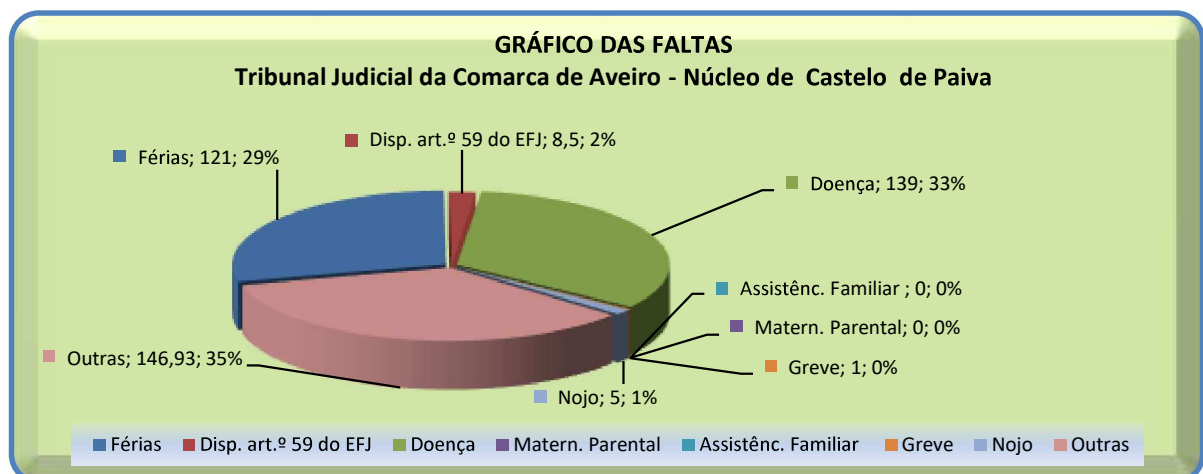
CASTELO DE PAIVA

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Varição %
CASTELO DE PAIVA	Castelo de Paiva-Juízo de competência genérica e Serviços do M.P.	6	6	0	0	100,00%			
	Castelo de Paiva - Assistente Operacional	1	0	1	0	0,00%			
		6	6	1	0	100,00%	16,67%	16,67%	0,00%



Varição do absentismo em relação ao ano de 2019 (1,76%): **+ 11,43%**

N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		121	8,5	139	0	0	1	5	147	421,4	Totais	2277	18,51	5,31	13,19
Percentagem de dias de Férias =		5,31	Absentismo =		13,19										
Percentagens		28,71	2,02	32,98	0,00	0,00	0,24	1,19	34,86						





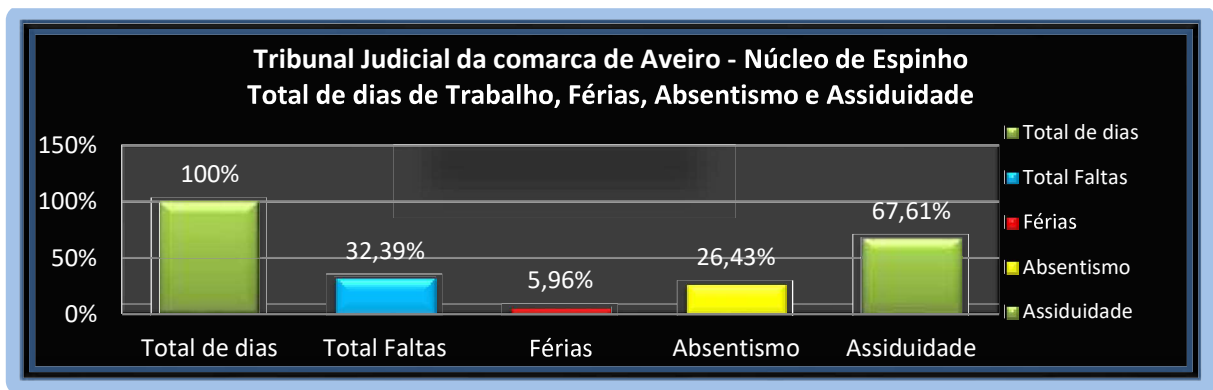
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

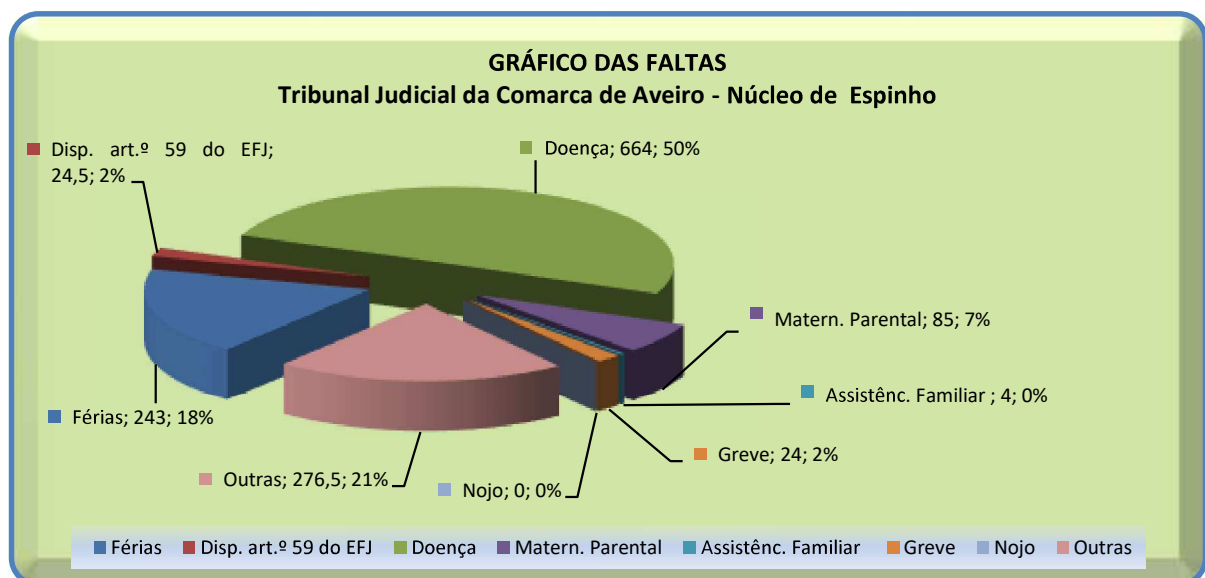
ESPINHO

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Variação %
ESPINHO	Espinho - uiizo de competência genérica e Serviços do M.P.	13	11	2	0	84,62%			
	Espinho - Assistente Operacional	1	1	0	0	100,00%			
		13	11	2	0	84,62%	15,38%	15,38%	0,00%



Variação do absentismo em relação ao ano de 2019 (4,44%): **+ 21,99%**

N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		243	24,5	664	85	4	24	0	277	1321	Totais	4079	32,39	5,96	26,43
Percentagem de dias de Férias =		5,96	Absentismo =		26,43										
Percentagens		18,40	1,85	50,26	6,43	0,30	1,82	0,00	20,93						





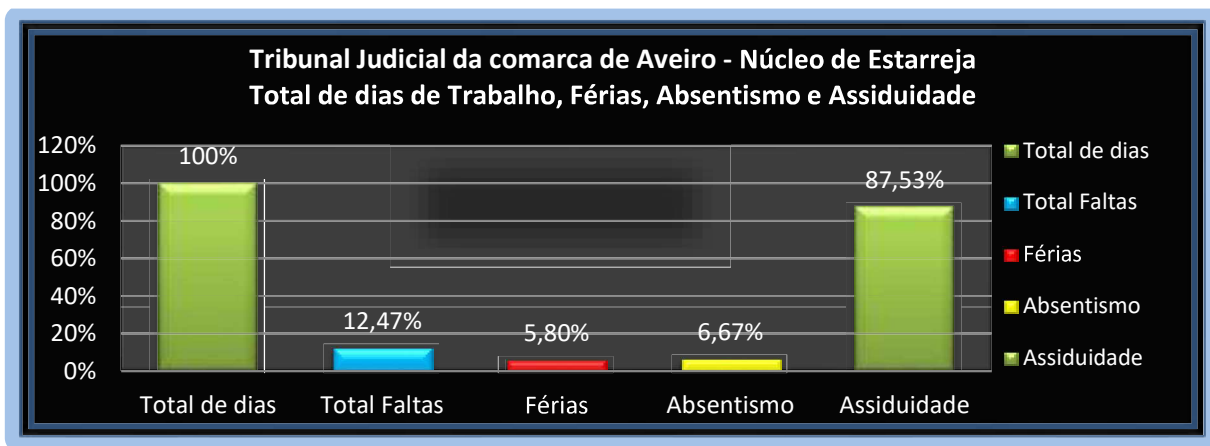
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

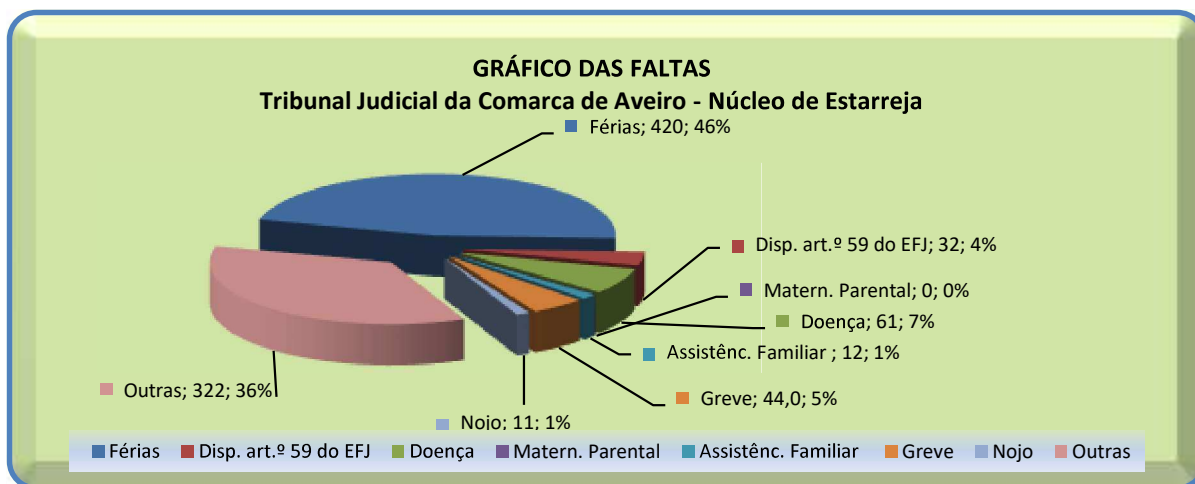
ESTARREJA

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Variação %	
ESTARREJA	Judicial	Estarreja - unidade central	3	2	1	0	66,67%			
		Estarreja - uízo de família e menores	5	7	0	2	140,00%			
		Estarreja - Juízo de competência genérica	7	6	1	0	85,71%			
			15	15	2	2	100,00%	0,00%	6,67%	-6,67%
	M.op.o	Estarreja - serviços do M.P. -uízo de família e menores	2	1	1	0	50,00%			
		Estarreja - serviços do M.P.	4	4	0	0	100,00%			
		6	5	1	0	83,33%	16,67%	16,67%	0,00%	
		21	20	3	2	95,24%	4,76%	9,52%	-4,76%	



Variação do absentismo em relação ao ano de 2019 (6,21%): **+ 0,46%**

N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		420	32	61	0	12	44,0	11	322	901,5	Totais	7228	12,47	5,80	6,67
Percentagem de dias de Férias =		5,80	Absentismo =		6,67										
Percentagens		46,53	3,55	6,767	0,00	1,33	4,88	1,22	35,72						





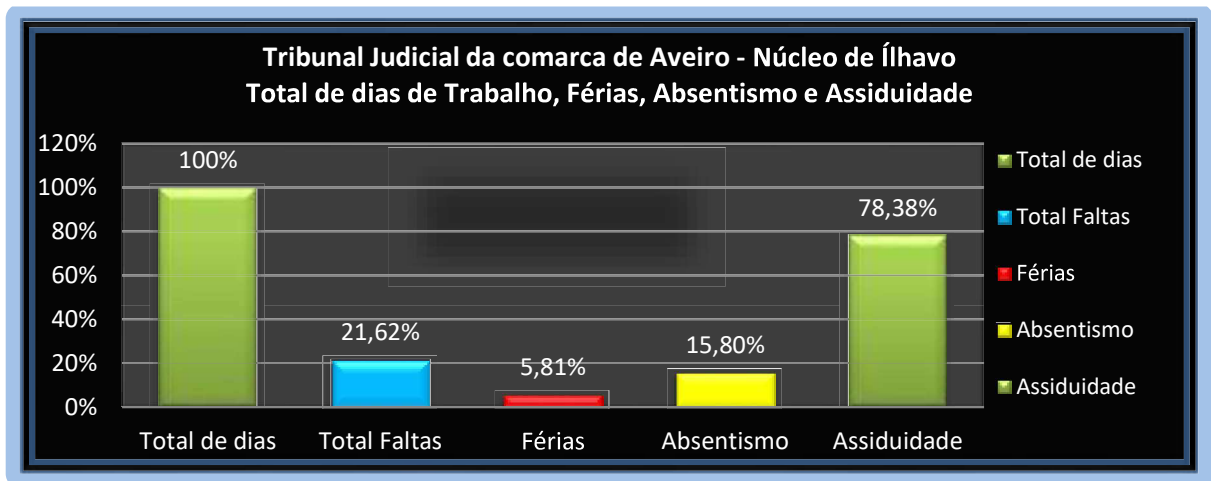
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

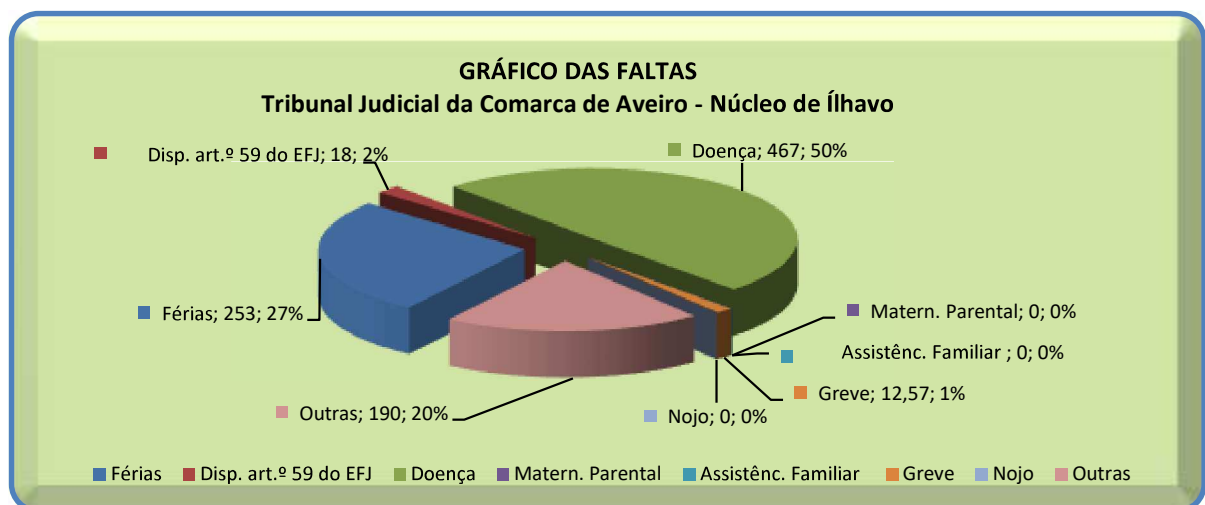
ÍLHAVO

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Varição %
ÍLHAVO	Ílhavo - uizo de competência genérica e Serviços do M.P.	13	10	3	0	76,92%			
	Ílhavo - Assistente Operacional	1	1	0	0	100,00%			
		13	10	3	0	76,92%	23,08%	7,69%	15,39%



Varição do absentismo em relação ao ano de 2019 (6,50%): **+ 9,30%**

N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		253	18	467	0	0	12,6	0	190	940,6	Totais	4351	21,62	5,81	15,80
		Percentagem de dias de Férias = 5,81		Absentismo = 15,80											
Percentagens		26,90	1,91	49,65	0,00	0,00	1,34	0,00	20,20						





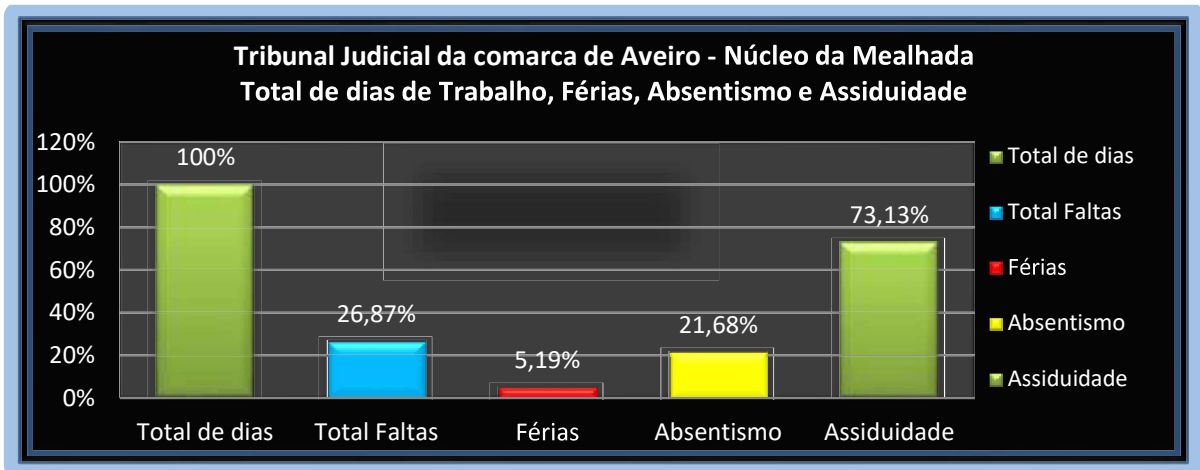
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

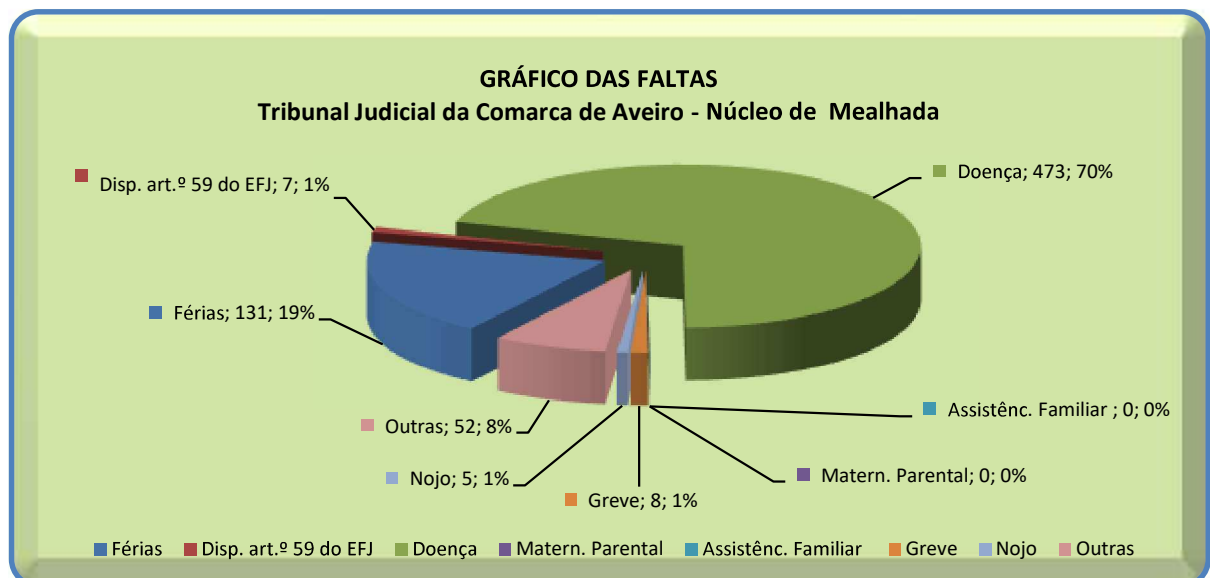
MEALHADA

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Varição %
MEALHADA	Mealhada -Juízo de competência genérica e Serviços do M.P.	9	7	2	0	77,78%			
		9	7	2	0	77,78%	22,22%	22,22%	0,00%



Varição do absentismo em relação ao ano de 2019 (8,00%): + 13,68%

Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS	131	7	473	0	0	8	5	52	675,5	Totais	2514	26,87	5,19	21,68
Percentagem de dias de Férias =		5,19	Absentismo =		21,68									
Percentagens		19,32	1,04	70,02	0,00	0,00	1,18	0,74	7,70					





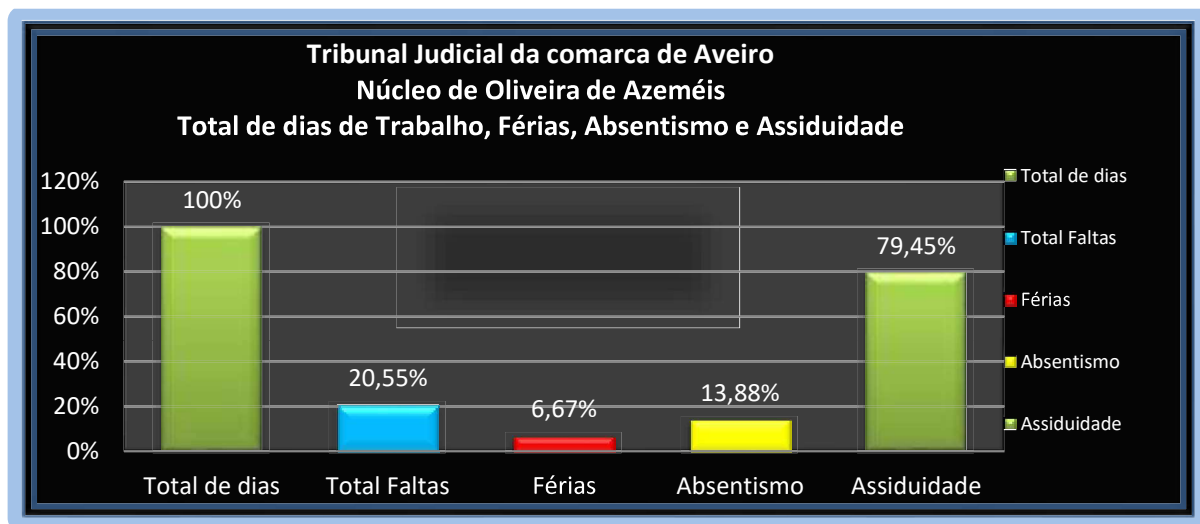
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

OLIVEIRA DE AZEMÉIS

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Varição %
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	Judicial	Oliveira de Azeméis - Secretário de Justiça	1	1	0	0	100,00%		
		Oliveira de Azeméis - Assistente Técnico	1	0	1	0	0,00%		
		Oliveira de Azeméis - Assistente Operacional	3	2	1	0	66,67%		
		Oliveira de Azeméis - unidade central	6	5	1	0	83,33%		
		Oliveira de Azeméis - Juízo do trabalho	4	4	0	0	100,00%		
		Oliveira de Azeméis - Juízo de comércio	11	10	1	0	90,91%		
		Oliveira de Azeméis - Juízo de execução	5	7	0	2	140,00%		
		Oliveira de Azeméis - Juízo local cível	7	3	4	0	42,86%		
		Oliveira de Azeméis - Juízo local criminal	6	6	0	0	100,00%		
		40	36	6	2	90,00%	10,00%	2,50%	7,50%
	M.P.º	Oliveira de Azeméis - serviços do M.P. - Juízo do trabalho	2	2	0	0	100,00%		
		Oliveira de Azeméis - serviços do M.P.	6	6	0	0	100,00%		
			8	8	0	0	100,00%	0,00%	0,00%
		48	44	6	2	91,67%	8,33%	2,08%	6,25%



Varição do absentismo em relação ao ano de 2019 (5,47%): **+ 8,41%**

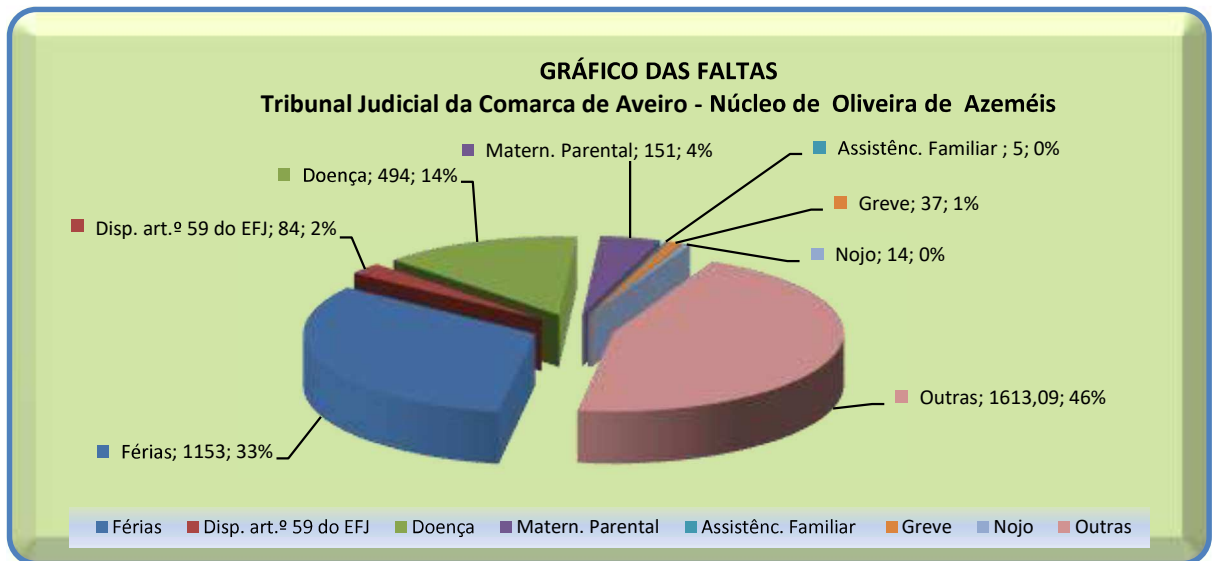
N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EBJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		1153	84	494	151	5	37	14	1613	3551	Totais	17279	20,55	6,67	13,88
Percentagem de dias de Férias =			6,67	Absentismo =		13,88									
Percentagens		32,47	2,37	13,91	4,25	0,14	1,04	0,39	45,43						



S. R.

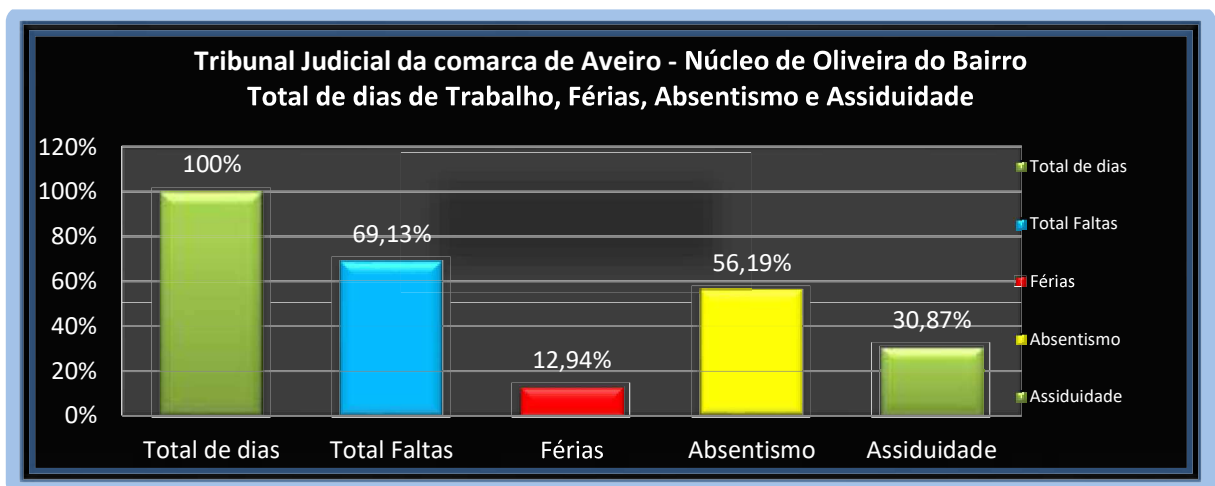
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



OLIVEIRA DO BAIRRO

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Varição %
OLIVEIRA DO BAIRRO	Judicial	Oliveira do Bairro - unidade central	2	1	0	50,00%			
		Oliveira do Bairro-Juíz de família e menores	6	4	2	66,67%			
		Oliveira do Bairro-Juíz de competência Genérica	7	5	2	71,43%			
			15	10	5	66,67%	33,33%	13,33%	20,00%
	M.P.º	Oliveira do Bairro- serviços do M.P.-Juízo de família e menores	2	1	1	50,00%			
		Oliveira do Bairro- serviços do M.P.	2	4	0	200,00%			
		4	5	1	125,00%	-25,00%	0,00%	-25,00%	
		19	15	6	78,95%	21,05%	10,53%	10,52%	



Varição do absentismo em relação ao ano de 2019 (9,99%): **+ 46,20%**

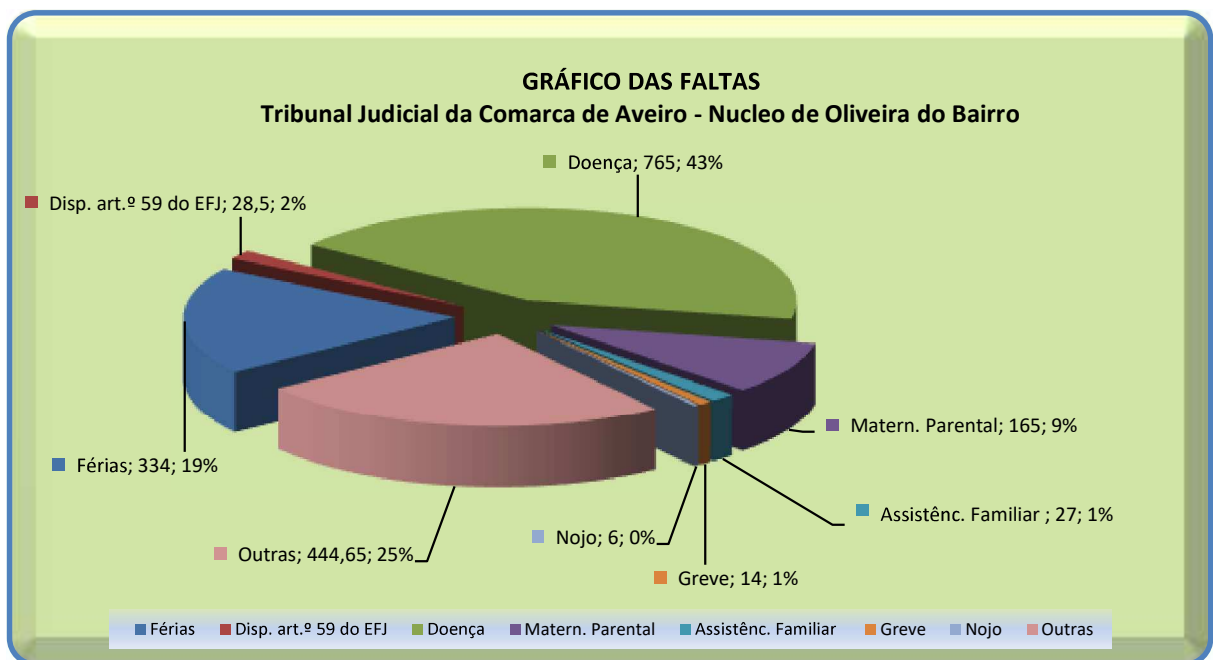


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistên. c. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		334	28,5	765	165	27	14	6	445	1784	Totais	2581	69,13	12,94	56,19
		Percentagem de dias de Férias =		12,94	Absentismo =		56,19								
Percentagens		18,72	1,60	42,88	9,25	1,51	0,78	0,34	24,92						



OVAR

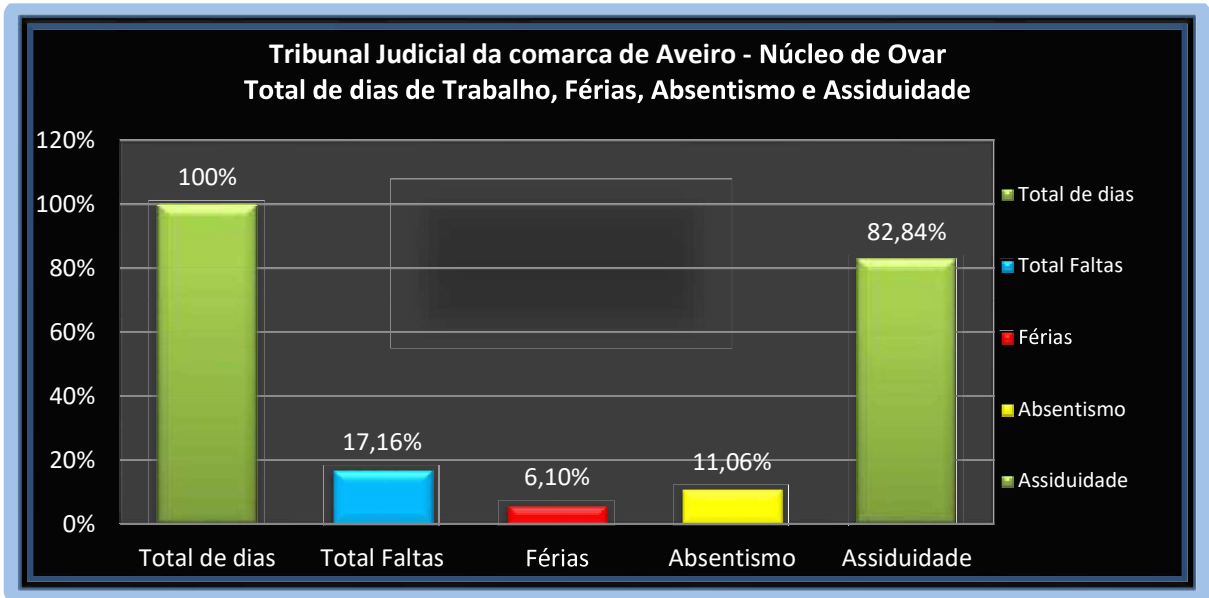
NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Variação %	
OVAR	Ovar - Secretário de Justiça	1	1	0	0	100,00%				
	Ovar - Assistente Operacional	1	1	0	0	100,00%				
	Ovar - unidade central	3	3	0	0	100,00%				
	Ovar - Juízo de execução	5	7	0	2	140,00%				
	Ovar - Juízo local cível	5	5	0	0	100,00%				
	Ovar - Juízo local criminal	6	4	2	0	66,67%				
			20	20	2	2	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	M. sp.º	Ovar - serviços do M.P.	5	5	0	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		5	5	0	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
		25	25	2	2	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	



S. R.

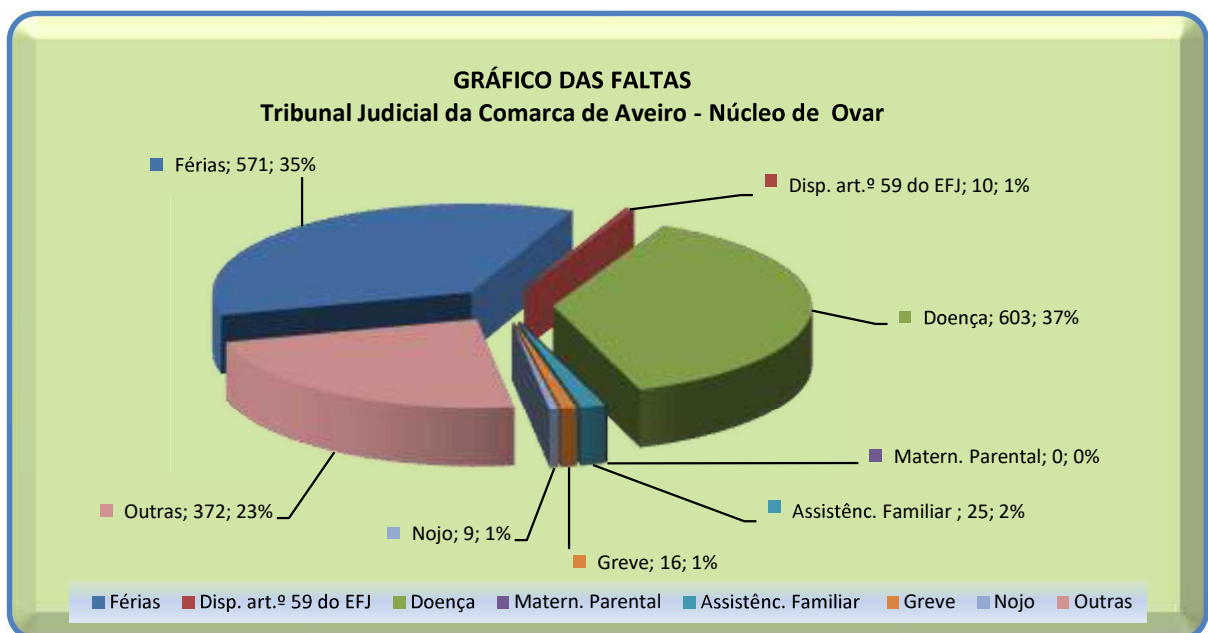
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



Varição do absentismo em relação ao ano de 2019 (5,63%): **+ 5,53%**

N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		571	10	603	0	25	16	9	372	1606	Totais	9360	17,16	6,10	11,06
Percentagem de dias de Férias =		6,10	Absentismo =		11,06										
Percentagens		35,55	0,62	37,55	0,00	1,56	1,00	0,56	23,16						





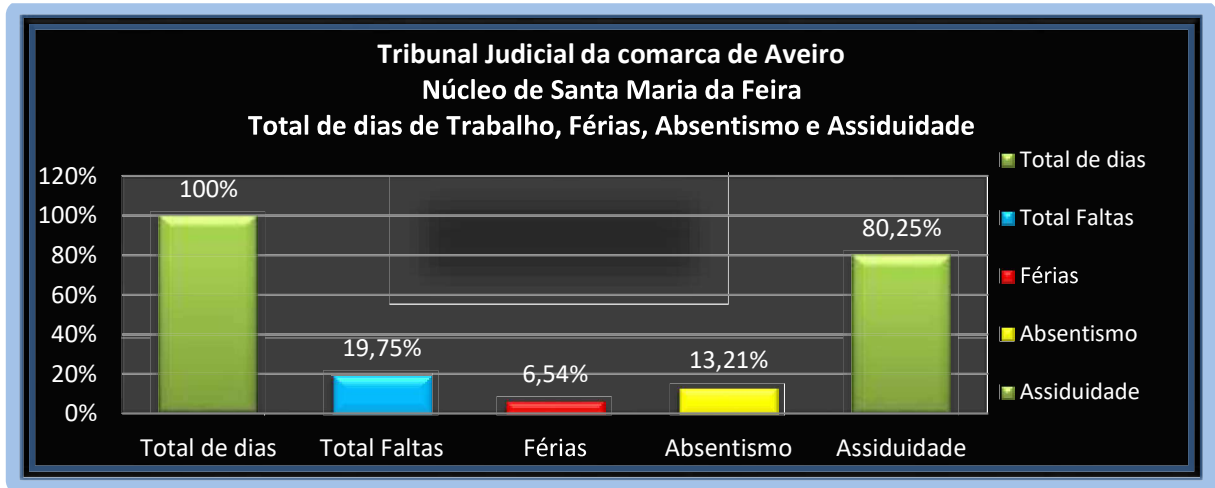
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

SANTA MARIA DA FEIRA

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Varição %
SANTA MARIA DA FEIRA	Judicial	Santa Maria da Feira - Secretário de Justiça	1	1	0	100,00%			
		Santa Maria da Feira - Técnico de Informática	1	0	1	0,00%			
		Santa Maria da Feira - Assistente Técnico	2	1	1	50,00%			
		Santa Maria da Feira - Assistente Operacional	2	1	1	50,00%			
		Santa Maria da Feira - unidade central	11	8	3	72,73%			
		Santa Maria da Feira - unidade de serviço externo	0	2	0	0,00%			
		Santa Maria da Feira - Juízo central cível	9	5	4	55,56%			
		Santa Maria da Feira - Juízo central criminal	9	10	0	111,11%			
		Santa Maria da Feira - Juízo de instrução criminal	4	5	0	125,00%			
		Santa Maria da Feira - Juízo central de Família e Menores	8	9	0	112,50%			
		Santa Maria da Feira - Juízo do Trabalho	7	6	1	85,71%			
		Santa Maria da Feira - Juízo local cível	12	7	5	58,33%			
	Santa Maria da Feira - Juízo local criminal	10	11	0	110,00%				
			71	64	13	90,14%	9,86%	5,63%	4,23%
	M.p.o	Santa Maria da Feira - serviços do M.P. Juízo de família e	4	2	2	50,00%			
		Santa Maria da Feira - serviços do M.P. Juízo do trabalho	3	4	0	133,33%			
Santa Maria da Feira - serviços do M.P.		16	18	0	112,50%				
		23	24	2	104,35%	-4,35%	-4,35%	0,00%	
		94	88	15	93,62%	6,38%	3,19%	3,19%	



Varição do absentismo em relação ao ano de 2019 (6,08%): **+ 7,13%**

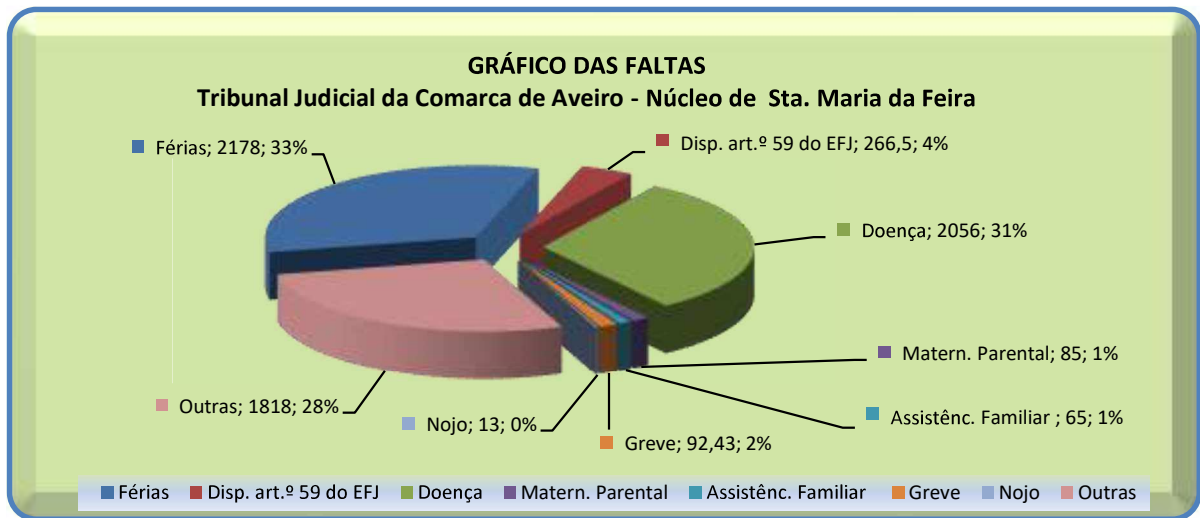
N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EEI	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		2178	267	2056	85	65	92,43	13	1818	6574	Totais	33289	19,75	6,54	13,21
Percentagem de dias de Férias =		6,54	Absentismo =		13,21										
Percentagens		33,13	4,05	31,28	1,29	0,99	1,41	0,20	27,65						



S. R.

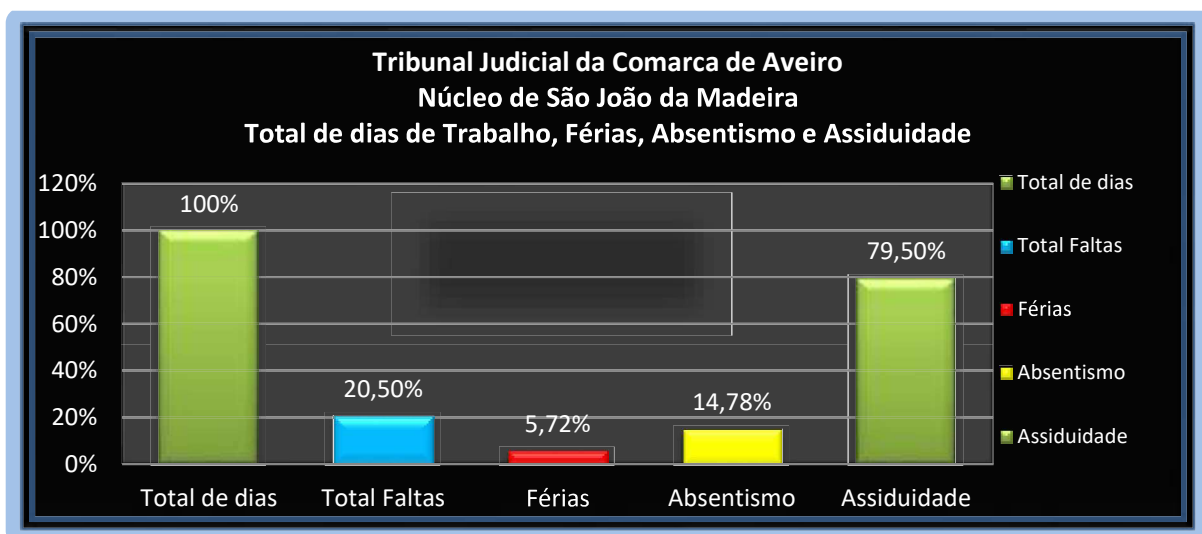
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



SÃO JOÃO DA MADEIRA

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Variação %
S. JOÃO DA MADEIRA	Judicial	São João da Madeira - unidade central	3	3	0	100,00%			
		São João da Madeira - Juízo central de família e menores	5	4	1	80,00%			
		São João da Madeira - Juízo de Competência Genérica	7	4	3	57,14%			
			15	11	4	73,33%	26,67%	33,33%	-6,66%
	M.º P.º	São João da Madeira serviços do M.P. Juízo de Família e Menores	2	2	0	100,00%			
		São João da Madeira - serviços do M.P.	3	3	0	100,00%			
		5	5	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
		20	16	4	80,00%	20,00%	25,00%	-5,00%	



Variação do absentismo em relação ao ano de 2019 (6,49%): **+ 8,29%**

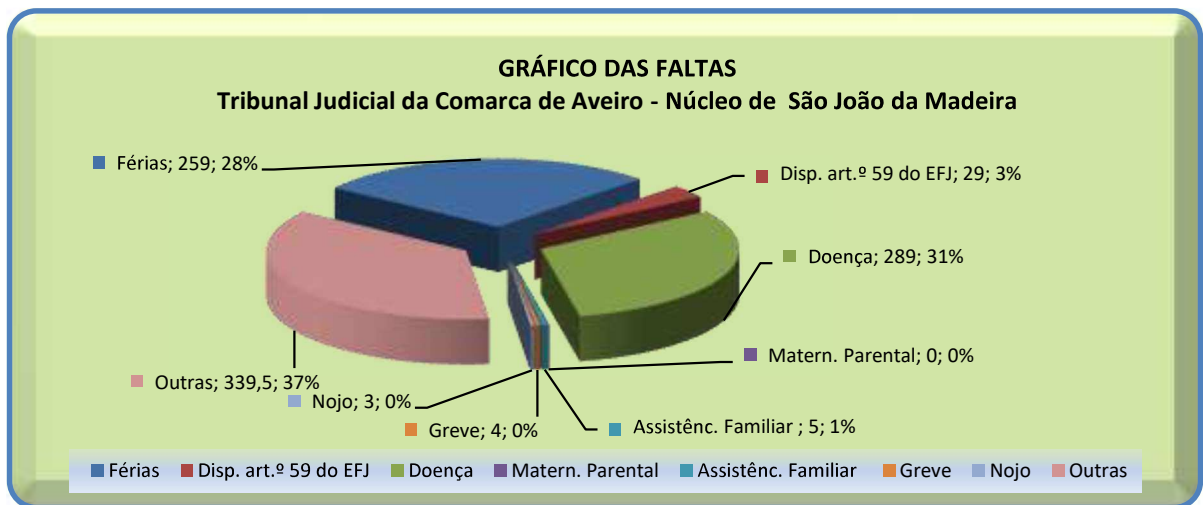


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

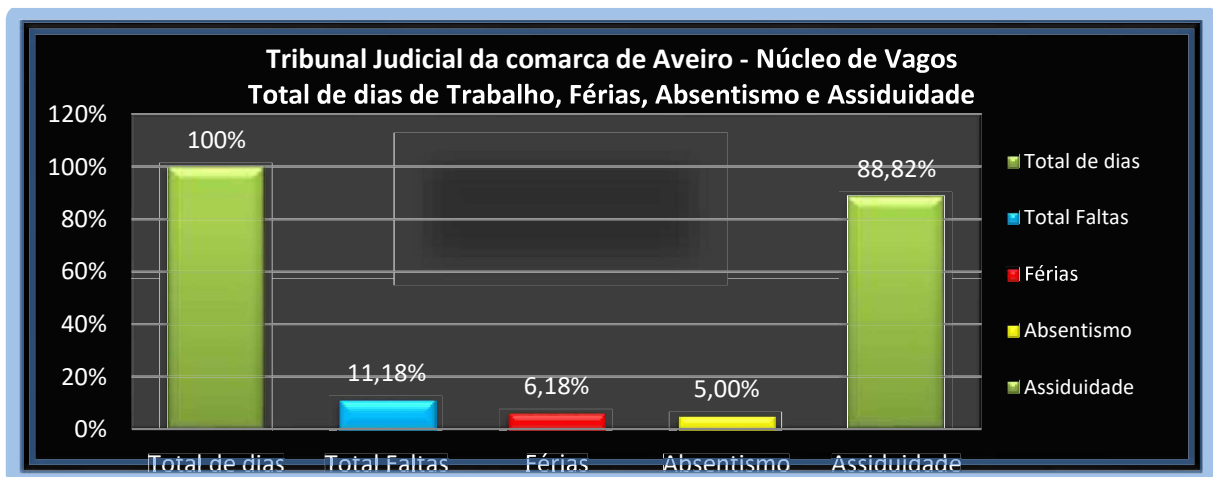
JUIZ PRESIDENTE

N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		259	29	289	0	5	4	3	340	928,5	Totais	4529	20,50	5,72	14,78
		Percentagem de dias de Férias = 5,72		Absentismo = 14,78											
Percentagens		27,89	3,12	31,13	0,00	0,54	0,43	0,32	36,56						



VAGOS

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Variação %
VAGOS	Vagos - Juízo de competência genérica e Serviços do M.P.	9	8	1	0	88,89%			
		9	8	1	0	88,89%	11,11%	22,22%	-11,11%



Variação do absentismo em relação ao ano de 2019 (4,78%): **+ 0,22%**

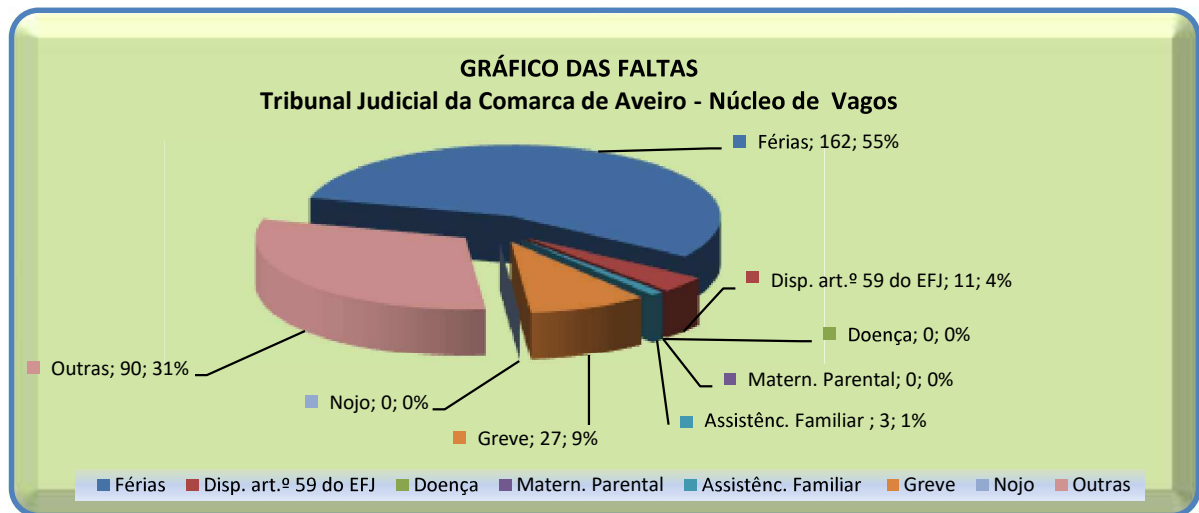


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

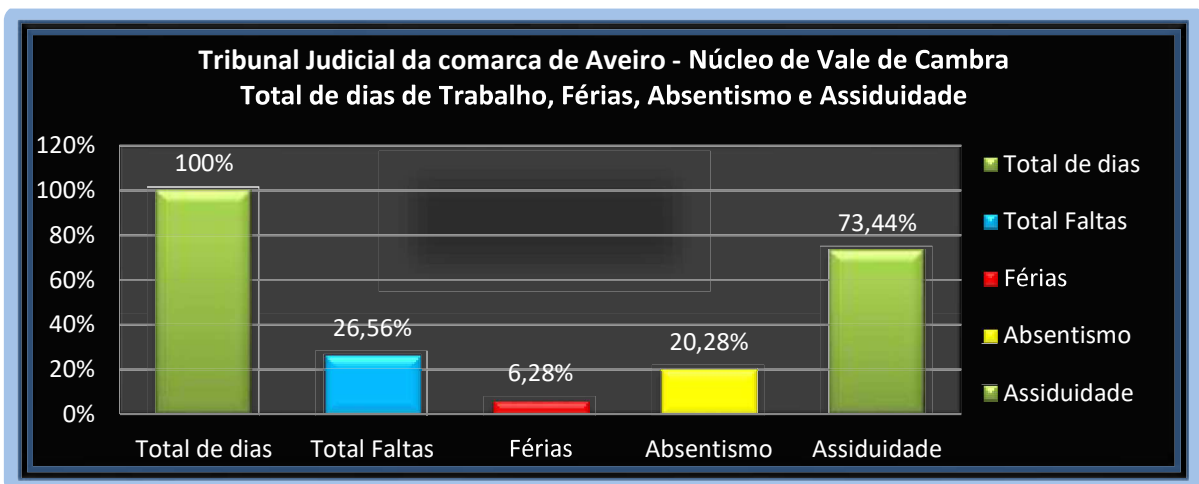
JUIZ PRESIDENTE

N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		162	11	0	0	3	27	0	90	293	Totais	2620	11,18	6,18	5,00
Percentagem de dias de Férias =		6,18		Absentismo =		5,00									
Percentagens		55,29	3,75	0	0,00	1,02	9,22	0,00	30,72						



VALE DE CAMBRA

NÚCLEO	SECÇÃO	PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	EXCEDENTE	% COLOCADOS	% EM FALTA 2020	% EM FALTA 2019	Varição %
VALE DE CAMBRA	Vale de Cambra - Juízo de competência genérica e Serviços do M.P.	8	8	0	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%



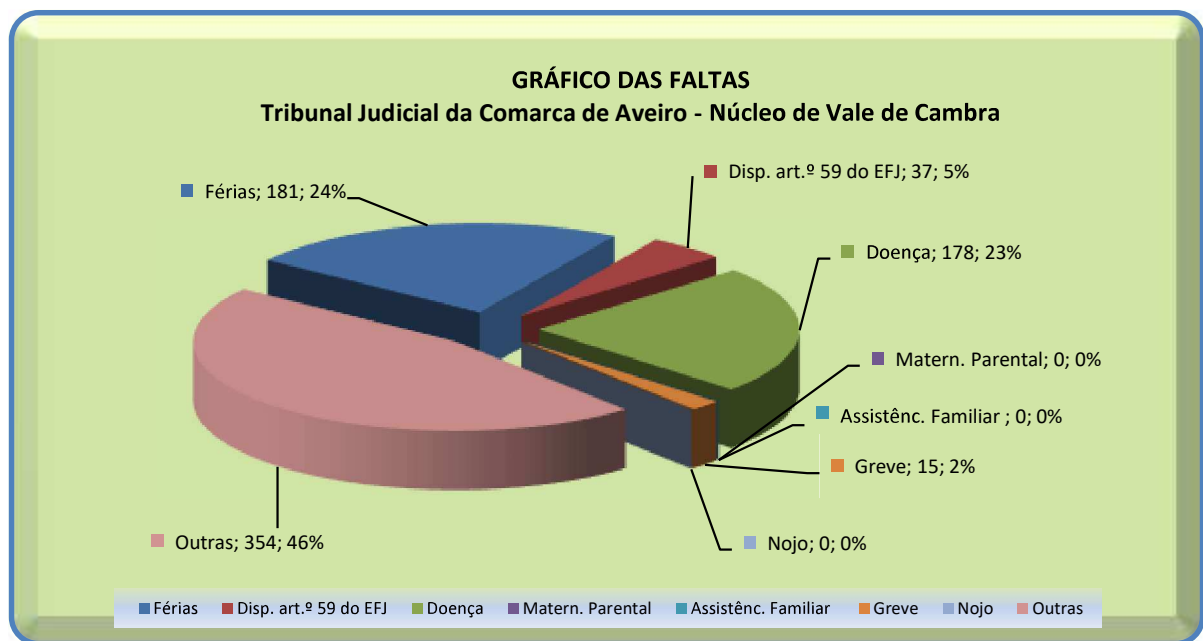
Varição do absentismo em relação ao ano de 2019 (5,42%): **+ 14,86%**



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

N.º Mec.º	Nome	Férias	Disp. art.º 59 do EFJ	Doença	Matern. Parental	Assistênc. Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	período	Total Dias	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS		181	37	178	0	0	15	0	354	765	Totais	2880	26,56	6,28	20,28
Percentagem de dias de Férias =		6,28	Absentismo =		20,28										
Percentagens		23,66	4,84	23,27	0,00	0,00	1,96	0,00	46,27						



Da análise dos quadros e gráficos apresentados resulta que, em praticamente todos os núcleos, para além de se ter continuado a verificar um défice de funcionários face ao quadro legal, a taxa de absentismo foi elevada.

Tais situações foram particularmente prementes nos seguintes núcleos, atentas as significativas taxas de não colocação de funcionários e de absentismo, indicadas a seguir a cada um deles: - Águeda: 12,12% e 11,06%; - Albergaria-a-Velha: 26,67% e 10,28%; - Espinho: 15,38% e 26,43%; - Ílhavo: 23,08% e 15,80%; - Mealhada: 22,22% e 21,68%; - Oliveira do Bairro: 21,05% e 56,19%; - São João da Madeira: 20% e 14,78%; - Vale de Cambra: 20,28% (de absentismo).

No que concerne o incremento do absentismo verificado em relação ao ano anterior deveu à categoria de “outras causas”, onde recaem as ausências ligadas à COVID 19.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

V. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Segue-se uma breve descrição dos edifícios onde se encontram instalados os vários juízos que compõem a Comarca, com indicação das necessidades que se fazem sentir em cada um deles a nível de instalações e de equipamentos, sintetizadas no mapa de articulação DIE/Tribunais, de novembro de 2020.

1. Águeda

1.1 - Neste Município, o Juízo de Execução, o Juízo Local Cível e o Juízo Local Criminal estão instalados no edifício principal - o antigo Palácio da Justiça - com um tipo de construção digna e adequada à função, com uma arquitetura tradicional, e bem localizado, apenas havendo a assinalar a necessidade de revisão/substituição do sistema automático de deteção de intrusão e roubo (SADIR) e de uma intervenção ligeira no local de detenção.

1.2 - O Juízo do Trabalho ocupa uma fração de um prédio em propriedade horizontal, com suficientes condições de dignidade, ocorrendo por vezes algumas infiltrações, o que tem a ver com a própria qualidade da construção e cuja solução envolve também os demais comproprietários do prédio, o que constitui um fator na demora das decisões e execução das obras.

As principais necessidades que se fazem notar são relativas a obras gerais de conservação, seguidas de pinturas interiores, bem como reparação das janelas e alteração da sinalética.

2. Albergaria-a-Velha

O Juízo de Competência Genérica instalado neste município ocupa um edifício que oferece boas condições para o seu funcionamento, havendo, no entanto, a referir problemas relativos ao aquecimento, fornecido por um sistema antigo de caldeira a gasóleo, com uma rede de radiadores por todo o tribunal mas que não fornece o suficiente e necessário aquecimento, com frequentes anomalias, havendo que ponderar a sua substituição pela instalação de um sistema de ar condicionado que permita também a climatização em períodos em que as temperaturas são elevadas.

Importa frisar a falta de vigilância e de controlo das entradas no tribunal, um edifício amplo, cujo *hall* está separado da secção de processos e da unidade do Ministério Público e a partir do qual se pode aceder às demais dependências do rés-do-chão, bem como ao piso superior.

Esta situação, que ocorre desde a retirada do agente de segurança que ali se encontrava, permite um acesso irrestrito e sem controlo ao edifício e às suas diversas salas e gabinetes onde



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

trabalham magistrados e oficiais de justiça, o que constitui uma preocupação em termos de segurança.

Nem sequer é possível levar a cabo um controlo e vigilância mínimos por parte dos próprios funcionários, dadas as dificuldades impostas pela compartimentação dos espaços, separados e isolados do *hall* de entrada.

Para além disso, as necessidades reconduzem-se a: revisão do quadro de energia elétrica, alteração da sinalética, intervenção ligeira no local de detenção, eliminação da infiltração que se verifica no compartimento da caldeira de aquecimento e conclusão da reparação das instalações sanitárias.

3. Anadia

O edifício, onde se encontra instalado o Juízo de Competência Genérica e, temporariamente, também o Juízo do Comércio de Aveiro, por ausência neste último município de instalações disponíveis para o albergar, ocupa o antigo Palácio da Justiça, oferecendo boas condições para o funcionamento dos referidos juízos, estando até subaproveitado em termos de espaço.

Com efeito, trata-se de uma edificação com ampla volumetria, que permite acolher perfeitamente um maior número de serviços e valências, como, de resto, foi a sua vocação inicial, entretanto muito diminuída ou restringida ao longo das sucessivas reformas judiciais.

Durante o ano de 2020, foram executadas obras para, designadamente, dotar o edifício de sistema de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC) e remodelar todo o sistema de iluminação, ficando, assim, resolvidas as faltas e carências apontadas em várias comunicações e relatórios anteriores, trabalhos esses que, no final do ano, estavam praticamente concluídos.

4. Arouca

Apesar de construção relativamente recente, o edifício onde se encontra instalado o Juízo de Competência Genérica, único a funcionar neste município, apresenta inúmeras avarias e infiltrações que provocaram já extensos danos no espaço interior, designadamente no piso e revestimentos.

Tal situação obrigou ao encerramento e inutilização dos compartimentos situados na ala onde está localizada a sala de audiências, destinados à biblioteca e aos gabinetes de magistrados, que apresentam intensa humidade e cujo chão em madeira se encontra levantado.

Os magistrados tiveram de ser deslocados para a ala oposta, onde funciona a secção de processos, com evidentes inconvenientes funcionais, já que para se deslocarem para a sala de audiências necessitam de passar pelo átrio do tribunal, onde estão aglomerados os intervenientes nas diligências.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Chove inclusivamente na sala de audiências, sendo a água recolhida em baldes, e o ar condicionado não funciona, sendo por isso constantes as reclamações pelas temperaturas extremas que aí se fazem sentir.

É, pois, urgente a realização de obras de reparação das infiltrações, de trabalhos gerais exteriores e interiores, de substituição do piso que se encontra danificado, bem como alteração da sinalética, criação de acessibilidades e uma intervenção ligeira no local de detenção.

Assinale-se o risco para a segurança das pessoas, o que importa acautelar, e que obrigou já a limitar e condicionar a circulação em algum do espaço envolvente do edifício, perante o perigo de desabamento de uma placa exterior do seu revestimento.

As situações descritas têm sido reportadas por inúmeras vezes aos organismos responsáveis, chegando ao conhecimento dos dirigentes e técnicos, que têm demonstrado concordância, vontade e esforço para a execução de obras, o que, todavia, ainda não está previsto.

5. Aveiro

5.1 - Quanto às instalações existentes neste município, merece particular atenção o edifício onde funciona o Juízo de Família e Menores, que constitui seguramente a situação mais problemática e preocupante de toda a Comarca, não se compreendendo a demora na sua resolução.

Persiste tudo quanto tem vindo a ser mencionado nos relatórios anteriores no que diz respeito às condições oferecidas pelo edifício e ao seu estado de conservação, tratando-se de uma construção antiga, originariamente uma vivenda, muito sobrecarregada pela utilização intensa dos serviços judiciais que ali se encontram e levam ao acolhimento diário, permanência e circulação pelo seu espaço interior de um grande número de pessoas, designadamente magistrados, funcionários, advogados, agentes de diversos organismos com intervenção nessa área e demais intervenientes nas diligências, que se cruzam e aglomeram em espaços reduzidos, corredores estreitos e escadas íngremes.

Trata-se de um espaço extremamente exíguo, o que se acentuou com o alargamento, em 2014, da área de competência territorial do juízo, acrescida dos Municípios de Ílhavo e Vagos, bem como do quadro de juizes e de magistrados do Ministério Público, que passou de um para dois, cada.

São muito graves e preocupantes as questões relativas à conservação, localização, funcionalidade e acessibilidade desse edifício, porque dizem respeito à segurança pessoal de todos os que para ali se deslocam ou ali trabalham e têm de permanecer nas mencionadas condições, particularmente as crianças, porque a rua em frente do tribunal é de tráfego intenso, dispõe de um passeio muito estreito, o que potencia o perigo de ocorrência de acidentes, para mais quando se



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

tratam de crianças e os adultos que as acompanham estão muitas vezes em momento de grande tensão e, por isso, pouco atentos ao que se passa em seu redor.

O risco existe também no interior do edifício, quer por ser de construção antiga, com muita madeira, ressequida pelo tempo, quer por apresentar áreas de circulação acanhadas, designadamente no acesso à sala de audiência e aos gabinetes dos magistrados, onde são realizadas diligências, ou, de modo muito especial, no acesso ao sótão, feito através de escadas muito íngremes e estreitas, onde também existem gabinetes, circunstâncias que poderão dificultar em muito uma evacuação rápida e necessária em eventual situação de emergência.

Acrescem problemas sérios de infiltrações, de iluminação, de instalação elétrica, de isolamento térmico e de acessibilidades, entre outros.

A Comarca, em comunicações, relatórios e contactos pessoais, tem apontado essas situações e alertado reiteradamente para os riscos enunciados, por se entender que não devem ser olvidados ou sequer minimizados, devendo, pelo contrário, merecer uma ponderação séria que conduza a uma intervenção rápida para solucionar os problemas, com particular urgência perante os perigos apontados e que, sobrevindo os eventos, será difícil justificar, pelos inúmeros alertas e o tempo decorrido.

Nessa sequência, tem sido sinalizado que foram tomadas as devidas notas dos alertas feitos e que tudo isso será ultrapassado com a construção de um novo edifício, o que, todavia, nem sequer está projetado.

De qualquer forma, a natural demora que tal implicará, justifica e impõe, perante a gravidade da situação, a procura de uma solução pronta, ainda que provisória, mas que possa obviar aos riscos apontados, sendo certo que existem nas proximidades espaços alternativos que podem ser arrendados, em substituição das atuais instalações, que também são arrendadas.

Dada a desadequação do edifício, a quantidade e a tipologia das deficiências e problemas existentes, essa solução de realojamento é indiscutivelmente preferível à execução das obras e intervenções necessárias, aliás, algumas delas incompatíveis com a manutenção em funcionamento do tribunal em simultâneo.

5.2 – O Juízo do Trabalho, que se encontra instalado num prédio de escritórios antigo, apresenta constrangimentos na acessibilidade e acolhimento dos utentes, com circuitos de circulação e de permanência interiores, mal iluminados e acanhados, o que transmite uma imagem pouco digna dos serviços.

Uma vez que é necessário, nomeadamente, efetuar obras de pintura geral, reparar parte do



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

pavimento das vias de circulação, instalar SADIR, dotar o edifício de acessibilidades, alterar a sinalética e efetuar várias intervenções a nível da segurança e saúde no trabalho (iluminação, instalação elétrica, resguardo no parapeito das janelas, etc.), justifica-se a procura de outras e melhores instalações, tanto mais que também o espaço atual é arrendado.

5.3 – Quanto ao edifício principal (Palácio da Justiça), que acolhe os órgãos de gestão, a Secção Central e os Juízos Centrais e Locais Cíveis e Criminais, constata-se que:

- existem graves infiltrações em gabinetes de magistrados, bem como no espaço onde funciona a Unidade Central, necessitando a parte superior da fachada de reparação reconstrutiva do revestimento, que se descolou devido a infiltrações;

- em dois dos referidos gabinetes de magistrados, o estado de deterioração da parede tem vindo a avolumar-se a um ritmo tal que, em breve, a não ser corrigida a patologia, terão de deixar de ser ocupados, o que criará importantes constrangimentos, dada a inexistência de outros gabinetes disponíveis. Considera-se, pois, urgente uma intervenção.

- a caixilharia da entrada do edifício necessita de uma profunda intervenção, devido à natural degradação dos materiais com o decurso do tempo;

- justifica-se uma intervenção que impeça a permanência de pombas pala superior da entrada principal do edifício, o que acarreta problemas de higiene e de saúde pública;

- o parque de estacionamento carece de urgente intervenção no piso à entrada do mesmo e é necessário implementar um sistema de controlo de acesso das viaturas (cancela), a fim de se permitir um maior rigor na sua utilização, restringindo-a apenas a pessoas autorizadas;

- é necessária uma intervenção relevante nos locais de detenção.

Em termos de equipamentos:

- o funcionamento do sistema de ar condicionado encontra-se parcialmente inoperacional, causando evidentes constrangimentos quanto às condições mínimas e desejáveis para o desempenho de funções por parte de magistrados e oficiais de justiça;

- subsistem carências a nível de equipamento informático, estando em funcionamento alguns computadores desatualizados em termos de capacidade de memória e velocidade de processamento, causando constrangimentos a nível de desempenho funcional;

- no “balcão +” justifica-se um terminal de pagamento por multibanco portátil, porquanto o que existe já manifesta algumas deficiências pelo natural desgaste resultante da sua frequente utilização e, encontrando-se ligado por via de uma extensão, obriga a que os três oficiais de justiça adstritos a tais funções tenham de deslocar-se regularmente na companhia do utente ao local onde



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

se encontra fixo tal equipamento;

- ao nível da segurança, considera-se curial a reformulação do plano existente, a fim de contemplar áreas de dimensão considerável com mais extintores, mormente no *hall* do 1º piso.

5.4 - O edifício onde funciona o Juízo de Instrução Criminal e o DIAP necessita de uma intervenção relevante nos locais de detenção, bem como a nível da alteração sinalética e em vários aspetos relativos à segurança e saúde no trabalho.

6. Castelo de Paiva

O edifício onde está instalado o Juízo de Competência Genérica que aí funciona, de construção relativamente recente, apesar de, no geral, se encontrar em bom estado de conservação, necessita de trabalhos de manutenção, designadamente ao nível da pintura exterior e interior, na cobertura, especialmente telhas e caleiras, pois permite infiltrações, e nas instalações sanitárias dos funcionários judiciais, bem como de uma intervenção relevante nos locais de detenção e de instalação de SADIR.

No que respeita ao material e equipamento, existe um problema de qualidade quanto ao aparelho de videoconferência, especialmente à imagem, e o computador destinado ao “Balcão +” denota um funcionamento defeituoso na leitura do cartão de cidadão, provocando com isso atrasos e demoras no atendimento e na necessidade de assistência do funcionário.

7. Espinho

Embora previstas e aprazadas para breve, não foram ainda efetuadas as obras gerais necessárias para solucionar os problemas que persistem no Palácio da Justiça, onde está instalado um Juízo de Competência Genérica, sobretudo no que diz respeito às infiltrações de água das chuvas em diversas divisões, inclusive numa das salas de audiências e, com maior intensidade, no arquivo, provocando avarias em equipamentos e material aí existente, bem como deterioração dos processos que, por isso, apresentam um mau aspeto e dificuldade no manuseio, para além de ocuparem os funcionários na retirada, secagem e posterior reorganização de todo esse espólio.

A intervenção que se revela mais necessária e urgente é aquela que deve ter lugar na própria cobertura do edifício, até porque as telhas aí existentes, de fibrocimento, estão partidas, tornando inevitável a sua retirada e substituição, para solucionar os problemas decorrentes das infiltrações, impondo-se igualmente uma intervenção relevante nos locais de detenção.

Em termos de equipamento, torna-se necessário instalar sistema de AVAC, substituir o equipamento de segurança passiva e reparar a avaria de um dos elevadores.

8. Estarreja



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

O edifício do Tribunal, que alberga um Juízo de Família e Menores e um Juízo de Competência Genérica, tem as claraboias do telhado, em acrílico, partidas, o que provoca infiltrações de águas pluviais junto à entrada de uma sala de audiências, situação que é urgente reparar.

As telas das janelas necessitam de ser reparadas, por forma a garantir a boa climatização.

É necessária uma intervenção relevante a nível dos locais de detenção.

Em termos de equipamento, impõe-se uma revisão do quadro elétrico, estão em falta calhas para as tomadas de rede e permanece por instalar o equipamento de AVAC, extremamente necessário, dadas as características da arquitetura do edifício, que tem uma grande superfície externa envidraçada no alçado traseiro, onde estão localizados vários gabinetes e uma secção, o que faz com que a climatização adequada, sobretudo no verão, só possa ser obtida com recurso a esse tipo de equipamento.

9. Ílhavo

O edifício onde funciona o Juízo de Competência Genérica instalado neste município é de construção antiga e encontra-se algo degradado, carecendo de intervenção urgente, com obras gerais, nomeadamente a nível das caixilharias, sem recuperação possível, por serem de madeira antiga, corroída, desgastada pelo uso e que já não impede a entrada da água das chuvas e do frio, constituindo um óbice evidente às exigíveis condições de climatização nos espaços interiores e representando um eventual risco de queda de alguns vidros que poderão originar consequências físicas e pessoais, inclusive para os próprios transeuntes.

Em consequência, os gabinetes e a secretaria são frios e desconfortáveis, havendo que realizar obras de recuperação com urgência, sob pena de se continuar a exigir um sacrifício pouco razoável aos magistrados e funcionários no seu local de trabalho diário, bem como aos demais intervenientes nos atos processuais, que têm de suportar algum desconforto.

A referida degradação das caixilharias também suscita receios quanto à segurança das instalações e do respetivo recheio, pelo que a referida intervenção se apresenta como urgente.

Alguns espaços do edifício apresentam deficientes condições de iluminação e impõe-se uma intervenção relevante nos locais de detenção.

No que concerne aos equipamentos, é necessário instalar sistema de AVAC e existem portas de acesso com deficiências no sistema de abertura/fecho, tanto no mecânico como no digital.

10. Mealhada

O Juízo de Competência Genérica que aqui funciona está instalado num edifício antigo, pertença do Município, que apresenta, pela ação do tempo, sérios problemas de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

conservação/deterioração que demandam uma intervenção, com a realização de obras gerais para eliminar as infiltrações e reparar as portas e janelas, que estão em acentuado estado de degradação, apresentando algumas fissuras.

É necessário criar um núcleo de celas, bem como acessibilidades, pois a sala de audiências, situada no 1º andar e cujo único meio de acesso é por escadas, não dispõe de acesso específico para pessoas com mobilidade reduzida.

O sistema de AVAC não funciona há alguns anos, carecendo de ser substituído, e impõe-se a instalação de SADIR.

11. Oliveira de Azeméis

11.1 - O edifício principal – Palácio da Justiça - onde está instalado o Juízo de Comércio, o Juízo de Execução e os Juízos Locais Cível e Criminal, sofreu recentemente importantes obras de reabilitação, passando a oferecer razoáveis condições para acolher com algum conforto e dignidade, não só os serviços e todos quantos ali trabalham, mas também o próprio público, embora subsistam constrangimentos que impedem a transferência da secção de processos do Juízo de Execução, que permanece instalada num outro edifício situado a algumas dezenas de metros, com todos os inconvenientes que tal acarreta.

Todavia, persiste a necessidade de intervenção nas casas de banho, designadamente com a alteração da divisão dos espaços interiores, feita por paredes que não chegam ao teto, mantendo um vão superior que não isola o espaço, e com a substituição das louças e torneiras, por se apresentarem degradadas pelo uso.

É também necessário instalar acessibilidades e SADIR, operar uma execução relevante nos locais de detenção e realizar várias intervenções a nível da segurança e saúde no trabalho.

11.2 - O prédio onde está instalado o Juízo de Trabalho, para onde se pretende transferir também o Juízo de Execução, não foi ainda intervencionado, apresentando patologias extensas e profundas que fazem sentir com cada vez mais a premência a necessidade de obras, quer pela exigência de mais espaço para a colocação, acomodação e organização dos vários serviços, mas também pela própria conservação do edifício face à sua contínua degradação, fazendo com que magistrados e funcionários que aí trabalham tenham de suportar condições incompatíveis com a sua saúde, bem-estar e conforto.

Para além de obras de reparação no exterior e interior, designadamente para fazer face às extensas infiltrações verificadas, impõe-se variadíssimas intervenções a nível da segurança e saúde no trabalho.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Os serviços do IGFEJ estão bem conscientes desses problemas e da urgência dos trabalhos de recuperação, estando já a desenvolver esforços para os solucionar, tendo alguns dos seus responsáveis realizado visitas ao prédio para que se possa determinar as causas e a extensão das obras a realizar, embora ainda sem qualquer desenvolvimento concreto.

11.3 - Também as instalações onde funciona a secção de processos do Juízo de Execução padece de várias deficiências a nível da segurança e saúde no trabalho.

12. Oliveira do Bairro

12.1 – O andar do prédio ocupado pelo Juízo de Competência Genérica instalado neste Município foi recentemente intervencionado, não havendo particulares deficiências a assinalar, para além da necessidade de reparação do sistema de AVAC, da criação de acessibilidades, de uma intervenção nos locais de detenção e da ausência de um espaço próprio para acomodar os intervenientes aquando da realização das audiências e diligências, que têm que aguardar nas zonas comuns do interior do edifício.

12.2 – O prédio onde está instalado o Juízo de Família e Menores é uma vivenda antiga, apresentando algumas deficiências próprias da arquitetura, da compartimentação dos espaços (sendo muito acanhada a sala de audiências) e da qualidade da construção, donde derivam os principais constrangimentos verificados.

Para além de algumas obras de reparação geral, é necessário instalar sistema de AVAC, instalar acessibilidades e alterar a sinalética.

O espaço onde funciona o arquivo (piso -1) não é adequado para o efeito, dada a grande concentração de humidade, sendo igualmente necessário equipá-lo com mais estantes.

13. Ovar

O edifício, onde está instalado o Juízo de Execução e os Juízos Locais Cível e Criminal, continua a apresentar problemas de impermeabilização, com infiltrações de águas pluviais na zona das escadas que dão acesso ao piso 1, com a parede e o teto a necessitar de reparação, sendo igualmente necessárias obras gerais, sobretudo nas casas de banho e de substituição de pavimentos em madeira deteriorados, bem como uma intervenção nos locais de detenção.

Muito recentemente caiu parte do estuque do teto de um gabinete dos magistrados.

Em termos de equipamentos, continua por reparar o aparelho exterior do sistema de ar condicionado das divisões ocupadas pelo Juízo de Execução, precisamente mais carenciadas, dada a distribuição e organização dos espaços, e impõe-se a revisão/substituição do SADIR.

A Câmara Municipal tem colaborado com prontidão e eficácia em pequenas, mas



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

importantes, reparações necessárias para a manutenção do edifício, designadamente limpeza do telhado, mudanças de lâmpadas, arranjos de tomadas de eletricidade e colocação de placas indicativas de exclusividade do estacionamento.

14. Santa Maria da Feira

Não há particulares deficiências a apontar ao edifício do atual Palácio da Justiça, onde está concentrada a quase totalidade dos juízos instalados neste município, tratando-se de um prédio de construção moderna, que oferece boas condições de trabalho, havendo apenas a assinalar a necessidade de uma intervenção nos locais de detenção e de várias intervenções a nível da segurança e saúde no trabalho.

No ano de 2020 ficaram concluídas as obras de recuperação e adaptação do antigo edifício do Tribunal, para onde foi transferido o Juízo do Trabalho, notando-se já pequenas deficiências e constrangimentos, como sejam algumas pequenas infiltrações e a impossibilidade de abertura das janelas, o que impede um arejamento natural das instalações.

15. São João da Madeira

O edifício onde estão instalados os juízos deste Município - um Juízo de Família e Menores, com um magistrado judicial, e um Juízo de Competência Genérica, com dois magistrados judiciais - ainda que de construção recente, apresenta inúmeras deficiências:

- a infiltração das águas pluviais, especialmente através de sete claraboias, uma delas na sala de audiências, tornando o chão escorregadio, potenciando acidentes;
- infiltrações nas janelas dos alçados sul e ponte, particularmente intensas em dias de chuva e vento, devido à deterioração do material de isolamento, danificando as madeiras de revestimento e do piso;
- contaminação e acentuada danificação, por parasitas, das madeiras de revestimento das paredes dos gabinetes, especialmente no 1º piso, e também na secretaria;
- avaria do mecanismo de abertura e fecho de um grande número de janelas, impedindo mesmo o seu funcionamento;
- danificação das tubagens que fornecem e distribuem a água por todo o edifício, causando o desperdício de água, sendo o mau estado de conservação tão elevado que a empresa que fornece a água já pretendeu substituir o contador e não o fez com receio de que a tubagem não agüente a intervenção;
- na cobertura, as soldaduras da chapa de cobre começam a apresentar fissuras que, não sendo reparadas em curto prazo, irá provocar infiltrações;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

- no exterior torna-se necessário reparar o capoto, limpar os grafitis, pintar todo o edifício e substituir os vidros que se encontram partidos ou estalados por pedradas;

- na envolvência do alçado principal do edifício, de arquitetura moderna, existe um pequeno lago, delimitando a entrada, que se apresenta invariavelmente seco e com sinais de abandono desde 2014, o que, aliado à passagem lateral que se apresenta desmazelada e descuidada, com os indesejáveis danos para a imagem e serviços da Justiça.

Quanto ao equipamento, é necessário substituir o AVAC, que está inoperacional, deixando o edifício em completo desconforto quer no verão, por muito calor, quer no inverno, por muito frio, bem como instalar sistema automático de controlo de acessos (SACA) e circuito fechado de televisão (CCTV).

Existe ainda necessidade de intervenções nos locais de detenção, nas instalações sanitárias e na iluminação da secção de processo situada no 1º piso, com a substituição de torneiras, peças dos autoclismos e lâmpadas.

16. Sever do Vouga (juízo de proximidade)

Este juízo de proximidade ocupa um edifício que apresenta áreas, localização, iluminação e ventilação adequadas, com boas condições de conforto para magistrados, funcionários e utentes, embora se justifique uma intervenção nos locais de detenção.

Em termos de equipamentos, há a assinalar a existência de aparelhos de ar avariados.

17. Vagos

O Palácio da Justiça de Vagos, instalado num edifício amplo e imponente, onde funciona um Juízo de Competência Genérica, mostra-se claramente sobredimensionado face às valências aí em funcionamento, que apenas ocupam o 1º andar, estando todo o rés-do-chão desocupado e, por isso, suscetível a uma degradação acentuada pelo decurso do tempo.

Em mercê disso, justifica-se a existência de um serviço de segurança, que controle e fiscalize o acesso ao edifício, que está dotado do competente pórtico, desativado, sendo que frequentemente cidadãos entram livremente e utilizam as casas de banho, sem que sejam utentes, situação muito pouco apropriada a um tribunal, para além dos problemas de segurança derivados de as instalações estarem totalmente vulneráveis, impondo-se a substituição do alarme de intrusão.

Também na entrada deste edifício se justifica uma intervenção que impeça a permanência de pombas no estreito parapeito existente próximo do telhado, com os problemas de higiene e segurança que tal acarreta, evitáveis com a colocação de uma vedação sem colidir com a estética e arquitetura do edifício.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

É necessária uma intervenção relevante nos locais de detenção e reparar a iluminação exterior.

18. Vale de Cambra

O Juízo de Competência Genérica instalado neste Município funciona num Palácio da Justiça de construção moderna, em bom estado de conservação geral e claramente subaproveitado, uma vez que sendo amplo, com múltiplos gabinetes e duas salas de audiência, este juízo apenas é composto por um único lugar de juiz.

Existem infiltrações de água no corredor lateral à secretaria e nas janelas das instalações sanitárias dos magistrados, agravadas quando a chuva é acompanhada de vento, mostrando-se necessária uma intervenção.

Também o sistema elétrico e de AVAC carecem de reparação, encontrando-se alguns aparelhos avariados, é necessário substituir o equipamento de segurança passiva e impõe-se uma intervenção nos locais de detenção.

VI. MOVIMENTO PROCESSUAL

A apresentação dos elementos estatísticos relativos ao período temporal considerado no presente relatório (ano de 2020), extraídos do *citius* nos dias 04 e 05 janeiro de 2021, inicia-se com os números gerais de toda a Comarca, por área de jurisdição e incluindo o serviço externo, fazendo-se o exercício de comparação com os dados estatísticos relativos aos dois anos anteriores, para se perceber o sentido da sua evolução.

Segue-se a individualização do movimento processual de cada conjunto de juízos instalados no respetivo município, primeiramente em termos globais e depois por área de jurisdição e especialização (cível, penal, tutelar, laboral e instrução criminal).

São indicados, em primeiro lugar, os dados relativos à estatística oficial, entendida como processos pendentes que ainda não tiveram decisão final (acórdão, sentença ou despacho final) na respetiva área ou juízo, e, em segundo lugar, os dados atinentes à estatística de secretaria, ou seja, todos os processos (incluindo os da estatística oficial) aí existentes e que aguardam atos ou diligências judiciais ou administrativas antes da devida remessa ao arquivo.

Em relação a ambas as estatísticas, é apresentado o número de processos pendentes antes de 01-01-2020, o número de processos entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020, o número de processos findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020 e o número de processos pendentes depois desta



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

última data.

São igualmente indicadas as seguintes taxas:

- taxa de resolução, que mede o número de processos findos num determinado ano sobre os processos entrados nesse mesmo ano, pelo que se for superior a 100% significa que o sistema judicial resolveu mais processos do que aqueles que entraram, diminuindo a pendência, permitindo, assim, medir o esforço de recuperação de pendências e aferir se o juízo conseguiu dar resposta suficiente à procura;

- taxa de congestão, que é dada pelo número de processos pendentes no início do ano sobre o número de processos findos durante esse mesmo ano, a qual, num sistema judicial eficiente, deve ser baixa;

- taxa de recuperação, que mede o número de processos findos num determinado ano sobre o número de processos entrados mais os pendentes nesse mesmo ano (assume valores no intervalo [0 - 1], correspondendo o valor 0 (0%) a uma situação de eficácia judicial mínima, em que nenhum processo é resolvido, e o valor 1 (100%) a uma situação de eficácia judicial máxima, ou seja, em que são resolvidos num só ano todos os processos entrados nesse ano e de todas as pendências acumuladas até então.

Segue-se a análise desses dados, apelando, quando se justifique aos elementos relativos a recursos humanos.

Em ordem a uma perceção mais completa do desempenho de cada um dos juízos, apresenta-se um quadro relativo à dilação do agendamento, seguida da correspondente análise sumária.

Por fim, apresentam-se dados respeitantes à duração média dos processos.

Assim:

1. Dados Gerais da Comarca:

Estatística Oficial		Fonte: H@bilus - 5 de janeiro de 2021			Estatística Secretaria		Fonte: H@bilus - 5 de janeiro de 2021		
01-01-2020 a 31-12-2020					01-01-2020 a 31-12-2020				
Área	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Pendentes depois de 31-12-2020	Área	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Pendentes depois de 31-12-2020
Cível	33102	18700	20733	30956	Cível	51698	19097	24208	46519
Penal	2561	5333	4655	3229	Penal	11768	5352	5166	11951
Laboral	2225	2856	2595	2485	Laboral	3916	2879	2834	3960
Tutelar	1651	3210	2760	1869	Tutelar	5280	3332	3265	5179
Instrução Criminal	810	5317	5560	563	Instrução Criminal	959	5322	5555	720
Total	40349	35416	36303	39102	Total	73621	35982	41028	68329



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

Para que se possa avaliar aquilo que tem sido a evolução da comarca apresentam-se de seguida os números relativos ao desempenho nos últimos dois anos (2019 e 2018):

Estatística Oficial					Estatística Secretaria				
01-01-2019 a 31-12-2019					01-01-2019 a 31-12-2019				
Área	Pendentes antes de 01-01-2019	Entrados entre 01-01-2019 e 31-12-2019	Findos entre 01-01-2019 e 31-12-2019	Pendentes depois de 31-12-2019	Área	Pendentes antes de 01-01-2019	Entrados entre 01-01-2019 e 31-12-2019	Findos entre 01-01-2019 e 31-12-2019	Pendentes depois de 31-12-2019
Cível	41026	21118	28897	33022	Cível	63157	21264	34278	49970
Penal	2350	5659	5338	2650	Penal	11848	5701	6100	11445
Laboral	2290	4496	4555	2226	Laboral	3992	4512	4634	3865
Tutelar	1848	3852	3933	1508	Tutelar	5497	3936	4453	4768
Instrução Criminal	600	5834	5919	506	Instrução Criminal	763	5836	5924	662
Total	48114	40959	48642	39912	Total	85257	41249	55389	70710

Estatística Oficial					Estatística Secretaria				
01-01-2018 a 31-12-2018					01-01-2018 a 31-12-2018				
Área	Pendentes antes de 01-01-2018	Entrados entre 01-01-2018 e 31-12-2018	Findos entre 01-01-2018 e 31-12-2018	Pendentes depois de 31-12-2018	Área	Pendentes antes de 01-01-2018	Entrados entre 01-01-2018 e 31-12-2018	Findos entre 01-01-2018 e 31-12-2018	Pendentes depois de 31-12-2018
Cível	47272	22388	29101	40423	Cível	74605	22595	35347	61736
Penal	2533	5073	5099	2496	Penal	13401	5063	6994	11451
Laboral	2600	4329	4632	2293	Laboral	4366	4330	4782	3904
Tutelar	1886	4335	4249	1628	Tutelar	5911	4371	5061	4943
Instrução Criminal	580	5360	5485	439	Instrução Criminal	740	5323	5455	594
Total	54871	41485	48566	47279	Total	99023	41682	57639	82628

Pendência Oficial					Pendência Secretaria				
Anos	Vindos do ano anterior	Entrados	Findos	Pendentes	Anos	Vindos do ano anterior	Entrados	Findos	Pendentes
2016	72208	49122	54668	66292	2016	125337	50585	65574	110218
2017	63151	43974	52329	53862	2017	109915	44570	57216	96647
2018	54871	41485	48566	47279	2018	99023	41682	57639	82628
2019	48114	40959	48642	39912	2019	85257	41249	55389	70710
2020	40349	35416	36303	39102	2020	73621	35982	41028	68329

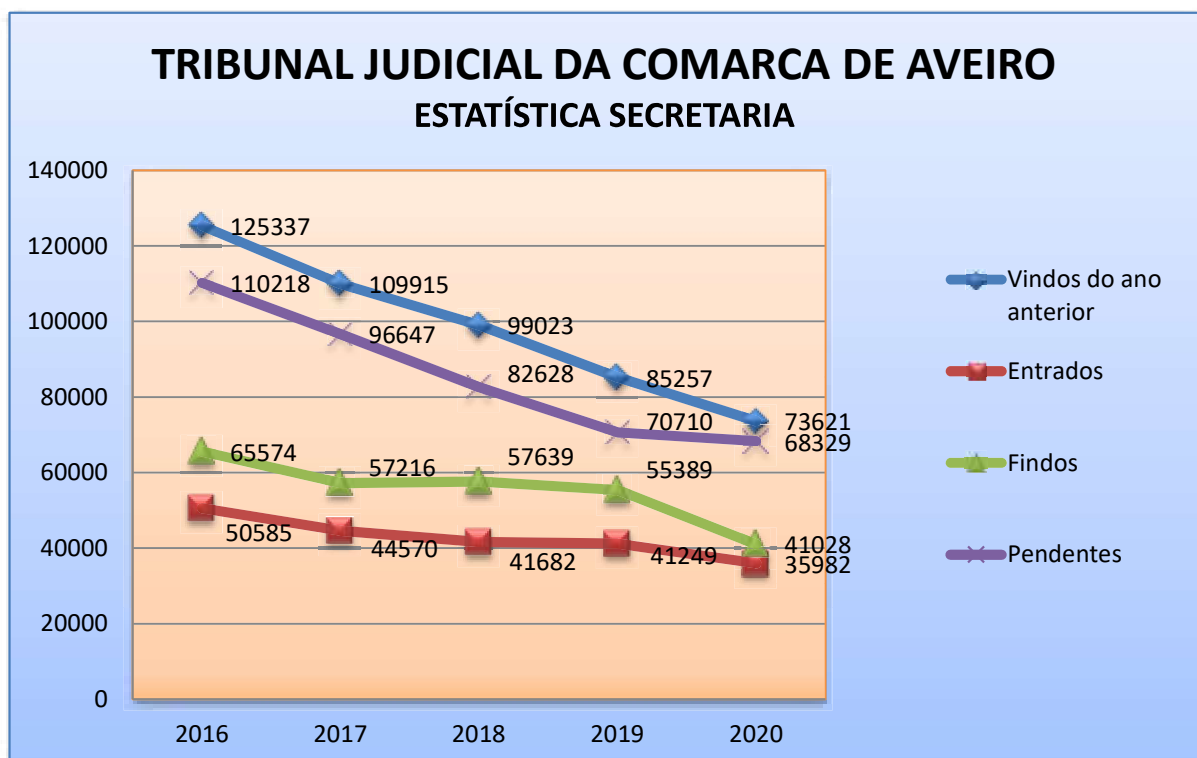
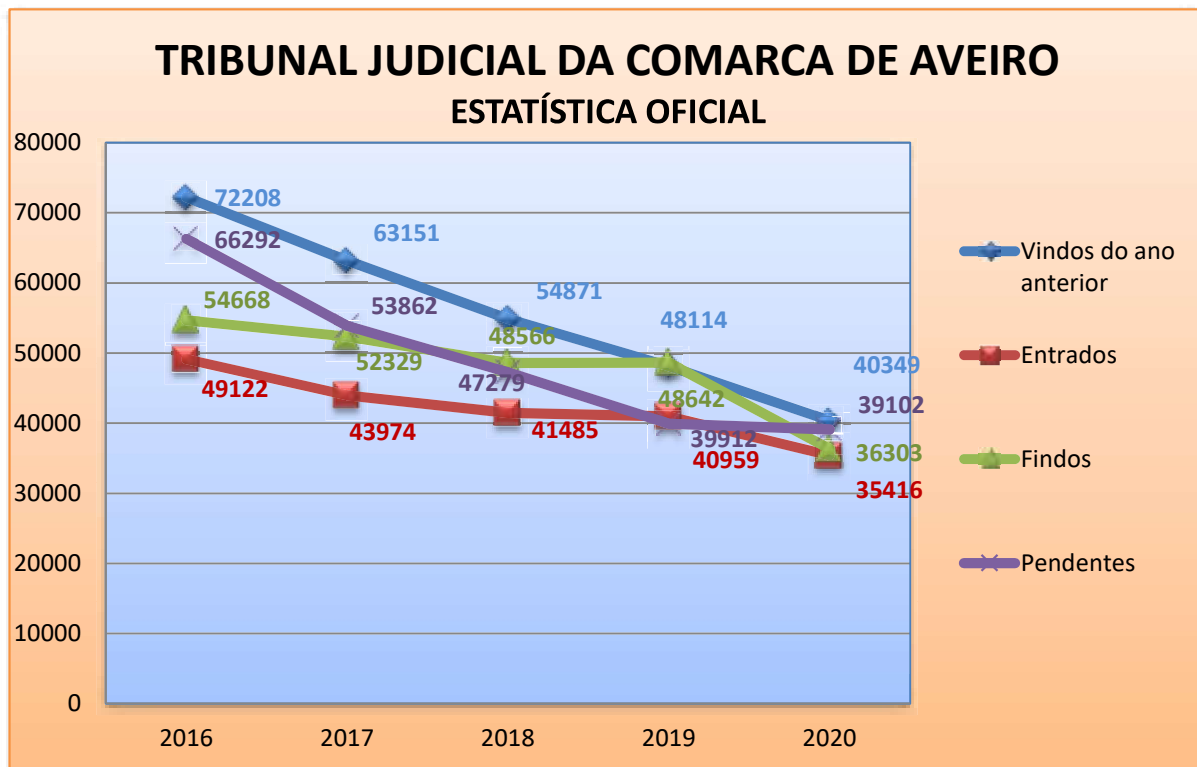


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

A que correspondem os seguintes gráficos:





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE****2. Dados relativos a cada conjunto de juízos instalados no respetivo município**

Estatística Oficial Global					Estatística Secretaria Global				
01-01-2020 a 31-12-2020					01-01-2020 a 31-12-2020				
Município	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Pendentes depois de 31-12-2020	Município	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Pendentes depois de 31-12-2020
Águeda	7161	3419	3764	6818	Águeda	10990	3523	4330	10183
Albergaria-a-Velha	346	638	560	423	Albergaria-a-Velha	865	641	601	904
Anadia	252	485	458	278	Anadia	743	492	471	763
Arouca	220	540	400	338	Arouca	579	549	336	771
Aveiro	5701	8737	8473	5859	Aveiro	14568	8790	9079	14212
Castelo de Paiva	88	272	189	158	Castelo de Paiva	279	275	212	328
Espinho	396	577	588	382	Espinho	1033	581	525	1089
Estarreja	721	1190	1023	840	Estarreja	1835	1214	930	2083
Ílhavo	415	665	609	471	Ílhavo	1227	673	547	1353
Mealhada	95	314	220	187	Mealhada	302	316	242	375
Oliveira de Azeméis	11666	6090	7308	10426	Oliveira de Azeméis	18336	6242	8859	15708
Oliveira do Bairro	375	1078	911	516	Oliveira do Bairro	1450	1099	964	1569
Ovar	8358	2652	3506	7496	Ovar	11070	2729	4862	8932
Santa Maria da Feira	3482	6885	6594	3695	Santa Maria da Feira	7806	6940	7060	7639
São João da Madeira	683	1163	1022	793	São João da Madeira	1491	1195	1228	1432
Vagos	166	393	362	197	Vagos	492	400	461	431
Vale de Cambra	224	318	316	225	Vale de Cambra	555	323	321	557
Total	40349	35416	36303	39102	Total	73621	35982	41028	68329



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Estatística Oficial					Estatística Secretaria				
Jurisdição Cível					Jurisdição Cível				
01-01-2020 a 31-12-2020					01-01-2020 a 31-12-2020				
Município	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Pendentes depois de 31-12-2020	Município	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Pendentes depois de 31-12-2020
Águeda	6822	2544	2997	6370	Águeda	9904	2641	3686	8859
Albergaria-a-Velha	250	381	313	317	Albergaria-a-Velha	446	384	297	532
Anadia	177	266	250	193	Anadia	331	271	260	342
Arouca	147	266	165	247	Arouca	257	271	143	383
Aveiro	3551	3546	3767	3294	Aveiro	8822	3578	3679	8700
Castelo de Paiva	59	126	77	105	Castelo de Paiva	98	128	86	137
Espinho	269	324	303	289	Espinho	448	326	206	568
Estarreja	292	454	365	373	Estarreja	522	458	326	648
Ílhavo	321	366	346	341	Ílhavo	521	371	319	573
Mealhada	64	171	103	130	Mealhada	123	171	115	178
Oliveira de Azeméis	10904	4877	6235	9524	Oliveira de Azeméis	16256	5021	7666	13600
Oliveira do Bairro	216	431	342	300	Oliveira do Bairro	429	438	328	534
Ovar	8231	2163	3066	7320	Ovar	10538	2238	4411	8360
Santa Maria da Feira	1309	1952	1649	1592	Santa Maria da Feira	2099	1962	1790	2262
São João da Madeira	226	451	379	292	São João da Madeira	379	452	437	390
Vagos	124	221	199	146	Vagos	259	224	279	204
Vale de Cambra	140	161	177	123	Vale de Cambra	266	163	180	249
Total	33102	18700	20733	30956	Total	51698	19097	24208	46519



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Estatística Oficial					Estatística Secretaria				
Jurisdição Penal					Jurisdição Penal				
01-01-2020 a 31-12-2020					01-01-2020 a 31-12-2020				
Município	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Pendentes depois de 31-12-2020	Município	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Pendentes depois de 31-12-2020
Águeda	62	316	235	143	Águeda	574	317	80	811
Albergaria-a-Velha	87	181	166	102	Albergaria-a-Velha	410	181	223	368
Anadia	68	162	147	82	Anadia	405	164	150	418
Arouca	34	102	83	53	Arouca	225	103	74	254
Aveiro	562	859	749	668	Aveiro	2723	835	1159	2398
Castelo de Paiva	17	54	40	31	Castelo de Paiva	121	54	51	124
Espinho	88	158	183	61	Espinho	546	160	217	489
Estarreja	57	238	183	111	Estarreja	350	241	225	366
Ílhavo	90	231	202	119	Ílhavo	702	234	167	769
Mealhada	31	101	78	54	Mealhada	179	103	88	194
Oliveira de Azeméis	228	453	372	309	Oliveira de Azeméis	823	454	413	864
Oliveira do Bairro	47	109	106	50	Oliveira do Bairro	319	116	138	297
Ovar	124	340	297	167	Ovar	529	342	308	563
Santa Maria da Feira	867	1614	1477	1003	Santa Maria da Feira	3043	1622	1473	3192
São João da Madeira	85	162	116	130	São João da Madeira	309	166	158	316
Vagos	36	133	120	49	Vagos	227	137	139	225
Vale de Cambra	78	120	101	97	Vale de Cambra	283	123	103	303
Total	2561	5333	4655	3229	Total	11768	5352	5166	11951

Estatística Oficial					Estatística Secretaria				
Jurisdição Tutelar					Jurisdição Tutelar				
01-01-2020 a 31-12-2020					01-01-2020 a 31-12-2020				
Município	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Pendentes depois de 31-12-2020	Município	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Pendentes depois de 31-12-2020
Arouca	37	91	76	31	Arouca	95	94	43	127
Aveiro	486	997	757	663	Aveiro	1581	1037	928	1648
Castelo de Paiva	10	64	46	18	Castelo de Paiva	58	65	49	63
Estarreja	352	404	373	344	Estarreja	943	421	277	1057
Oliveira do Bairro	107	494	417	163	Oliveira do Bairro	697	501	452	735
Santa Maria da Feira	294	698	659	279	Santa Maria da Feira	1110	725	978	823
São João da Madeira	365	462	432	371	São João da Madeira	796	489	538	726
Total	1651	3210	2760	1869	Total	5280	3332	3265	5179

Nesta jurisdição tutelar, para além dos cinco Juízos de Família e Menores existentes na



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

comarca, são também incluídos os números relativos aos Juízos de Competência Genérica de Arouca e de Castelo de Paiva, que detêm ambos também a competência para os processos de família e menores.

Estatística Oficial					Estatística Secretaria				
Jurisdição Laboral					Jurisdição Laboral				
01-01-2020 a 31-12-2020					01-01-2020 a 31-12-2020				
Município	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Pendentes depois de 31-12-2020	Município	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Pendentes depois de 31-12-2020
Águeda	274	425	401	299	Águeda	509	431	433	507
Aveiro	741	1018	856	902	Aveiro	1010	1023	940	1092
Oliveira de Azeméis	531	657	597	591	Oliveira de Azeméis	1254	664	676	1242
Santa Maria da Feira	679	756	741	693	Santa Maria da Feira	1143	761	785	1119
Total	2225	2856	2595	2485	Total	3916	2879	2834	3960

Estatística Oficial					Estatística Secretaria				
Instrução Criminal					Instrução Criminal				
01-01-2020 a 31-12-2020					01-01-2020 a 31-12-2020				
Município	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Pendentes depois de 31-12-2020	Município	Pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Pendentes depois de 31-12-2020
Águeda	3	134	131	6	Águeda	3	134	131	6
Albergaria-a-Velha	9	76	81	4	Albergaria-a-Velha	9	76	81	4
Anadia	7	57	61	3	Anadia	7	57	61	3
Arouca	2	81	76	7	Arouca	2	81	76	7
Aveiro	361	2317	2344	332	Aveiro	432	2317	2373	374
Castelo de Paiva	2	28	26	4	Castelo de Paiva	2	28	26	4
Espinho	39	95	102	32	Espinho	39	95	102	32
Estarreja	20	94	102	12	Estarreja	20	94	102	12
Ílhavo	4	68	61	11	Ílhavo	4	68	61	11
Mealhada	0	42	39	3	Mealhada	0	42	39	3
Oliveira de Azeméis	3	103	104	2	Oliveira de Azeméis	3	103	104	2
Oliveira do Bairro	5	44	46	3	Oliveira do Bairro	5	44	46	3
Ovar	3	149	143	9	Ovar	3	149	143	9
Santa Maria da Feira	333	1865	2068	128	Santa Maria da Feira	411	1870	2034	243
São João da Madeira	7	88	95	0	São João da Madeira	7	88	95	0
Vagos	6	39	43	2	Vagos	6	39	43	2
Vale de Cambra	6	37	38	5	Vale de Cambra	6	37	38	5
Total	810	5317	5560	563	Total	959	5322	5555	720



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 5 de janeiro de 2021				taxas		
Comarca de Aveiro	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	24479	6350	8890	21908	140,00%	275,35%	28,84%
	Cível/Outras	10444	22145	20956	11551	94,63%	49,84%	64,30%
	Penal	2567	5344	4672	3229	87,43%	54,94%	59,06%
	Laboral	2226	2857	2596	2486	90,86%	85,75%	51,07%
	Tutelar	1651	3211	2760	1870	85,95%	59,82%	56,77%
	Instrução Criminal	817	5328	5572	568	104,58%	14,66%	90,68%
	Total	42184	45235	45446	41612	100,47%	92,82%	51,99%

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 5 de janeiro de 2021				taxas		
Comarca de Aveiro	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	30697	6629	11140	26162	168,05%	275,56%	29,85%
	Cível/Outras	22845	22257	22177	22881	99,64%	103,01%	49,17%
	Penal	11798	5394	5207	11982	96,53%	226,58%	30,29%
	Laboral	3923	2880	2837	3965	98,51%	138,28%	41,70%
	Tutelar	5279	3332	3262	5181	97,90%	161,83%	37,88%
	Instrução Criminal	967	5333	5567	726	104,39%	17,37%	88,37%
	Total	75509	45825	50190	70897	109,53%	150,45%	41,37%

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Águeda	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	6332	1704	2125	5915	124,71%	297,98%	26,44%
	Cível/Outras	490	840	872	455	103,81%	56,19%	65,56%
	Penal	62	316	235	143	74,37%	26,38%	62,17%
	Laboral	274	425	401	299	94,35%	68,33%	57,37%
	Instrução Criminal	3	134	131	6	97,76%	2,29%	95,62%
Total	7161	3419	3764	6818	110,09%	190,25%	35,58%	



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Águeda	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	8396	1792	2027	8161	113,11%	414,21%	19,90%
	Cível/Outras	1508	849	1659	698	195,41%	90,90%	70,39%
	Penal	574	317	80	811	25,24%	717,50%	8,98%
	Laboral	509	431	433	507	100,46%	117,55%	46,06%
	Instrução Criminal	3	134	131	6	97,76%	2,29%	95,62%
Total		10990	3523	4330	10183	122,91%	253,81%	29,84%

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Albergaria-a-Velha	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	35	36	37	33	102,78%	94,59%	52,11%
	Cível/Outras	215	345	276	284	80,00%	77,90%	49,29%
	Penal	87	181	166	102	91,71%	52,41%	61,94%
	Instrução Criminal	9	76	81	4	106,58%	11,11%	95,29%
Total		346	638	560	423	87,77%	61,79%	56,91%

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Albergaria-a-Velha	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	45	37	45	36	121,62%	100,00%	54,88%
	Cível/Outras	401	347	252	496	72,62%	159,13%	33,69%
	Penal	410	181	223	368	123,20%	183,86%	37,73%
	Instrução Criminal	9	76	81	4	106,58%	11,11%	95,29%
Total		865	641	601	904	93,76%	143,93%	39,91%

Quanto ao Juízo de Competência Genérica instalado neste município de Albergaria-a-Velha, há que ter presente que os juizes aqui colocados têm a incumbência e a responsabilidade de responder também pelo Juízo de Proximidade de Sever do Vouga, uma tarefa que sobrecarrega igualmente a própria secção de processos, que viu deslocado um dos seus funcionários para esse mesmo juízo de proximidade, o que teve uma repercussão sensível no trabalho da secção de processos de Albergaria-a-Velha.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Anadia	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	45	45	50	40	111,11%	90,00%	55,56%
	Cível/Outras	132	221	200	153	90,50%	66,00%	56,66%
	Penal	68	162	147	82	90,74%	46,26%	63,91%
	Instrução Criminal	7	57	61	3	107,02%	11,48%	95,31%
Total		252	485	458	278	94,43%	55,02%	62,14%

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Anadia	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	72	47	70	49	148,94%	102,86%	58,82%
	Cível/Outras	259	224	190	293	84,82%	136,32%	39,34%
	Penal	405	164	150	418	91,46%	270,00%	26,36%
	Instrução Criminal	7	57	61	3	107,02%	11,48%	95,31%
Total		743	492	471	763	95,73%	157,75%	38,14%

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Arouca	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	31	30	32	27	106,67%	96,88%	52,46%
	Cível/Outras	116	236	133	220	56,36%	87,22%	37,78%
	Penal	34	102	83	53	81,37%	40,96%	61,03%
	Tutelar	37	91	76	31	83,52%	48,68%	59,38%
	Instrução Criminal	2	81	76	7	93,83%	2,63%	91,57%
Total		220	540	400	338	74,07%	55,00%	52,63%

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Arouca	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	35	32	21	44	65,63%	166,67%	31,34%
	Cível/Outras	222	239	122	339	51,05%	181,97%	26,46%
	Penal	225	103	74	254	71,84%	304,05%	22,56%
	Tutelar	95	94	43	127	45,74%	220,93%	22,75%
	Instrução Criminal	2	81	76	7	93,83%	2,63%	91,57%
Total		579	549	336	771	61,20%	172,32%	29,79%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

Este juízo de Arouca encontra-se incumbido também da jurisdição de família e menores, uma responsabilidade adicional que veio colocar maior pressão e exigência ao trabalho, pela própria natureza desta específica intervenção judicial.

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Aveiro	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	481	259	365	370	140,93%	131,78%	49,32%
	Cível/Outras	3070	3287	3402	2924	103,50%	90,24%	53,52%
	Penal	562	859	749	668	87,19%	75,03%	52,71%
	Laboral	741	1018	856	902	84,09%	86,57%	48,66%
	Tutelar	486	997	757	663	75,93%	64,20%	51,05%
	Instrução Criminal	361	2317	2344	332	101,17%	15,40%	87,53%
	Total	5701	8737	8473	5859	96,98%	67,28%	58,69%

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Aveiro	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	672	262	438	493	167,18%	153,42%	46,90%
	Cível/Outras	8150	3316	3241	8207	97,74%	251,47%	28,27%
	Penal	2723	835	1159	2398	138,80%	234,94%	32,57%
	Laboral	1010	1023	940	1092	91,89%	107,45%	46,24%
	Tutelar	1581	1037	928	1648	89,49%	170,37%	35,45%
	Instrução Criminal	432	2317	2373	374	102,42%	18,20%	86,32%
	Total	14568	8790	9079	14212	103,29%	160,46%	38,87%

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Castelo de Paiva	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	16	13	17	9	130,77%	94,12%	58,62%
	Cível/Outras	43	113	60	96	53,10%	71,67%	38,46%
	Penal	17	54	40	31	74,07%	42,50%	56,34%
	Tutelar	10	64	46	18	71,88%	21,74%	62,16%
	Instrução Criminal	2	28	26	4	92,86%	7,69%	86,67%
Total	88	272	189	158	69,49%	46,56%	52,50%	



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Castelo de Paiva	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	19	13	18	11	138,46%	105,56%	56,25%
	Cível/Outras	79	115	68	126	59,13%	116,18%	35,05%
	Penal	121	54	51	124	94,44%	237,25%	29,14%
	Tutelar	58	65	49	63	75,38%	118,37%	39,84%
	Instrução Criminal	2	28	26	4	92,86%	7,69%	86,67%
Total		279	275	212	328	77,09%	131,60%	38,27%

Este Juízo de Castelo de Paiva também tem a incumbência da jurisdição de família e menores, uma responsabilidade adicional que veio colocar maior pressão e exigência ao trabalho, pela própria natureza desta específica intervenção judicial.

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Espinho	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	82	50	45	87	90,00%	182,22%	34,09%
	Cível/Outras	187	274	258	202	94,16%	72,48%	55,97%
	Penal	88	158	183	61	115,82%	48,09%	74,39%
	Instrução Criminal	39	95	102	32	107,37%	38,24%	76,12%
Total		396	577	588	382	101,91%	67,35%	60,43%

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Espinho	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	100	50	50	100	100,00%	200,00%	33,33%
	Cível/Outras	348	276	156	468	56,52%	223,08%	25,00%
	Penal	546	160	217	489	135,63%	251,61%	30,74%
	Instrução Criminal	39	95	102	32	107,37%	38,24%	76,12%
Total		1033	581	525	1089	90,36%	196,76%	32,53%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Estarreja	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	80	80	75	80	93,75%	106,67%	46,88%
	Cível/Outras	212	374	290	293	77,54%	73,10%	49,49%
	Penal	57	238	183	111	76,89%	31,15%	62,03%
	Tutelar	352	404	373	344	92,33%	94,37%	49,34%
	Instrução Criminal	20	94	102	12	108,51%	19,61%	89,47%
Total		721	1190	1023	840	85,97%	70,48%	53,53%

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Estarreja	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	93	80	71	100	88,75%	130,99%	41,04%
	Cível/Outras	429	378	255	548	67,46%	168,24%	31,60%
	Penal	350	241	225	366	93,36%	155,56%	38,07%
	Tutelar	943	421	277	1057	65,80%	340,43%	20,31%
	Instrução Criminal	20	94	102	12	108,51%	19,61%	89,47%
Total		1835	1214	930	2083	76,61%	197,31%	30,50%

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Ílhavo	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	93	63	77	79	122,22%	120,78%	49,36%
	Cível/Outras	228	303	269	262	88,78%	84,76%	50,66%
	Penal	90	231	202	119	87,45%	44,55%	62,93%
	Instrução Criminal	4	68	61	11	89,71%	6,56%	84,72%
Total		415	665	609	471	91,58%	68,14%	56,39%

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Ílhavo	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	129	64	74	119	115,63%	174,32%	38,34%
	Cível/Outras	392	307	245	454	79,80%	160,00%	35,05%
	Penal	702	234	167	769	71,37%	420,36%	17,84%
	Instrução Criminal	4	68	61	11	89,71%	6,56%	84,72%
Total		1227	673	547	1353	81,28%	224,31%	28,79%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo da Mealhada	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	14	33	20	27	60,61%	70,00%	42,55%
	Cível/Outras	50	138	83	103	60,14%	60,24%	44,15%
	Penal	31	101	78	54	77,23%	39,74%	59,09%
	Instrução Criminal	0	42	39	3	92,86%	0,00%	92,86%
Total		95	314	220	187	70,06%	43,18%	53,79%

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo da Mealhada	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	18	33	19	32	57,58%	94,74%	37,25%
	Cível/Outras	105	138	96	146	69,57%	109,38%	39,51%
	Penal	179	103	88	194	85,44%	203,41%	31,21%
	Instrução Criminal	0	42	39	3	92,86%	0,00%	92,86%
Total		302	316	242	375	76,58%	124,79%	39,16%

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Oliveira de Azeméis	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	9207	2297	3497	7999	152,24%	263,28%	30,40%
	Cível/Outras	1697	2580	2738	1525	106,12%	61,98%	64,02%
	Penal	228	453	372	309	82,12%	61,29%	54,63%
	Laboral	531	657	597	591	90,87%	88,94%	50,25%
	Instrução Criminal	3	103	104	2	100,97%	2,88%	98,11%
Total		11666	6090	7308	10426	120,00%	159,63%	41,16%

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Oliveira de Azeméis	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	11045	2408	4470	8978	185,63%	247,09%	33,23%
	Cível/Outras	5211	2613	3196	4622	122,31%	163,05%	40,85%
	Penal	823	454	413	864	90,97%	199,27%	32,34%
	Laboral	1254	664	676	1242	101,81%	185,50%	35,25%
	Instrução Criminal	3	103	104	2	100,97%	2,88%	98,11%
Total		18336	6242	8859	15708	141,93%	206,98%	36,04%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Oliveira do Bairro	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	69	35	38	65	108,57%	181,58%	36,54%
	Cível/Outras	147	396	304	235	76,77%	48,36%	55,99%
	Penal	47	109	106	50	97,25%	44,34%	67,95%
	Tutelar	107	494	417	163	84,41%	25,66%	69,38%
	Instrução Criminal	5	44	46	3	104,55%	10,87%	93,88%
Total		375	1078	911	516	84,51%	41,16%	62,70%

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Oliveira do Bairro	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	107	36	60	81	166,67%	178,33%	41,96%
	Cível/Outras	322	402	268	453	66,67%	120,15%	37,02%
	Penal	319	116	138	297	118,97%	231,16%	31,72%
	Tutelar	697	501	452	735	90,22%	154,20%	37,73%
	Instrução Criminal	5	44	46	3	104,55%	10,87%	93,88%
Total		1450	1099	964	1569	87,72%	150,41%	37,82%

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 5 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Ovar	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	7657	1363	2140	6878	157,01%	357,80%	23,73%
	Cível/Outras	574	800	926	442	115,75%	61,99%	67,39%
	Penal	124	340	297	167	87,35%	41,75%	64,01%
	Instrução Criminal	3	149	143	9	95,97%	2,10%	94,08%
Total		8358	2652	3506	7496	132,20%	238,39%	31,84%

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 5 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Ovar	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	9481	1433	3334	7579	232,66%	284,37%	30,55%
	Cível/Outras	1057	805	1077	781	133,79%	98,14%	57,84%
	Penal	529	342	308	563	90,06%	171,75%	35,36%
	Instrução Criminal	3	149	143	9	95,97%	2,10%	94,08%
Total		11070	2729	4862	8932	178,16%	227,68%	35,23%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 5 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Santa Maria da Feira	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	268	248	271	239	109,27%	98,89%	52,52%
	Cível/Outras	1041	1704	1378	1353	80,87%	75,54%	50,20%
	Penal	867	1614	1477	1003	91,51%	58,70%	59,53%
	Laboral	679	756	741	693	98,02%	91,63%	51,64%
	Tutelar	294	698	659	279	94,41%	44,61%	66,43%
	Instrução Criminal	333	1865	2068	128	110,88%	16,10%	94,09%
Total	3482	6885	6594	3695	95,77%	52,81%	63,61%	

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 5 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Santa Maria da Feira	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	377	249	325	298	130,52%	116,00%	51,92%
	Cível/Outras	1722	1713	1465	1964	85,52%	117,54%	42,65%
	Penal	3043	1622	1473	3192	90,81%	206,59%	31,58%
	Laboral	1143	761	785	1119	103,15%	145,61%	41,23%
	Tutelar	1110	725	978	823	134,90%	113,50%	53,30%
	Instrução Criminal	411	1870	2034	243	108,77%	20,21%	89,17%
Total	7806	6940	7060	7639	101,73%	110,57%	47,88%	

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 5 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de São João da Madeira	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	30	47	49	26	104,26%	61,22%	63,64%
	Cível/Outras	196	404	330	266	81,68%	59,39%	55,00%
	Penal	85	162	116	130	71,60%	73,28%	46,96%
	Tutelar	365	462	432	371	93,51%	84,49%	52,24%
	Instrução Criminal	7	88	95	0	107,95%	7,37%	100,00%
Total	683	1163	1022	793	87,88%	66,83%	34,92%	

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 5 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de São João da Madeira	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	44	47	55	34	117,02%	80,00%	60,44%
	Cível/Outras	335	405	382	356	94,32%	87,70%	51,62%
	Penal	309	166	158	316	95,18%	195,57%	33,26%
	Tutelar	796	489	538	726	110,02%	147,96%	41,87%
	Instrução Criminal	7	88	95	0	107,95%	7,37%	100,00%
Total	1491	1195	1228	1432	102,76%	121,42%	56,76%	



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 5 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Vagos	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	23	27	26	24	96,30%	88,46%	52,00%
	Cível/Outras	101	194	173	122	89,18%	58,38%	58,64%
	Penal	36	133	120	49	90,23%	30,00%	71,01%
	Instrução Criminal	6	39	43	2	110,26%	13,95%	95,56%
Total		166	393	362	197	92,11%	45,86%	64,76%

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 5 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Vagos	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	33	27	31	29	114,81%	106,45%	51,67%
	Cível/Outras	226	197	248	175	125,89%	91,13%	58,63%
	Penal	227	137	139	225	101,46%	163,31%	38,19%
	Instrução Criminal	6	39	43	2	110,26%	13,95%	95,56%
Total		492	400	461	431	115,25%	106,72%	51,68%

Pendência Oficial		Fonte: H@bilus - 4 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Vale de Cambra	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	15	21	23	13	109,52%	65,22%	63,89%
	Cível/Outras	125	140	154	110	110,00%	81,17%	58,11%
	Penal	78	120	101	97	84,17%	77,23%	51,01%
	Instrução Criminal	6	37	38	5	102,70%	15,79%	88,37%
Total		224	318	316	225	99,37%	70,89%	58,30%

Pendência Secretaria		Fonte: H@bilus - 5 de janeiro de 2021				taxas		
Núcleo de Vale de Cambra	Área	pendentes antes de 01-01-2020	Entrados entre 01-01-2020 e 31-12-2020	Findos entre 01-01-2020 e 31-12-2020	pendentes depois de 31-12-2020	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
	Execuções	26	21	28	19	133,33%	92,86%	59,57%
	Cível/Outras	240	142	152	230	107,04%	157,89%	39,79%
	Penal	283	123	103	303	83,74%	274,76%	25,37%
	Instrução Criminal	6	37	38	5	102,70%	15,79%	88,37%
Total		555	323	321	557	99,38%	172,90%	36,56%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

No município de Sever do Vouga está instalado o único juízo de proximidade na comarca, no qual foram realizados ao longo do ano os seguintes atos:

2020	Atendimento telefónico	Atendimento presencial	Julgamentos				videoconferências	Atos praticados
			Tribunal singular	Total de intervenientes	Natureza cível	Total de intervenientes		
janeiro	13	24	5	50	6	61	10	493
fevereiro	7	16	3	27	3	31	12	335
março	10	13	4	36	2	16	9	448
abril	14	5	0	0	0	0	1	922
maio	14	6	0	0	0	0	2	1308
junho	14	12	0	0	0	0	12	1996
julho	9	25	0	0	0	0	10	1411
agosto	10	13	0	0	0	0	0	135
setembro	20	21	0	0	1	5	7	283
outubro	11	33	0	0	0	0	19	708
novembro	16	17	0	0	0	0	8	635
dezembro	6	25	0	0	0	0	6	473
TOTAL	144	210	12	113	12	113	96	9147

Para se ter a perceção da evolução em relação ao ano anterior, apresentam-se os dados relativos ao total de cada tipo de atividade praticada no juízo em 2019:

2019	Atendimento telefónico	Atendimento presencial	Julgamentos				videoconferências	Atos praticados
			Tribunal singular	Total de intervenientes	Natureza cível	Total de intervenientes		
TOTAL	84	285	50	383	29	361	86	4688

Constata-se, assim, ter havido um aumento muito substancial de atos praticados, sensivelmente o dobro, mas uma redução significativa do número de julgamentos realizados no Juízo de Proximidade. Dentro dos “atos praticados”, distribuem-se assim pelas diversas tipologias:

Juízo de Proximidade de Sever do Vouga							
"tipo" de atos praticados							
2020	CRC	REGISTO DE PAPEIS	COMUNICAÇÕES EXPEDIDAS	SERVIÇO EXTERNO	DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS	ATOS "CITIUS"	TOTAL
janeiro	48	96	72	10	0	267	493
fevereiro	43	55	62	3	0	172	335
março	11	72	82	0	0	283	448
abril	3	130	127	1	91	570	922
maio	18	340	78	0	87	785	1308
junho	42	479	122	0	140	1213	1996
julho	50	328	94	27	88	824	1411
agosto	20	20	22	7	0	66	135
setembro	62	28	60	9	0	124	283
outubro	25	19	144	0	0	520	708
novembro	31	93	71	12	68	360	635
dezembro	23	73	57	10	67	243	473
TOTAL	376	1733	991	79	541	5427	9147



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

3. Apreciação

Com base nos dados estatísticos supra apresentados, segue-se uma análise do movimento processual verificado no ano em apreço, quer globalmente na Comarca quer no conjunto dos juízos instalados em cada município que a integram, por referência às várias jurisdições.

3.1 - Em termos globais e em comparação com o ano anterior, constata-se que em 2020 houve, em ambas as estatísticas, uma diminuição do número de processos pendentes.

Todavia, essa redução foi muito ligeira na estatística oficial, que passou de 42.184 processos pendentes antes de 01-01-2020 para 41.612 processos pendentes depois de 31-12-2020, e um pouco maior na estatística de secretaria, que passou de 75.509 processos pendentes no início do ano para 70.897 processos pendentes no final do ano.

Assim, no que tange à estatística oficial, verificou-se uma diminuição em termos absolutos de 572 processos, o que corresponde a uma diminuição de pendência processual de 1,35 pontos percentuais.

Já em relação à estatística de secretaria, a diminuição absoluta do número de processos foi de 4.612 processos, correspondente a uma taxa percentual de 6,10.

Assim, no ano de 2020, globalmente, continuou a conseguir-se terminar uma quantidade de processos superior à dos processos entrados, sendo, pois, o saldo positivo, quer na estatística oficial quer na estatística de secretaria, nesta última com uma maior expressão.

Todavia, registou-se um abrandamento da intensidade da redução das pendências que se vinha verificando desde, pelo menos, 2016, já que, no ano em apreço, essa diminuição foi muito ligeira, sobretudo na estatística oficial.

Esse abrandamento deveu-se sobretudo ao facto de em 2020, comparativamente com o ano de 2019, ter havido uma significativa redução do número de processos findos (menos 12.339 na estatística oficial e menos 14.361 na de secretaria), já que em relação ao número de processo entrados, embora também tenha havido uma redução, foi muito menos expressiva (menos 5.543 na estatística oficial e menos 5.267 na de secretaria).

Essa menor capacidade de resposta dos serviços encontra seguramente justificação nas conhecidas perturbações de desempenho decorrentes da situação pandémica provocada pelo novo Coronavírus Sars-CoV-2, causador da doença COVID 19, com início em março de 2020 e que se mantiveram ao longo de todo o ano, a que adiante faremos alusão.

Considerando as várias jurisdições, também em ambas as estatísticas e mais uma vez com



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

maior vinco na de secretaria, a referida ligeira redução de pendências apenas se verificou na área cível e na instrução criminal.

Inversamente, na área penal, na laboral e na tutelar findaram-se menos processos que os que deram entrada, quer na estatística oficial, quer na estatística de secretaria.

Por fim, apelando aos indicadores utilizados, os dados revelam, na estatística oficial, uma taxa de resolução de 100,47%, uma taxa de congestão de 92,82% e uma taxa de recuperação de 51,99%.

Já na estatística de secretaria, essas taxas foram, pela mesma ordem, de 109,53%, 150,45% e 41,37%.

3.2 - Começando a análise dos dados relativos a cada conjunto de juízos instalados em cada um dos municípios que integram a Comarca pela estatística oficial (respeitante aos processos sem decisão), e atendendo aos indicadores que revelam a capacidade do tribunal para fazer face ao volume processual entrado no período em consideração, constata-se que:

3.2.1 – Desses 17 conjuntos de juízos, apenas 4 deles apresentam uma taxa de resolução superior a 100%, o que significa que o número de processos findos foi superior ao número de processos entrados, tendo-se registado uma efetiva diminuição da pendência de processos sem decisão. Tal sucedeu nos juízos instalados nos Municípios de Ovar (132,20%), Oliveira de Azeméis (120,00%), Águeda (110,09%) e Espinho (101,91%).

Todavia, nos três primeiros, precisamente onde estão instalados os três juízos de execução existentes na Comarca, contribuíram grandemente para a referida redução os resultados obtidos nesses juízos, com taxas de resolução de, respetivamente, 157,01%, 152,24% e 124,71%, e, ainda que em menor medida, na restante jurisdição cível, em que as taxas de resolução foram, também respetivamente, de 115,75%, 106,12% e 103,81%. Já as taxas de resolução na jurisdição penal e laboral (esta última apenas instalada em Águeda e Oliveira de Azeméis) são significativamente inferiores a 100%.

Aliás, saliente-se que as taxas de resolução registadas nos juízos de execução, à semelhança do que sucede com os processos de execução que correm nos restantes juízos, são as mais altas de todo o Tribunal da Comarca. Contudo, permanecem elevadas as taxas de congestão e reduzidas as taxas de recuperação, sendo esta última a que revela a capacidade para responder a todo o trabalho pendente no período em causa, o que se deve ao elevado número de processos vindos do ano anterior.

Já em relação a Espinho, a referida redução de pendências deve-se à taxa de resolução



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

verificada na jurisdição penal (115,82%) e na instrução criminal (107,37%), pois na jurisdição cível e nas execuções foi inferior a 100%.

3.2.2 - Ainda que com uma taxa de resolução abaixo de 100%, registam-se conjuntos de juízos instalados em 3 Municípios que se aproximam desse rácio, situando-se acima dos 95%: Vale de Cambra (99,37%), Aveiro (96,98%) e Santa Maria da Feira (95,77%), o que, embora se traduza num efetivo aumento da pendência, é pouco significativo, sugerindo mais uma estabilização, o que é corroborado pelas relativamente baixas taxas de congestão e pelas consideráveis taxas de recuperação.

3.2.3 - Com uma taxa de resolução um pouco menor, mas ainda na casa dos noventa por cento, apresentam-se 3 conjuntos de juízos: Anadia (94,43%), Vagos (92,11%) e Ílhavo (91,58%), o que já se traduz num pequeno aumento das pendências, ainda que sem suscitar especiais preocupações, pelas razões que serão adiante explicitadas.

3.2.4 - A merecer mais atenção na futura monitorização estão os Juízos de Albergaria-a-Velha, São João da Madeira, Estarreja e Oliveira do Bairro, com taxas de resolução de, respetivamente, 87,77%, 87,88%, 85,97%, 84,51%, sendo que no primeiro e no último apenas está instalado o Juízo de Competência Genérica (com dois juizes cada) e nos dois restantes, para além de um Juízo de Competência Genérica (igualmente com dois juizes cada) funciona ainda um Juízo de Família e Menores (também com um juiz).

3.2.5 - Por fim, particular cuidado deve ser prestado aos Juízos de Arouca, Mealhada e Castelo de Paiva, todos eles com um Juízo de Competência Genérica e um só lugar de juiz, cujas taxas de resolução se situam, respetivamente, em 74,07%, 70,06% e 69,49%.

Em relação aos Juízos de Arouca e de Castelo de Paiva, para além dos constrangimentos gerais decorrentes da situação pandémica, terão ainda contribuído em alguma medida para essa situação as perturbações decorrentes de o juiz colocado até setembro de 2020 em Arouca, para aí transferido por uma decisão do Conselho Superior da Magistratura, e daí em diante em Castelo de Paiva, apresentar algumas ausências ao serviço, com as inerentes desmarcações e reagendamentos das diligências processuais e conseqüente dilação das mesmas.

Acresce ainda a circunstância de esses dois juízos de competência genérica, ao invés do que sucede nos juízos congêneres instalados na Comarca, terem a incumbência dos processos da área da família e menores, o que sobrecarrega substancialmente os magistrados e funcionários aí colocados e que tinham já, sobretudo em Arouca, uma carga processual considerável.

Em suma, da análise dos dados globais e relativos à estatística oficial, é possível constatar o



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

seguinte:

- uma elevada taxa de resolução em todos os juízos de execução, com algum destaque para os instalados em Ovar e Oliveira de Azeméis, donde resultou uma taxa de resolução global situada em 140%, com uma significativa redução das pendências, apesar de a taxa de congestão continuar elevada (275,35%) e a taxa de recuperação ser relativamente baixa (28,84%), fruto do elevado número de processos transitados dos anos anteriores;

- também a instrução criminal apresenta uma taxa de resolução global superior a 100%, concretamente 104,58%, com uma reduzida taxa de congestão (14,66%) e uma elevada taxa de recuperação (90,68%), o que também se deve à natureza dos respetivos processos;

- já na restante jurisdição cível, a taxa global de resolução situa-se nos 94,63%, o que corresponde a um pequeno aumento das pendências, exceto nos juízos instalados em Águeda, Aveiro, Oliveira de Azeméis, Ovar e Vale de Cambra, cujo valor se situa acima dos 100%, chegando aos 115,75% e 110,00% nos dois últimos;

- também a jurisdição laboral apresenta uma taxa de resolução abaixo dos 100%, concretamente de 90,86%, embora nos Juízos de Santa Maria da Feira se aproxime bastante daquele valor;

- mais reduzida é a taxa de resolução registada na jurisdição penal, que globalmente se fixou nos 87,43%, apenas se situando acima dos 100% o Juízo de Competência Genérica de Espinho, com um valor de 115,82%;

- por fim, a menor taxa de resolução global é a relativa à jurisdição tutelar, cifrando-se em 85,95%, o que suscita alguma preocupação, a merecer atenção na futura monitorização, atenta a natureza dos processos em causa.

3.3 – No que concerne à estatística de secretaria (totalidade dos processos), como já referimos, em termos globais da Comarca, regista-se uma diminuição das pendências ligeiramente superior à verificada na estatística oficial.

Passando em revista cada um dos núcleos, verifica-se em todos eles e em todas as jurisdições uma tendência generalizada para o valor da respetiva taxa de resolução se situar um pouco acima do correspondente valor da estatística oficial, sendo, no entanto, de destacar os seguintes desvios a essa regra:

- no núcleo de Águeda, a taxa de resolução na estatística de secretaria foi inferior à da estatística oficial nas execuções e na jurisdição penal, sendo nesta última particularmente baixa



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

(25,24%);

- o mesmo sucedeu nos núcleos de Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Espinho, Ílhavo e Oliveira do Bairro, mas apenas na jurisdição cível;

- no núcleo de Arouca, em todas as jurisdições, com exceção da área da instrução criminal, a taxa de resolução foi inferior na estatística de secretaria;

- no núcleo de Estarreja, a mesma situação se registou nas jurisdições cível e tutelar;

- e, no núcleo de Vale de Cambra, nas jurisdições cível e penal, embora os desfasamentos sejam mínimos.

Em todos os demais núcleos e jurisdições, não referidos, a taxa de resolução apresentada pela estatística de secretaria é superior à da estatística oficial, em alguns casos com um desfasamento muito significativo.

3.4 – Como ficou apontado, comparativamente com os anos anteriores, o movimento processual verificado no ano de 2020 caracterizou-se por uma menor capacidade de resposta dos serviços, o que se traduziu, globalmente, numa muito ligeira diminuição do número dos processos pendentes, registando-se taxas de resolução de 100,47% na estatística oficial e de 109,53% na estatística de secretaria.

Como também se apontou, tal diminuição apenas se verificou:

- nos processos de execução, com taxas de resolução de 140,00% na estatística oficial e de 168,05% na estatística de secretaria;

- e nos processos relativos à instrução criminal, com uma taxa de resolução de 104,58%, numa e noutra estatística;

Já nas restantes áreas e jurisdições as taxas de resolução foram, em ambas as estatísticas, inferiores a 100%, concretamente:

- na restante jurisdição cível: 94,63% na oficial e 99,64% na de secretaria;

- na jurisdição laboral: 90,86% na estatística oficial e 98,51% na de secretaria;

- na restante jurisdição penal: 87,43% na oficial e 96,53% na de secretaria;

- e na jurisdição tutelar: 85,95% na oficial e 97,90% na de secretaria.

Como também se adiantou, para estes resultados menos positivos contribuíram inequivocamente os constrangimentos decorrentes da situação epidemiológica do novo Coronavírus Sars-CoV -2, causador da doença COVID 19, caracterizada como pandemia pela organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Em resposta a essa situação epidemiológica, com início em março de 2020 e que se manteve ao longo de todo o ano, a Assembleia da República e o Governo tomaram medidas excepcionais e temporárias, com reflexos no funcionamento dos tribunais.

Designadamente, nos termos do disposto no art. 7º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada pela Lei n.º 4-A/2020, de 06 de abril, e revogado pela Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, os prazos relativos aos processos de natureza não urgente estiveram suspensos durante praticamente 3 meses (entre 09 de março e 3 de junho), com a consequente paralisação da sua regular tramitação, o que inelutavelmente se refletiu numa redução do número de processos findos, que não foi possível recuperar até final do ano, apesar dos esforços desenvolvidos nesse sentido.

Por outro lado, quando o curso desses prazos foi retomado, verificou-se uma generalizada carência de salas de audiências para realização de julgamentos e outras diligências, por muitas delas, pelas suas dimensões e demais características, não oferecerem as condições de segurança definidas pelas autoridades de saúde para evitar ou minimizar o risco de propagação do vírus.

Designadamente, no Palácio da Justiça de Aveiro, foi imposta a desativação uma das sete salas existentes, pela sua reduzida dimensão, restando seis salas, número manifestamente insuficiente para assegurar um regular funcionamento de todos os juízos instalados nesse edifício: um juízo central cível (com 3 juízes), um juízo central criminal (com 6 juízes e, consequentemente, dois coletivos a funcionar em simultâneo), um juízo local cível (com 2 juízes) e um juízo local criminal (com 3 juízes).

Acresce a circunstância de o cumprimento das referidas condições de segurança ter implicado que muitas diligências que, em condições normais, poderiam ser realizadas em salas mais pequenas, deixaram de poder aí decorrer, o que acarretou uma muito maior solicitação das salas de maiores dimensões, também, por vezes, por parte do Juízo de Instrução Criminal, instalado noutro edifício, para diligências com um elevado número de intervenientes.

Perante a indisponibilidade de salas, foi necessário proceder a uma distribuição calendarizada da sua utilização, que se traduziu numa dilação dos agendamentos, evidenciada no quadro apresentado adiante (ponto 4).

Para combater essa situação procuraram-se espaços alternativos que pudessem albergar a realização de julgamentos e outras diligências, apenas tendo sido possível contar com a cedência de uma sala nas instalações da GNR, embora com algumas limitações em termos de tamanho e de funcionalidade, e com uma outra sala no edifício da PSP, mas sem a possibilidade de instalação de sistema de gravação, o que reduziu a sua utilização a um reduzidíssimo número de diligências do



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Juízo de Família e Menores de Aveiro.

Neste Juízo e no seu congénere de Oliveira do Bairro, a pequena dimensão das respetivas salas de audiência, inviabilizou que aí se realizassem muitas diligências, situação a que se procurou fazer face com a sua realização nas instalações de outros juízos, mas sempre com limitações, dada a necessidade de compatibilização com o respetivo agendamento, e nos referidos espaços cedidos pela GNR e pela PSP, igualmente com limitações pelas razões supra apontadas.

A acrescer ainda um aumento generalizado da duração dos julgamentos e demais diligências provocado, quer por faltas de intervenientes processuais impedidos de comparecer por infeção com o Sars-CoV-2 ou por isolamento profilático, obrigando a adiamentos ou ao agendamento de continuações, quer pelo cumprimento das regras de higienização dos espaços, retardando o normal decurso das diligências.

Os constrangimentos derivados da situação epidemiológica também se fizeram sentir em entidades externas com intervenção nos processos, nomeadamente no âmbito pericial, com reflexos na regular tramitação dos mesmos.

É, ainda, de apontar alguma redução da produtividade derivada do absentismo de funcionários e magistrados, com fundamento nos mesmos motivos, como se concluiu no capítulo III.

Não fosse o impacto provocado pela referida situação epidemiológica, com o conjunto de condicionantes no funcionamento da normal atividade do Tribunal, certamente que os resultados teriam sido francamente positivos, na linha dos objetivos oportunamente definidos, convicção essa que é corroborada pelos dados relativos ao período decorrido entre o início do ano e meados do mês de março, momento em que se começaram a fazer sentir os reflexos das referidas medidas excecionais e transitórias.

Com efeito, nessa altura, a pendência oficial apresentava uma taxa de resolução global de 108,82% e a estatística de secretaria uma taxa de 126,33%, ambas consideravelmente superiores às verificadas no final do ano.

Os números obtidos nesta última data refletem o impacto sofrido em consequência da situação pandémica, embora seja importante considerar para a perceção e análise dos resultados que também houve uma diminuição do número de processos entrados.

Noutro prisma, não é despicienda a influência da carência a nível de magistrados, sobretudo do Ministério Público, e de oficiais de justiça, que há algum tempo se vem verificando na Comarca, tudo como resulta dos dados apontados no capítulo relativo aos recursos humanos, com repercussão no trabalho das secções ao longo do ano.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

4. Dilação do agendamento

Com base nos dados extraídos das grelhas de monitorização quadrimestral, apresenta-se um quadro relativo à dilação dos agendamentos em cada um dos juízos que integram o Tribunal da Comarca, por referência a 31-12-2020, procedendo-se à sua comparação com os dados do ano anterior, indicando-se, no caso de juízos com mais de uma unidade de processos, apenas a marcação mais dilatada.

Juízos	DATA DESIGNADA	31-12-2019	DATA DESIGNADA	31-12-2020	Avaliação Final
AVEIRO-JUÍZO CENTRAL CÍVEL	20-04-2020	111	13-07-2021	194	43%
AVEIRO - JUÍZO LOCAL CÍVEL	26-03-2020	86	04-05-2021	124	31%
AVEIRO - JUÍZO CENTRAL CRIMINAL	05-05-2020	126	15-06-2021	166	24%
AVEIRO - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	03-06-2020	155	07-06-2021	158	2%
AVEIRO - JUÍZO DO TRABALHO	24-03-2020	84	01-07-2021	182	54%
AVEIRO - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL	08-03-2020	68	25-05-2021	145	53%
AVEIRO - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	11-02-2020	42	22-02-2021	53	21%
FEIRA - JUÍZO CENTRAL CÍVEL	31-03-2020	91	13-05-2021	133	32%
FEIRA - JUÍZO CENTRAL CRIMINAL	26-02-2020	57	21-05-2021	141	60%
FEIRA - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL	30-01-2020	30	25-02-2021	56	46%
FEIRA-JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES FEIRA	17-03-2020	77	12-10-2021	285	73%
FEIRA - JUÍZO LOCAL CÍVEL	13-03-2020	73	28-04-2021	118	38%
FEIRA - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	24-11-2020	329	11-10-2021	284	-16%
FEIRA - JUÍZO DO TRABALHO	11-03-2020	71	08-03-2021	67	-6%
AGUEDA - JUÍZO DO TRABALHO	09-03-2020	69	15-03-2021	74	7%
AGUEDA - JUÍZO DE EXECUÇÃO	03-02-2020	34	01-02-2021	32	-6%
AGUEDA - JUÍZO LOCAL CÍVEL	04-02-2020	35	10-03-2021	69	49%
AGUEDA - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	11-02-2020	42	18-05-2021	138	70%
ALB.ª-A-VELHA- JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	02-04-2020	93	20-04-2021	110	15%
ANADIA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	13-03-2020	73	30-06-2021	181	60%
AVEIRO - JUÍZO DO COMÉRCIO	13-02-2020	44	17-02-2021	48	8%
AROUCA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	14-04-2020	105	16-06-2021	167	37%
CASTELO DE PAIVA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	10-02-2020	41	01-02-2021	32	-28%
ESPINHO - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	12-02-2020	43	02-02-2021	33	-30%
ESTARREJA - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	25-06-2020	177	01-03-2021	60	-195%
ESTARREJA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	09-03-2020	69	15-03-2021	74	7%
ÍLHAVO - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	10-03-2020	70	10-03-2021	69	-1%
MEALHADA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	06-02-2020	37	03-03-2021	62	40%
OLIV.ª DE AZEMÉIS - JUÍZO DO TRABALHO	10-03-2020	70	03-05-2021	123	43%
OLIV.ª AZEMÉIS JUÍZO DO COMÉRCIO	16-01-2020	16	20-01-2021	20	20%
OLIV.ª DE AZEMÉIS - JUÍZO DE EXECUÇÃO	07-05-2020	128	21-04-2021	111	-15%
OLIV.ª DE AZEMÉIS - JUÍZO LOCAL CÍVEL	24-02-2020	55	26-05-2021	146	62%
OLIV.ª DE AZEMÉIS - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	19-02-2020	50	09-11-2021	313	84%
OLIV.ª DO BAIRRO - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	04-02-2020	35	04-02-2021	35	0%
OLIV.ª DO BAIRRO - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	10-03-2020	70	22-06-2021	173	60%
OVAR - JUÍZO LOCAL CÍVEL	02-03-2020	62	15-04-2021	105	41%
OVAR - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	05-03-2020	65	14-04-2021	104	38%
OVAR - JUÍZO DE EXECUÇÃO	05-05-2020	126	21-04-2021	111	-14%
S. JOÃO DA MADEIRA - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	27-02-2020	58	22-03-2021	81	28%
S. JOÃO DA MADEIRA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	20-04-2020	111	14-07-2021	195	43%
VAGOS - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	10-03-2020	70	20-04-2021	110	36%
VALE DE CAMBRA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	05-03-2020	65	16-03-2021	75	13%
Média total do tribunal		3313		4957	33%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Constata-se que, em comparação com o ano anterior, houve um alongamento da dilação do agendamento em praticamente todos os juízos, à exceção do Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira (mas devido ao facto de no ano anterior, numa das respetivas unidades orgânicas haver um agendamento muito dilatado), do Juízo do Trabalho de Santa Maria da Feira, dos Juízos de Execução de Águeda, de Ovar e de Oliveira de Azeméis, do Juízo de Família e Menores de Estarreja e dos Juízos de Competência Genérica de Castelo de Paiva, de Espinho, de Estarreja e de Ílhavo.

Para essa dilação generalizada dos agendamentos contribuíram, mais uma vez, os apontados constrangimentos decorrentes da situação epidemiológica provocada pela COVID 19, a que temos vindo a aludir.

5. Contas por elaborar

Um dos estrangulamentos que, desde o início da implementação do atual mapa judiciário, afeta a Comarca no seu conjunto prende-se com o número de processos com contas por realizar, algo que, para além do prejuízo para as partes, leva ainda a que sejam sinalizados como pendentes, processos já com decisão final, condicionando a análise de desempenho e avaliação das necessidades dos serviços.

Tem vindo a ser feito ao longo dos anos um esforço de recuperação, com resultados muito positivos, já que o número de processos com contas por elaborar tem diminuindo continuamente, tendência que se inverteu no período anual em apreço, em que houve um acréscimo de processos com conta por elaborar correspondente a 213,94%, como se infere do seguinte quadro:

ANOS	NÚMERO DE CONTAS POR ELABORAR	DATA
2015	11 388	01-06-2016
2016	4 599	03-07-2016
2017	3 043	31-12-2017
2018	934	31-12-2018
2019	380	31-12-2019
2020	813	31-12-2020

O referido acréscimo só não suscita particular preocupação por, seguramente, se atribuir aos constrangimentos decorrentes da situação pandémica a que supra se fez referência.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

De todo o modo, a situação deve continuar a merecer atenção, com vista a, logo que possível, se conseguir retomar o trajeto descendente que continuamente se vinha verificando, tanto mais que este atraso apenas se concentra em alguns juízos.

Por núcleos e por jurisdição, os processos com conta por elaborar distribuem-se da seguinte forma:

NÚCLEO	Juízo	Número de processos com contas por
ÁGUEDA	Local Cível	0
	Local Criminal	0
	Execuções	5
	Trabalho	43
ALBERGARIA-A-VELHA	Competência Genérica	0
ANADIA	Comércio Aveiro	74
	Competência Genérica	10
AROUCA	Competência Genérica	21
AVEIRO	Central Cível	39
	Central Criminal	10
	Família e Menores	2
	Instrução Criminal	5
	Trabalho	0
	Local Cível	92
	Local Criminal	5
CASTELO DE PAIVA	Competência Genérica	0
ESPINHO	Competência Genérica	33
ESTARREJA	Família e Menores	74
	Competência Genérica	0
ÍLHAVO	Competência Genérica	6
MEALHADA	Competência Genérica	0
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	Local Cível	0
	Local Criminal	0
	Comércio	1
	Trabalho	28
	Execuções	30
OLIVEIRA DO BAIRRO	Competência Genérica	53
	Família e Menores	233
OVAR	Execuções	0



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

	Local Cível	2
	Local Criminal	0
SÃO JOÃO DA MADEIRA	Competência Genérica	0
	Família e Menores	0
SANTA MARIA DA FEIRA	Central Cível	2
	Central Criminal	0
	Família e Menores	0
	Trabalho	18
	Instrução Criminal	0
	Local Cível	0
	Local Criminal	3
VAGOS	Competência Genérica	0
VALE DE CAMBRA	Competência Genérica	24
TOTAL		813

6. Duração média dos processos e comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais

Apresenta-se de seguida uma tabela relativa à duração processual média, por jurisdição, no período anual em análise:

2020	Duração média (em meses)			
	Processos findos		Processos pendentes	
	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
TOTAL	15,9	10,5	39,4	25,9
Cível	24,5	15,3	44,9	28,8
Penal	3,4	2,6	24,9	17,6
Laboral	10,2	9,7	13,3	12,4
Tutelar	6,6	6,2	11,5	10,9

Comparativamente com o ano anterior (2019), globalmente houve um aumento da duração processual média, sobretudo na jurisdição cível, apenas se tendo verificado uma redução na duração dos processos findos na jurisdição penal, como se infere da comparação com os dados do seguinte quadro:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

2019	Duração média (em meses)			
	Processos findos		Processos pendentes	
	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
TOTAL	9,1	7,9	13,7	11,4
Cível	12,0	10,3	14,7	12,4
Penal	5,0	4,2	15,5	10,9
Laboral	9,8	9,3	11,3	10,9
Tutelar	5,9	5,3	8,3	7,8

Por fim, com a finalidade de comparar os indicadores da Comarca face aos indicadores nacionais, apresenta-se o seguinte quadro:

Tabela comparativa dos indicadores das comarcas face aos nacionais (Serviços Judiciais)											Período	Registos efetuados
											Janeiro de 2020 até Dezembro de	23 de Janeiro de 2021
	Taxa de resolução	Disposition time	Número de processos pendentes de decisão final	Percentagem de processos pendentes com duração superior ao valor de referência (desde o tribunal inicial)	Percentagem de processos pendentes com duração superior ao valor de referência (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos pendentes de decisão final (desde o tribunal inicial)	Duração média dos processos pendentes de decisão final (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos findos (desde o tribunal inicial)	Duração média dos processos findos (apenas neste tribunal)	Número de processos pendentes após decisão final	Percentagem de execuções (agente de execução) pendentes com pedidos pendentes	
Total nacional	110%	462 dia(s)	723 478 processo(s)	33%	11%	52,3 meses	33,3 meses	21,2 meses	13,5 meses	885 123 processo(s)	3%	
	Diferença face ao total	Diferença face ao total	% do total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	% do total	Diferença face ao total	
Aveiro	-9	-52 dia(s)	5,3%	-7	+1	-12,8 meses	-7,5 meses	-5,3 meses	-3,0 meses	5,3%	0	

É possível constatar que o Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro apresentou uma taxa de resolução algo inferior à taxa de resolução nacional (-9%), mas uma duração média dos processos inferior à duração média nacional.

7. Unidades de Serviço Externo

Em relação ao serviço externo, são os seguintes os dados estatísticos relevantes:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Mapas Serviço Externo										
Serviço Externo										
01-01-2020 a 31-12-2020										
Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total	
Mandados	130	2817	2947	32	2547	135	33	0	2747	200
Cartas Precatórias/Rogatórias	227	2285	2512	33	1812	175	38	91	2149	363
Outros Processos	939	4815	5754	3	2359	1697	250	225	4534	1215
Total	1296	9917	11213	68	6718	2007	321	316	9430	1778
<small>Fonte: H@bilus</small> Este Mapa foi retirado do Citius - dia 26-01-2021										

No ano imediatamente anterior àquele aqui considerado, os números foram os seguintes:

Mapas Serviço Externo										
Serviço Externo - Comarca de Aveiro										
01-01-2019 a 31-12-2019										
Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total	
Mandados	198	3049	3247	20	2965	110	23	0	3118	129
Cartas Precatórias/Rogatórias	358	2831	3189	42	2469	260	95	102	2968	221
Outros Processos	766	4322	5088	1	2312	1281	206	323	4123	965
Total	1322	10202	11524	63	7746	1651	324	425	10209	1315

Donde se constata que, apesar de no período agora em consideração, comparativamente com o imediatamente anterior, ter havido uma ligeira diminuição do número de atos entrados (menos 285), houve um aumento do número de atos pendentes no final do ano, correspondente a um acréscimo de 463, o que é revelador de uma menor capacidade de resposta, que também encontra justificação nos constrangimentos decorrentes da situação epidemiológica que caracterizou grande parte do ano.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

VII. OBJETIVOS PROCESSUAIS, MEDIDAS DE GESTÃO ADOTADAS E PROPOSTAS

1. Objetivos processuais fixados

Os objetivos processuais da Comarca foram estabelecidos em dois planos:

- num primeiro plano e numa perspetiva genérica, fixou-se como meta a diminuição das pendências, sem indicação de um valor concreto, mas por referência àquilo que foi a evolução no conjunto dos anos anteriores. No entanto, desde logo se assumiu que este objetivo envolvia alguma ambição, em função dos constrangimentos do quadro de magistrados judiciais, não só em consequência da diminuição do seu número, em decorrência do movimento realizado em agosto de 2019 e também das ausências por baixa médica por parte das senhoras juízas colocadas nos Juízos Locais Criminais de Santa Maria da Feira e de Oliveira de Azeméis, no Juízo de Família e Menores de Estarreja e no Juízo de Competência Genérica de Arouca, pelo que já então era previsível alguma perturbação na execução do serviço, impossível de atalhar com o recurso a juizes do Quadro Complementar, dada a sua insuficiência para acudir a todas as necessidades.

- num segundo plano, elaborado numa perspetiva mais individualizada e pormenorizada com cada um dos juizes, tendo em conta a realidade específica do respetivo juízo, visou-se, basicamente, a melhoria do desempenho, refletindo os resultados na diminuição das pendências, na priorização de determinados processos e/ou encurtando o prazo para julgamento e diminuindo ao mesmo tempo a pendência processual após a decisão final. Atenta a forma como estes últimos objetivos foram estabelecidos - globalmente sem a suficiente concretização das metas a atingir e das ações a implementar, bem como sem a concretização dos indicadores da medida, isto é, sem indicação da métrica de referência, e sem fixação dos valores concretos globais de priorização dos processos mais antigos, com a decomposição de tal número em parcelas a distribuir ao longo do ano e a respetiva calendarização – mostra-se, em boa medida, inviabilizada a aferição do seu cumprimento específico.

Não obstante, procede-se de seguida à análise possível do grau de cumprimento dos objetivos que foram fixados.

1.1 - Objetivos obrigatórios

a) - Redução/não aumento da pendência

O objetivo de redução ou de não aumento da pendência, para além de genericamente fixado no referido primeiro plano, foi ainda erigido especificamente pela quase totalidade de cada um dos



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

juízos ao nível do segundo plano.

Todavia, apenas estabeleceram uma meta concreta os Juízos Local Cível de Águeda (200 processos para a estatística oficial e 250 para a de secretaria) e de Competência Genérica de Ílhavo (1/2 em processos especiais e 1/6 em processos crime e cível).

Os Juízos Local Cível de Águeda, de Competência Genérica de Arouca e de Competência Genérica de Vagos, embora assinalando este objetivo, alertaram para a possibilidade do aumento da pendência ou para a imprevisibilidade da evolução da situação, com a atribuição de competência para a tramitação de inventários a partir de janeiro de 2020.

Em termos de síntese relativa ao cumprimento ou incumprimento deste primeiro objetivo, decorre dos elementos estatísticos apresentados nos vários pontos do capítulo VI, dedicado ao movimento processual, que embora tenha sido alcançado, ainda que por uma margem mínima, tal apenas sucedeu quando considerado o volume processual de toda a Comarca, ou seja, incluindo globalmente todos os juízos e jurisdições, resultado que se ficou a dever ao desempenho dos juízos de execução e de instrução criminal, já que, em todas as restantes áreas e jurisdições, a taxa de resolução se situou abaixo do valor de 100%, mais acentuadamente nas jurisdições penal e tutelar, precisamente aquelas que merecem uma particular atenção pela natureza dos direitos e interesses em causa.

Numa análise do conjunto de juízos instalados em cada município, é possível concluir que para além das áreas de execução e de Instrução Criminal, apenas também apresentaram taxas de resolução acima de 100%, correspondente a uma efetiva diminuição da pendência, os Juízos de Águeda, mas apenas na jurisdição cível (em ambas as estatísticas) e na jurisdição laboral (na estatística de secretaria), o Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha na jurisdição penal (na estatística de secretaria), os Juízos de Aveiro na jurisdição cível (na estatística oficial) e na jurisdição penal (na estatística de secretaria), o Juízo de Espinho na jurisdição penal (em ambas as estatísticas), os Juízos de Oliveira de Azeméis na jurisdição cível (em ambas as estatísticas) e na jurisdição laboral (na estatística de secretaria), os Juízos de Oliveira do Bairro na jurisdição penal (na estatística de secretaria), os Juízos de Ovar na jurisdição cível (em ambas as estatísticas), os Juízos de Santa Maria da Feira nas jurisdições laboral e tutelar (na estatística de secretaria), os Juízos de São João da Madeira na jurisdição tutelar (na estatística de secretaria), o Juízo de Vagos nas jurisdições cível e penal (na estatística de secretaria) e o Juízo de Vale de Cambra na jurisdição cível (em ambas as estatísticas).

Relativamente a todos os outros juízos, em que se verificou um aumento da pendência,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

atentas as razões explanadas no capítulo VI, atinentes às circunstâncias perturbadoras decorrentes da situação epidemiológica da COVID 19, quer diretamente a nível da regular tramitação processual, quer indiretamente por via do absentismo que lhe está associado, a situação não é suscetível de suscitar uma particular preocupação, para além, naturalmente, da relativa ao desenvolvimento dos necessários esforços de recuperação, logo que tal se mostre possível em função da evolução da pandemia.

b) - Fixação de dilação máxima de agendamento das diligências

Este objetivo foi estabelecido pelos Juízos de Execução de Águeda (70 dias), do Trabalho de Águeda (90 dias), Local Cível de Águeda (2 meses), de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha (120 dias), de Competência Genérica de Anadia (60 dias para processos urgentes e 6 meses para os demais), de Competência Genérica de Arouca (6 meses), Central Cível de Aveiro (4 a 5 meses), Central Criminal de Aveiro - J3 (60/90 dias), Central Criminal de Aveiro - J4 (3 meses), de Comércio de Aveiro (60 dias), de Família e Menores de Aveiro (15 a 30 dias), de Instrução Criminal de Aveiro (2 meses), Local Cível de Aveiro (3 meses), Local Criminal de Aveiro (3 meses), de Competência Genérica de Castelo de Paiva (3 meses), de Competência Genérica de Espinho (2 meses), de Competência Genérica de Ílhavo (2 meses para o crime e 1 mês e meio para o cível), de Competência Genérica da Mealhada (3 meses), Local Cível de Oliveira de Azeméis (3 meses), Local Criminal de Oliveira de Azeméis (7 meses), do Trabalho de Oliveira de Azeméis (4 meses), de Competência Genérica de Oliveira do Bairro - J1 (3 meses), de Família e Menores de Oliveira do Bairro (3 meses), de Execução de Ovar (90 dias), Local Cível de Ovar (4 meses), Local Criminal de Ovar (3 meses), de Competência Genérica de São João da Madeira (90 dias), de Família e Menores de São João da Madeira (90 dias), Central Cível de Santa Maria da Feira (4 meses), Central Criminal de Santa Maria da Feira (8 meses), de Família e Menores de Santa Maria da Feira (5 meses), de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira (3 meses), Local Cível de Santa Maria da Feira (5 meses), Local Criminal de Santa Maria da Feira (10 meses), do Trabalho de Santa Maria da Feira (5 meses), de Competência Genérica de Vagos (90 dias) e de Competência Genérica de Vale de Cambra (3 meses).

Os restantes Juízos, ou seja, Central Criminal de Aveiro - J1, J2, J5 e J6, do Trabalho de Aveiro, de Competência Genérica de Estarreja, de Comércio de Oliveira de Azeméis e de Execução de Oliveira de Azeméis, não estabelecerem essa meta ou limitaram-se a assinalação com a menção "manter" ou "não aumentar" a dilação, sem qualquer indicação da atual.

Como vimos no ponto 4 do capítulo VI, comparativamente com o ano anterior, sempre com base na consideração do agendamento mais dilatado no tempo verificado em cada uma das



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

respetivas unidades orgânicas, a dilação do agendamento sofreu um alongamento generalizado, com exceção do Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira (mas devido ao facto de no ano anterior, numa das respetivas unidades orgânicas haver um agendamento muito dilatado), do Juízo do Trabalho de Santa Maria da Feira, dos Juízos de Execução de Águeda, de Ovar e de Oliveira de Azeméis, do Juízo de Família e Menores de Estarreja e dos Juízos de Competência Genérica de Castelo de Paiva, de Espinho, de Estarreja e de Ílhavo, em que houve uma redução da dilação do agendamento.

Ainda que, pontualmente, essa dilação se possa ter ficado a dever a determinados condicionantes de natureza processual, nomeadamente o cumprimento de cartas rogatórias ou de pedidos de cooperação judiciária internacional, na esmagadora maioria dos casos, estiveram na sua base os constrangimentos decorrentes da situação epidemiológica que atravessamos, cujo impacto condicionou e continua ainda a influenciar fortemente o ritmo da atividade judiciária e, consequentemente, os resultados obtidos.

Em termos apreciação do cumprimento ou incumprimento do objetivo em causa, conclui-se que o mesmo apenas foi alcançado nos Juízos de Execução de Águeda, do Trabalho de Águeda, de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha, de Competência Genérica de Arouca, Central Cível de Aveiro, de Comércio de Aveiro, de Competência Genérica de Castelo de Paiva, de Competência Genérica de Espinho, de Competência Genérica da Mealhada, de Família e Menores de Oliveira do Bairro, Local Cível de Ovar, de Família e Menores de São João da Madeira, Central Criminal de Santa Maria da Feira, do Trabalho de Santa Maria da Feira, de Família e Menores de Santa Maria da Feira, Local Cível de Santa Maria da Feira, Local Criminal de Santa Maria da Feira e de Competência Genérica de Vale de Cambra.

c) - Priorização dos processos mais antigos

Embora um grande número de juízos tenha assinalado este objetivo, fizeram-no quase sempre de forma abstrata, através do preenchimento do respetivo campo com uma cruz ou com a inscrição de menções inócuas (por exemplo "redução de pendência", "em número reduzido", "reduzir o número de processos com arguidos contumazes" e "manter").

Apenas em relação a alguns juízos a definição do objetivo foi acompanhada de alguma especificação, como é o caso: - do Juízo Local Cível de Águeda: findar os inventários mais antigos, em número de 13; - do Juízo de Competência Genérica da Mealhada: terminar os processos de inventário e de divisão de coisa comum; - do Juízo do Comércio de Oliveira de Azeméis - J1 e J2: findar 12 e 11 processos, respetivamente; - do Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis: reduzir



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

pendência nos processos mais antigos, anteriores ao ano de 2018, em número de 14; - do Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro (J1): processos de inventário; - e do Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira: processos a aguardar perícia há mais de um ano.

Todavia, perante a ausência de uma suficiente concretização das metas a atingir e das ações a implementar, bem como da fixação dos valores concretos globais de priorização dos processos mais antigos, com a decomposição de tal número em parcelas a distribuir ao longo do ano e a respetiva calendarização, fica grandemente inviabilizada a aferição do cumprimento específico do objetivo em apreço.

Ainda assim, torna-se possível concluir que:

- o objetivo traçado pelo Juízo Local Cível de Águeda foi parcialmente alcançado, estando, no entanto, ainda pendentes 10 dos referidos processos de inventário;

- o Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis foi além do objetivo fixado, logrando reduzir em 18 o número de processos mais antigos, considerando como tal os que deram entrada em data anterior ao ano de 2018;

- no Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira há ainda 6 processos a aguardar perícia há mais de um ano, cinco delas solicitadas ao gabinete médico-legal.

d) - Redução do número de prescrições

Este objetivo de redução do número de prescrições do procedimento ou da pena/coima foi fixado por certos juízos com competência em matéria penal ou contraordenacional, alguns deles prevendo um sistema de alerta que permita obviar à prescrição ou, nos casos em que esta é inevitável, evitar que a respetiva declaração ocorra demasiado tarde, levando à prática de atos inúteis (da secretaria e dos órgãos de polícia criminal), como é o caso do Juízo Local Criminal de Aveiro (J3) e dos Juízos de Competência Genérica de Espinho, Ovar, Vagos e Vale de Cambra.

O grau de cumprimento deste objetivo afere-se pelo número de prescrições imputáveis ao tribunal e pelo número de processos em que foram praticados atos (inúteis) depois de decorrido o prazo de prescrição e antes da declaração desta causa extintiva.

No período em análise foi comunicada pelos juízes a declaração de um total de 46 (quarenta e seis) prescrições (de procedimento criminal, de pena, de procedimento contraordenacional, de coima ou de pena acessória), nenhuma delas imputável à secretaria ou ao magistrado, não tendo sido também registada a prática de atos tornados inúteis pelo decurso do prazo de prescrição.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

1.2 - Objetivos facultativos

a) - Fixação do tempo médio do processo

Este objetivo foi fixado para os Juízos de Competência Genérica de Arouca (mas sem indicação de qualquer tempo médio), de Instrução Criminal de Aveiro (3 meses), de Competência Genérica de Oliveira do Bairro - J1 (não superior a 1 ano) e de Execução de Ovar (entre 7 e 8 meses).

Constata-se que nestes três últimos Juízos, relativamente aos quais foi estabelecido um tempo médio de duração do processo, o objetivo apenas foi alcançado no Juízo de Instrução Criminal de Aveiro.

b) - Fixação do tempo de duração máxima dos processos

Este objetivo foi fixado para os Juízos de Competência Genérica de Arouca (mas sem indicação de qualquer duração máxima), de Instrução Criminal de Aveiro (8 meses), de Competência Genérica de Oliveira do Bairro - J1 (18 meses) e de Execução de Ovar (12 meses).

c) - Redução da materialização dos processos

Assinalaram este objetivo os Juízos de Competência Genérica de Arouca, de Família e Menores de Aveiro (a atingir através da digitalização de todos os documentos e requerimentos entrados em juízo), de Execução de Ovar (propondo-se imprimir só o absolutamente necessário) e de Competência Genérica de Vale de Cambra.

d) - Priorização por espécies

Este objetivo foi fixado pelos Juízos de instrução Criminal de Aveiro (sinalizando processos por crimes de violência doméstica e crimes sexuais) e de Execução de Ovar (relativamente a oposições à penhora e redução).

e) - Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria

Objetivo assumido pelos Juízos de Competência Genérica de Oliveira do Bairro - J1 (incrementando a elaboração célere da conta do processo e as comunicações legais), de Execução de Ovar (afetando um funcionário) e de Competência Genérica de Vale de Cambra.

f) - Regularização e remessa ao arquivo de todos os processos que aguardem a prática desse ato

Objetivo fixado pelos Juízos de Instrução Criminal de Aveiro (estabelecendo 30 dias), de Competência Genérica de Oliveira do Bairro - J1, de Execução de Ovar (afetando um funcionário) e de Competência Genérica de Vale de Cambra.

g) - Regularização dos objetos apreendidos em todos os processos com sentença final (destino)



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Estabeleceram este objetivo os Juízos Local Criminal de Aveiro - J1 e J2, de Instrução Criminal de Aveiro (estabelecendo o prazo 30 dias), de Competência Genérica de Vagos e de Competência Genérica de Vale de Cambra.

h) - Redução do número de atos contabilísticos em atraso

Este objetivo foi fixado pelo Juízo de Execução de Ovar (propondo-se afetar um funcionário para o efeito), inteiramente alcançado pois, como vimos no ponto 5. do capítulo VI, em 31-12-2020 era de zero o número de processos com contas para elaborar nesse Juízo.

i) - Fixação de prazo máximo para tramitação de processos novos (não sendo possível respeitar os prazos legais)

Objetivo fixado pelos Juízos de Competência Genérica de Oliveira do Bairro - J1 e de Execução de Ovar (estabelecendo o prazo de 8 meses).

j) - Correição dos processos findos

Este objetivo foi marcado pelos Juízos Local Criminal de Aveiro - J1 e J2, de Instrução Criminal de Aveiro (estabelecendo o prazo de 30 dias), de Competência Genérica de Oliveira do Bairro - J1 e de Execução de Ovar (propondo-se a afetação de um funcionário).

k) - Indicação às testemunhas do motivo pelo qual não são inquiridas

Assumiram este objetivo os Juízos de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha, Local Criminal de Aveiro - J1 e J2, de Execução de Ovar, Central Cível de Santa Maria da Feira, Local Cível de Santa Maria da Feira, de Competência Genérica de Vagos e de Competência Genérica de Vale de Cambra.

l) - Elaboração das notificações com conteúdos claros e com linguagem corrente

Este objetivo foi determinado pelos Juízos de Execução de Ovar e Central Cível de Santa Maria da Feira.

m) - Introdução de informações relevantes na notificação das testemunhas (v.g. de que podem pedir a sua inquirição por videoconferência a partir das secções de proximidade)

Elegeram este objetivo os Juízos de Instrução Criminal de Aveiro, de Execução de Ovar e Central Cível de Santa Maria da Feira.

n) - Utilização de meios de inquirição de testemunhas à distância

Este objetivo foi indicado pelos Juízos de Execução de Ovar, Central Cível de Santa Maria da Feira (mediante a utilização do *skype* com prévio acordo das partes para evitar demora de marcação de videoconferências de testemunhas portuguesas residentes no estrangeiro) e Local Cível de Santa maria da Feira (igualmente com utilização do Skype).



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

o) - Controlo das cartas rogatórias

Fixaram este objetivo os Juízos Central Cível e Local Cível de Santa Maria da Feira.

p) - Recurso a depoimentos escritos (em substituição das cartas rogatórias como forma de agilizar a tramitação processual)

Este objetivo foi estabelecido pelos Juízos de Competência Genérica de Oliveira do Bairro - J1 e de Execução de Ovar.

q) - Uso da ferramenta do Citius/Habilus de “seguimento do processo”

Objetivo fixado pelo Juízo Local Cível de Santa Maria da Feira.

r) - Adequar a informação estatística à realidade

Este objetivo foi estabelecido pelos Juízos de Instrução Criminal de Aveiro e de Execução de Ovar (propondo-se afetar um funcionário).

s) - Identificação no Citius das contumácias

Este objetivo foi fixado pelo Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha.

t) - Procurar evitar tempos de espera longos, pelas testemunhas/sujeitos processuais no Tribunal

Fixou este objetivo o Juízo de Competência Genérica de Vagos.

No que concerne a cada um dos objetivos facultativos supra indicados e que são desacompanhados de qualquer referência sobre a aferição do respetivo grau de cumprimento ou incumprimento, consigna-se que tal se ficou a dever à impossibilidade de recolha de elementos que o permitam, nomeadamente pela forma como tais objetivos foram fixados.

2. Medidas de gestão adotadas

Ao longo do período em análise, as medidas de gestão adotadas tiveram muito a ver com a presente situação pandémica e com a consequente necessidade de organizar e estabelecer regras para o acesso em segurança às instalações dos diversos tribunais, para a utilização dos espaços disponíveis para realização de audiências e outras diligências, elaborando agendamentos de ocupação por cada um dos juízos e garantindo os meios de limpeza e desinfeção necessários, tendo-se definido um plano de contingência para a Comarca, específico para a doença COVID-19, para prevenir e dar resposta às situações resultantes do contexto pandémico, tendo como referência o Plano de Contingência remetido pelo CSM e a Orientação emitida pela Direção Geral de Saúde.

No caso de juízos em que a questão das instalações se revelou mais problemática, nomeadamente os Juízos Centrais Criminais de Aveiro e de Santa Maria da Feira, o Juízo de Instrução



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Criminal de Aveiro e os Juízos de Família e Menores de Aveiro e de Oliveira do Bairro, procurou-se encontrar espaços alternativos, que passaram pelo recurso a salas de audiências de tribunais instalados noutros municípios, já que as instalações cedidas pela GNR e pela PSP de Aveiro apenas permitiram acolher a realização de um reduzidíssimo número de diligências, sendo que, no caso das últimas, nem sequer foi possível dotá-las de sistema de gravação.

Para além disso, as medidas de gestão prenderam-se, sobretudo, tal como aconteceu nos anos anteriores, com as dificuldades por que foram passando alguns dos juízos e unidades orgânicas, quer por via do não preenchimento dos quadros de oficias de justiça (estando em falta 10% do quadro legal), quer por via das ausências de magistrados e funcionários, tendo-se verificado uma taxa global de absentismo de 2,63% dos juízes, de 4,09% dos magistrados do Ministério Público e de 13,52% dos funcionários judiciais. Para esse absentismo, sobretudo o relativo a estes últimos, contribuíram as várias situações de infeção por Sars-CoV-2 e de isolamento profilático.

a) - No que concerne a juízes, as medidas de gestão incidiram de maneira muito especial naquilo que teve a ver com o funcionamento dos juízos cujas magistradas titulares estiveram ausentes do serviço por via de doença ou de licença de maternidade, ausências essas que foram colmatadas das seguintes formas:

- A juíza titular do Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis encontra-se ausente, por gravidez de risco, desde setembro de 2020, tendo o respetivo serviço sido assegurado através de uma divisão entre outros seis magistrados, situação que se mantinha em 31-12-2020;

- A juíza titular do Juízo de Família e Menores de Estarreja esteve ausente, em gozo de licença de maternidade, até inícios de outubro de 2020, tendo o respetivo serviço sido assegurado pela colaboração de outros três magistrados;

- A juíza titular do lugar de juiz 2 do Juízo de Competência Genérica de Ílhavo esteve ausente, em gozo de licença de maternidade, até abril de 2020, tendo sido substituída por uma magistrada do quatro complementar (que até à mesma data acumulou com o juiz 2 do Juízo Local Criminal de Aveiro);

- Na sequência de a juíza titular do lugar 2 do Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira ter estado, em 2019 e 2020, de baixa médica prolongada por dois períodos de tempo, continuando, por isso, a ser esse o único juízo desse tribunal com atrasos na prolação de alguns despachos e com constrangimentos e dilação de agenda que importa reverter, no primeiro trimestre de 2020 foi iniciado um apoio, através da acumulação de serviço das juízas do Juízo de Competência Genérica de Estarreja, em grande medida prejudicado, a partir de meados de março, pela cessação da



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

acumulação decorrente da pandemia da COVID 19.

Procedeu-se, ainda, à substituição de um juiz do Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira na composição dos coletivos presididos pelos seus colegas, por forma permitir-lhe elaborar o mais rapidamente possível o acórdão de um megaprocesso de natureza urgente.

Recorde-se que para fazer face às referidas ausências por parte de juízes, nunca foi possível contar com os dois juízes colocados na Comarca ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ, uma vez que estão ambos, desde 2014, afetados à constituição de um segundo coletivo no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, mostrando-se, pois, desvirtuadas as finalidades visadas com a afetação de juízes prevista nesse preceito, ou seja, a recuperação de pendências ou prevenir a sua acumulação.

Acresce que, das três colocações de juízes do Quadro Complementar no ano de 2020, uma delas destinou-se a completar o referido coletivo, outra a responder às necessidades decorrentes de uma juíza titular do Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira estar em regime de exclusividade a um megaprocesso e a última a suprir a falta de um juiz transferido por decisão do Conselho Superior da Magistratura.

b) - Por seu turno, para suprir as ausências por parte de Procuradores da República, exaustivamente elencadas no ponto 2.2 do capítulo III, foram adotadas pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador várias medidas de gestão, através de ordens de serviço e despacho.

c) - No que concerne a funcionários, o Administrador Judiciário procedeu às seguintes recolocações transitórias de oficiais de justiça e deslocações de outros de umas unidades orgânicas para outras que se mostram mais carenciadas, tendo em vista o equilíbrio das respetivas equipas de trabalho:

- recolocação no DIAP de Albergaria-a-Velha de uma técnica de justiça auxiliar que se encontrava colocada no DIAP de Oliveira de Azeméis, com efeitos a 03-07-2020 e ainda em vigor, para colmatar a falta de dois funcionários que, por razões de saúde, se encontram em teletrabalho;

- com a recolocação anterior, foi determinado o fim da recolocação de um funcionário que pertencia ao Núcleo de Oliveira de Azeméis e que havia sido recolocado no Núcleo de Santa Maria da Feira para ficar adstrito exclusivamente à fase de instrução de um megaprocesso;

- recolocação no DIAP da Mealhada de uma técnica de justiça auxiliar que se encontrava colocada no DIAP da Feira, com efeitos a 07-09-2020 e ainda em vigor, para colmatar a falta dos dois funcionários ali colocados, um de baixa médica e outro com atestado de doença crónica;

- deslocação de dois oficiais de justiça colocados no Núcleo de Santa Maria da Feira para o Núcleo de Espinho, semanalmente e de forma alternada, com início em 29-06-2020 e durante um



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

curto período de tempo, para regularizar os atrasos verificados, nomeadamente no serviço externo, decorrentes da ausência de quatro funcionários em situação de baixa médica e de dois em regime de teletrabalho.

Tudo isso tendente a procurar manter uma trajetória de normalidade no funcionamento dos serviços, nem sempre conseguida plenamente, como seria desejável, perante as ausências e carência de oficiais de justiça.

3. Propostas

Em termos de súmula de soluções preconizadas, a implementar pelo Ministério de Justiça, pelo Conselho Superior da Magistratura, pelos órgãos de gestão da Comarca ou por outras entidades, importa destacar o seguinte:

3.1 – A nível das instalações, as principais dificuldades com que a Comarca se depara advêm do estado degradado dos edifícios onde estão instalados vários juízos, alguns deles a necessitar de obras de reparação, por vezes urgente, como é o caso de Arouca, Aveiro, Espinho, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Oliveira de Azeméis, Ovar e São João da Madeira, até como forma de evitar o avultar dos danos e do custo da respetiva reparação, tudo conforme ficou pormenorizadamente referido no capítulo V.

Particularmente urgente é a resolução da situação relativa ao Juízo de Família e Menores de Aveiro, instalado numa antiga vivenda, manifestamente desadequada para o efeito, que deita diretamente para uma rua movimentada, praticamente desprovida de passeios, com entrada, corredores, escadarias, compartimentos, salas de audiência, compartimentos e gabinetes estreitos, alguns esconsos e em muito mau estado de conservação, pondo inclusivamente em perigo a segurança e a saúde de todos que aí trabalham e se deslocam.

A situação deste juízo de família é insustentável, importando encontrar uma solução com a máxima urgência, designadamente alocando um espaço alternativo para o instalar.

Ainda que em menor medida, também o Juízo de Família e Menores de Oliveira do Bairro, igualmente instalado numa vivenda antiga, apresenta alguns desses problemas.

Também o Tribunal do Trabalho de Aveiro necessita de ser realojado, encontrando-se a funcionar num espaço sem as mínimas condições de dignidade e de conforto.

As dificuldades com que deparamos relativamente a instalações podem ser minoradas ou mesmo solucionadas com a concentração de serviços, uma das vertentes da reforma judiciária e ainda não totalmente exaurida.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Alguns tribunais estão esvaziados e subaproveitados, podendo, por isso, acolher outros juízos. É o caso do Palácio da Justiça de Vagos, com relação ao Juízo de Família e Menores de Aveiro, aquele que impõe maior urgência, caso não se consiga na cidade de Aveiro um espaço alternativo, ou mesmo em relação ao Tribunal do Trabalho de Aveiro.

Também o Palácio da Justiça de Anadia poderá oferecer condições para acolher o Juízo de Família e Menores de Oliveira do Bairro, como já vem acontecendo no atual contexto pandémico com algumas diligências e julgamentos.

O mesmo sucede com os Tribunais de Vale de Cambra e de São João da Madeira, manifestamente subaproveitados e com boas instalações, podendo constituir uma alternativa a Oliveira de Azeméis, no que respeita ao Juízo de Execução, cuja secção de processos funciona num edifício exterior ao do tribunal, situando-se neste as salas de audiência e os gabinetes dos magistrados.

Para além das necessidades impostas pelas limitações das próprias instalações, a concentração também permite acudir mais facilmente a ausências de magistrados ou de funcionários, proporcionando um ganho de gestão e produtividade, com reflexos na qualidade da justiça administrada aos cidadãos.

Por outro lado, em consequência da pandemia da COVID-19 e da necessidade de seguir as regras de saúde para evitar o contágio pelo Sars-CoV-2, há agora constrangimentos que decorrem das dimensões das salas de audiência, para as quais foram estabelecidos limites de presenças, o que se faz sentir por toda a Comarca, mas particularmente em relação aos Juízos Centrais Criminais. Mesmo as salas de maiores dimensões atingem e ultrapassam facilmente os limites de presenças estabelecidos.

A falta de salas, em número e em volumetria adequados, é, sem dúvida, a maior dificuldade, por não ter sido possível encontrar espaços alternativos que permitam realizar os julgamentos com mais intervenientes, antevendo-se mesmo a impossibilidade de realizar alguns deles enquanto se mantiverem os constrangimentos da pandemia.

As regras e procedimentos para prevenção de contágio vieram somar-se às anomalias e deficiências anteriores de algumas instalações, das quais se destacam as do referido Juízo de Família e Menores de Aveiro.

Em suma, impõe-se uma pronta e célere intervenção por parte do Ministério da Justiça, através do IGFEJ da DGAJ, na execução das apontadas obras, sem prejuízo da solução, ainda que transitória, de reinstalação dos referidos juízos em espaços alternativos, sejam de juízos instalados



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

noutros municípios, seja fora do parque judiciário.

3.2 - Em termos de recursos humanos, para fazer face às carências apontadas no ponto 1.3 do capítulo III, torna-se necessário:

- criar mais três lugares efetivos no quadro de juizes do Juízo Criminal de Santa Maria da Feira, alargando-o para seis, de modo a permitir o funcionamento simultâneo de dois tribunais coletivos, como se tem revelado imprescindível desde a implementação do novo mapa judiciário, em 2014, o que tem vindo a ser feito através da colocação de um juiz do Quadro Complementar e da alocação dos dois únicos juizes colocados na Comarca ao abrigo do art. 107º do ROFTJ, mas que se mostram essenciais para acudir às necessidades decorrentes de situações de ausências prolongadas ou exclusividades;

- colocação de juizes do Quadro Complementar ou auxiliares no mesmo Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, em número que permita assegurar a realização, em exclusividade, de dois julgamentos que em breve irão ter início;

- criação de um quarto lugar efetivo, ou, pelo menos, a colocação de um juiz auxiliar no Juízo Central Cível de Aveiro;

- criação de um terceiro lugar efetivo no Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira.

Haverá, ainda, que contar com as necessidades acrescidas dos juizes em que, por força dos novos regimes do maior acompanhado e do processo de inventário, com exigências próprias, e, sobretudo, pela situação pandémica que ainda atravessamos, haverá uma maior pressão, designadamente juizes do trabalho, comércio, execuções, família e locais cíveis.

Paralelamente, aponta-se a necessidade de reforçar o quadro de magistrados do Ministério Público e de preencher o quadro legalmente previsto para os oficiais de justiça.

Por fim, persiste a exigência de atenção e cuidado relativamente ao tratamento dos arquivos de processos, que se vão acumulando e avolumando com o passar do tempo, para além das dificuldades por falta de espaço para os armazenar e de pessoal próprio para cuidar dessa função, cujo recrutamento tem sido inviabilizado pela falta de interesse manifestado pelos candidatos perante as condições oferecidas.

No atual momento, difícil e incerto perante as circunstâncias anormais decorrentes da pandemia da COVID 19, as consequências que ainda persistem e irão perdurar por mais algum tempo sem possibilidade de previsão, importa sobretudo visar o que será exequível, implementando um ritmo de trabalho que permita acomodar e recuperar o que se perdeu no último ano.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

VIII. CONCLUSÃO

Os elementos e os dados apresentados ao longo do presente relatório confirmam a persistência, no essencial, das necessidades e carências já sentidas no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro nos anos anteriores e expostas nos respetivos relatórios anuais, quer no que concerne aos recursos humanos, quer aos edifícios e equipamentos.

Continua por suprir a apontada necessidade de reforço do quadro de juízes em alguns juízos, bem como, paralelamente, de magistrados do Ministério Público e de oficiais de justiça, carências a que, durante o ano de 2020, foi possível acudir, para minorar as suas nefastas consequências, através de medidas de gestão local, nomeadamente com os recursos existente na própria Comarca, já que nem sempre foi possível contar com o Quadro Complementar de Juízes.

A nível do edificado, praticamente nada de significativo foi feito no ano de 2020, à exceção das obras executadas no edifício que acolhe os juízos instalados no Município de Anadia.

Dada a gravidade das situações verificadas num elevado número de edifícios, boa parte causadas por uma prolongada falta de obras de conservação, o decurso do tempo tem agravado severamente os problemas há muito identificados, exponenciando os respetivos custos de reparação.

Merecem particular destaque as instalações onde funciona o Juízo de Família e Menores de Aveiro, extremamente preocupante e insustentável, a carecer urgentemente de ser realojado num espaço alternativo, bem como as instalações do Juízo de Família e Menores de Oliveira do Bairro e do Tribunal do Trabalho de Aveiro.

No singular ano de 2020, o desempenho do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, como, naturalmente, os das restantes Comarcas, foi fortemente condicionado pela pandemia da COVID 19, ainda não ultrapassada.

Esse circunstancialismo teve reflexos diretos na tramitação processual, quer pela sua suspensão em relação a processos de natureza não urgente durante cerca de três meses, quer pelas fortes restrições na realização dos julgamentos, dada a carência de salas de audiência aptas a permitir o cumprimento das regras de segurança estabelecidas pelas autoridades de saúde, agravada pela impossibilidade de obter espaços alternativos fora do parque judiciário, à exceção das instalações disponibilizadas pela GNR e pela PSP, mas que apenas permitiram a realização de um número muito restrito de diligências. A pandemia também acarretou um incremento do absentismo, sobretudo a nível dos oficiais de justiça, pelo seu maior universo.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

O que tudo se repercutiu inelutavelmente num aumento da pendência processual em praticamente todas as jurisdições e em muitos dos juízos, fugindo aos objetivos traçados a esse respeito.

Não obstante esses constrangimentos, o desempenho do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, globalmente considerado, foi positivo, tendo sido possível terminar um número de processo ligeiramente superior ao dos processos entrados, confirmando o esforço e o mérito do trabalho desenvolvido por todos – magistrados, funcionários e órgãos de gestão, com a colaboração de entidades externas – num ano particularmente difícil e exigente como foi 2020.

Aveiro, 11 de fevereiro de 2021

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro

[Assinatura
Qualificada]
Jorge Bispo

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Jorge Bispo
Dados: 2021.02.15
15:04:58 Z